SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 14 de Agosto de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1784

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 37/2013 na Modalidade Carta convite n° 031/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo da atual estrutura administrativa, levantamento da demanda por atualização da estrutura, readequação, montagem e apresentação do modelo de estrutura administrativa a ser implantada pela AMM, sendo declarada vencedora a empresa **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME.**

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:0B02B995

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 048/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo da atual estrutura administrativa, levantamento da demanda por atualização da estrutura, readequação, montagem e apresentação do modelo de estrutura administrativa a ser implantada pela AMM, conforme o Processo Licitatório 037/2013.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME.**
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:5B4D345D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2013

"Exonera Servidor Contratado, de Cargo em Comissão".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12 de agosto de 2013, da Função de Secretário Executivo, Cargo em Comissão, nos Termos da Lei Complementar nº. 045 de 22 de abril de 2009, **Sr. Francisco Braz das Neves Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF N° 530.786.754-91 e RG N° 1.290.854-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 125, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 12 de agosto de 2013.

JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice-presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Francisco Braz das Neves Costa
Código Identificador:097B26B1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório Nº 004/2013
Tomada De Preço Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, no dia **19/08/2013 às 09hs,** a abertura dos envelopes de proposta de preço das seguintes empresas: João Dias Ramos – EPP CNPJ nº 03.805.679/0001-84 e Evandro A. L. Iappe CNPJ nº 09.204.444/001-13, correspondente ao item 02 do Termo de Referência do Edital de Tomada de Preço nº 002/2013: "*Veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo, na imprensa escrita quinzenalmente utilizando 34,5 X 26 cm da página do veículo de comunicação"*, e convoca todos os licitantes que participaram do certame no dia 08/08/2013 para estarem presentes na sessão.

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2013.

JOZIANE MARTINS BENTO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Braz das Neves Costa
Código Identificador:91F1A035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30 /2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. ZENILTO PEREIRA DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do AGUA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 118, inciso "I", §1º, da Lei Municipal de n.º 009/00, de 10 de março de 2000, Art. 12, inciso I, combinado com o Art. 14, da Lei Municipal Complementar de n.º 869/06, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor **Sr. ZENILTO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG de n.º 1.495.698-SSP/GO, CPF n.º 323.193.551-20, e do Título eleitoral 11817571872, Zona "030", Seção "0051", efetivo no cargo de **VIGILANTE, Classe "A", Nível "III",** matricula n.º 506, contando com 4.141 dias, ou seja, 11 (onze) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, de serviços prestados, lotado na Secretária Municipal de Administração, com **proventos integrais**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 30/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrarias.

Registre, publique e cumpra-se.

Agua Boa - MT, 13 de Agosto de 2013.

SÔNIA ELI LORENZON
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:530B740C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013**,** cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA O TRANSITO DE ALTA FLORESTA – MT", conforme abaixo:
VENCEDORA: **DANIELA MARTINS DA SILVA – ME, CNPJ Nº 15.324.328/0001-30, VALOR GLOBAL R$ 10.212,40.**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.1	Unidade	40	R$ 48,40
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.2	Unidade	20	R$ 48,40
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.3	Unidade	20	R$ 48,40
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.4a	Unidade	30	R$ 48,40
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.4b	Unidade	21	R$ 48,40
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.19 40km	Unidade	40	R$ 48,40
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SEMI-REFLETIVA, AÇO 18, MODELO R.19 30km	Unidade	40	R$ 48,40

ALTA FLORESTA-MT, 12 DE AGOSTO DE 2013.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:DCD63AB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Transporte Terrestre para pacientes em tratamento médico na cidade de Rondonópolis – MT, sagrou-se vencedora - a empresa **V. DE CASTRO-TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** totalizando o **valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 13 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CF1434D1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, referente a Aquisição de Salgados para Consumo nos

Eventos da Secretaria Municipal de Saúde tipo menor preço global, sagrou-se vencedora a empresa **RAFAEL FALCETE DE AZEVEDO,** com sua proposta no valor total de **R$ 33.022,00 (Trinta e três mil e vinte e dois reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT. 13 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:70874658

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2013 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 30/08/2013, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA (INTERNA E EXTERNA) NO PARQUE MUNICIPAL; e EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA TRIFÁSICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO – 13,8KV/220-120V; -- SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PATROCÍNIO JOAQUIM DIAS no Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 13 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:215A81FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

"Designa servidora para controle de frotas do município de Alto Araguaia - MT".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora FLAVIANNE NAVES FONTOURA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para ser responsável pelo controle da frota de veículos deste município.

Art.2° A servidora ora designada fica responsável pelo controle de movimentação e abastecimento de veículos, conferindo, acompanhando e registrando no sistema o devido preenchimento das informações contidas, corrigindo qualquer diferença existente nos relatórios, a fim de evitar enviar informações erradas ao TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3° Fica também a servidora responsável pelo arquivamento e conferência de todos os documentos dos veículos municipais, acompanhando os pagamentos dos documentos, licenciamentos e apurando respectivas multas de trânsito se tiverem. Todo veiculo assegurado, deve ser devidamente controlado, a fim de zelar pela renovação dos seguros.

Art. 4° Deverá ainda aferir e verificar os veículos que estão com defeito nos hodômetros, e imediatamente encaminhar oficio ao secretário da pasta, solicitando a regularização do mesmo, com o prazo determinado.

Art. 5° Ser responsável pelo lançamento de combustível no sistema, não podendo de maneira alguma dar divergência entre o consumo e o lançamento.

Art. 6° Não abastecer veículos da frota rodoviária , quando constarem inativos, pois uma vez inativado não há possibilidade de gasto com combustível ou peças.

Art. 7° Não abastecer veículos no quais os motoristas não apresentarem o controle de movimentação e abastecimento de veículos, a não ser que o próprio secretário assine e se responsabilize por qualquer problema ou multas que vier a ocasionar.

Art. 8° Quando a Prefeitura receber alguma doação de combustível, fazer o registro de entrada do combustível e sua devida aplicação.

Art. 9° Determina-se que seja feito acompanhamento entre as informações da Sec. de Obras e Setor de Frotas de modo a corrigir qualquer diferença existente nos relatórios e evitar enviar informações erradas ao TCE.

Art. 10 O responsável pela frota encaminhará um oficio a cada mês a Secretária de Administração com cópias ao Senhor Prefeito Municipal, informando os motoristas e seus respectivos secretários sobre o não cumprimento dessa Portaria e demais correspondentes a frota de veículos municipais.

Art. 11 O responsável pela frota deverá receber e lançar as informações corretas dentro do prazo estabelecido, contudo, a mesma deverá comunicar por meio de Ofício o Secretário que não tiver cumprido com a entrega no prazo certo, contudo também informar aos secretários os motoristas que não estão cumprindo com as normas.

Art. 12 Fazer uma minuciosa triagem em cada documento de veiculo para apurar todas as multas de transito, tentar identificar o condutor/infrator o mais rápido possível, encaminhar oficio de multa, com o boleto e as provas de infração para que no prazo determinado seja efetuado o pagamento, o não cumprimento do ofício pelo motorista infrator, deverá ser encaminhado à secretaria de administração para abertura de processo administrativo.

Art. 13 Manter atualizado mensalmente o cadastro de cada veículo,como gastos em geral com combustíveis,peças,manutenções e etc.

Art. 14 Dar conhecimento ao Executivo da atividade desenvolvida e das anomalias verificadas na utilização e gestão da frota de veículos.

Art. 15 Apenas podem ser abastecidos pelo combustível municipal os veículos municipais ou os veículos locados que se encontrem ao serviço do município, mediante contrato em anexo da contração do veiculo. Sempre verificando o prazo final do contrato dos veículos locados.

Art. 16 O não cumprimento desta portaria implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de agosto de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C99AA079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

"Nomeia Assessor Especial I".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. SUELY MIRANDA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E2995C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor WESIO OLIVEIRA DA SILVA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:88AD2376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Altera a Portaria n° 220/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 1691/2013 – SEME, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1° da Portaria n° 220, de 01 de fevereiro de 2013, que nomeia a Comissão do Transporte Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)
Representante do Conselho do FUNDEB
Titular: Katia Simone Borges Moraes Almeida
Suplente: Zuleide Malagutti."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EB030656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.607/2009, de 22 de dezembro de 2009.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abilene Antonia de Bastos Queiroz	Titular
Manoela Nunes de Souza	Suplente

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Carla César de Moraes Franco	Titular

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Adriane da Silva	Titular

REPRESENTANTES DOS DOCENTES MUNICIPAIS

Clésia Dalira Weber	Titular
Eunice Odete Walter	Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVOS DA
COMUNIDADE ESCOLAR

Maria de Lourdes Aiello do Amaral	Titular
Claudia Teresinha Gubiani	Suplente

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Roberto Teles Machado	Titular
Arthur Rezende Waldschmidt	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS

Deuslene Rocha Campos	Titular
Sueili Alves Amorim	Suplente

REPRESENTANTE DA UNEMAT

Milton Chicalé Correia	Titular

REPRESENTANTE DO OAB/MT

Roberto Teles Machado	Titular

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Juliano Franco de Morais	Titular

REPRESENTANTE DA ACENAL

Nelsoney da Costa Marques	Titular

REPRESENTANTE DO SINTEP - MT

Paulo César Mantovan	Titular

REPRESENTANTE DA APAE

Fábia Cristina de Morais	Titular

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maximilian José Beijo Gonsalez	Titular

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL

Raquel Borges Alves	Titular

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

André Luiz Silva Mangabeira	Titular

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Luciney Alves da Costa	Titular

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE

Max Fábio Santos da Silva	Titular

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ÁLCOOL DROGAS

Leisa Mara Baronas	Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:64A47F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 945, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.231/2001, de 18/01/2001.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Sandra Pereira Cavalcante - Titular
Renata Barbosa dos Santos Duarte - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Lllian Correa de Oliveira - Titular
Tânia Tereza Echivarria - Titular
Ana Maria Dutra - Suplente
Meiry Aparecida de Oliveira Fraga - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Elaine Ribeiro Rezende - Titular
Eliandra Nunes dos Reis - Titular
Naiara Renata da Conceição - Suplente
Rosineide Alves Pereira - Suplente

REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES – SOCIEDADE CIVIL LOCAL.
Kátia Líria Amorim - Titular
Josiane Dias Santos - Titular
Paulo César Borges de Oliveira - Suplente
Marcelo Pereira de Rezende - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:32A08475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Designa Comissão para avaliação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação de uma porção de terras medindo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), localizada na Chácara União, objeto da matrícula 966, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO BOTELHO DE MELO, portador do CPF n° 005.807.911-49.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de construção de uma Lagoa de Colhimento para tratamento de esgoto.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:813CE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 374/2013, de 08/03/2013.

Considerando finalmente o artigo 7º-B da Lei Municipal nº 2610/2009, de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elevação de Classe à servidora DEUSALINA TEODORO GOMES, exercendo o cargo de Contínua, para a CLASSE B, NIVEL VIII.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a março de 2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:42CA0883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. NEURACI DE MORAES DAVID, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AFABE121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor SERGIO MACHADO MIRANDA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de agosto de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:90503150

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO N° 011/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 26 de Agosto de 2013, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 13 de Agosto de 2013.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro/Port: 015/2013

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:3DCDDC7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 069/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 043/2013

PROCESSO N° 069/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 043/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", TAIS AQUISIÇÕES SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO NOS SETORES DE ZOOTECNIA E AGRICULTURA DA UNIDADE ESCOLAR.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 043/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 27/08/2013
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.
Horário: 08h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 13 de Agosto de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado – OAB/MT n° 8.322
Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:3C2FE458

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/08/2013** ***às*** **15:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e teste seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e Câmara Municipal.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40,

Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 13 de Agosto de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B2B2AF10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Técnica Administrativa
Euvania Barbosa Machado

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência da candidata, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 13 de agosto de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:D1478750

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, ERIKA REGINA MAGALHÃES PINHEIRO, 36 anos, portadora do CPF: 013.064.593-11 e RG: 0705497976 SSP/MA, venho requerer a minha desistência do Seletivo Simplificado nº. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 13 de Agosto de 2013.

ERIKA REGINA MAGALHÃES PINHEIRO
CPF: 013.064.593-11

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:75BB4F4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2013

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A
Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 realizado no dia 31 de Julho de 2013, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópias; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; Conta Bancária; ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR
Inscrição: 007. Nome: TAIS GOMES DA SILVA
Classificação: Classificada

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO
Inscrição: 002. Nome: SELMA MARIA MAXIMIANO
Classificação: Classificada

Inscrição: 008. Nome: ANA PAULA PONTES FERNANDES
Classificação: Classificada

GABINETE DO PREFEITO
Em 13 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D57298AE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO, 32 anos, portadora do CPF: 934.516.871-00 e RG: 1405356-0 SSP/MT, venho requerer a minha desistência do Seletivo Simplificado nº. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 13 de Agosto de 2013.

_____
NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO
Cpf: 934.516.871-00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:52128C90

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA, 46 anos, portadora do CPF: 957.285.977-34 e RG: 1824430-0 SSP/MT, venho requerer a minha desistência do Seletivo Simplificado nº. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 13 de Agosto de 2013.

_____
ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA
Cpf: 957.285.977-34

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:757F42FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES -ME, CNPJ 07.835565/0001-38, neste ato representada pelo pelo proprietário Sr. Evander Marcos Ajuz, CPF n° 538.025.001-72, RG n° 1008443-6 SSP/MT., residente e domiciliado em a Rua São Jorge n° 55, Bairro Bom Jesus, Centro Apiacás, MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme quantidades e especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 025/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR- EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES – ME
CNPJ 07.835565/0001-38

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr total.
01	Locação de veiculo para transporte de passageiros por meio de veículos de médio porte, incluindo o fornecimento de motorista, combustível, seguro total e obrigatório com no mínimo 25 lugares, para o itinerário de Apiacás para Alta Floresta, ida e volta.	UN	25	1.450,00	36.250,00

Valor total do fornecedor R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS
2052. – VIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
339039.000000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 025/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 09 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES –ME
CNPJ 07.835565/0001-38
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:678213D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL025/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **30/07/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **025/2013.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA IDA E VOLTA.
EMPRESA VENCEDORA: EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES - ME
VALOR GLOBAL - R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C928A960

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2013

Contrato nº 50/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Aurea Soares de Campos
Objeto: Serviços de Engenheira Sanitarista
Valor R$12.000,00
Data: 31/12/2013
Prazo: 06 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:FDD8216B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2/2013

Primeiro Aditivo ao Contrato 2/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Viação Xavante Ltda
Objeto: Acrescimo de 25% ao contrato
Valor R$1.500,00
Data: 12/08/2013

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:E6C20E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 46/2013

Primeiro Aditivo ao Contrato 2/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Viação Xavante Ltda
Objeto: Acrescimo de 25% ao contrato
Valor R$1.500,00
Data: 12/08/2013

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:C79ABD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 047/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	*P.A.*	*El. Desp.*	*Descrição*	*Valor*
111	*2.061*	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*	*1.000,00*
97	*2.013*	*3.3.90.36.00*	*Outros Serviços Terceiros Pessoa Física*	*51.000,00*
263	*1.017*	*4.4.90.52.00*	*Equipamentos e Material Permanente*	*1.800,00*
75	*2.028*	*3.3.90.14.00*	*Diárias Pessoal Civil*	*10.000,00*
215	*2.047*	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*	*3.800,00*
			Total	*67.600,00*

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	*P.A.*	*El. Desp.*	*Descrição*	*Valor*
019	*2.022*	*4.4.90.52.00*	*Equipamentos e Material Permanente*	*1.800,00*
186	*2.022*	*3.1.90.13.00*	*Obrigações Patronais*	*3.900,00*
187	*2.022*	*3.3.90.14.00*	*Diárias Pessoal Civil*	*1.100,00*
189	*2.022*	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	*9.500,00*
191	*2.022*	*3.3.90.36.00*	*Outros Serviços Terceiros Pessoa Física*	*4.900,00*
192	*2.022*	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*	*7.600,00*
065	*2.027*	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*38.800,00*
			Total	*67.600,00*

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 02 DE JULHO DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:F2655D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 048/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar Especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 621/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	*P. A.*	*El. Desp.*	*Descrição*	*Valor*
273	*1.057*	*3.3.90.41.00*	*Contribuições*	*10.000,00*
			Total	*10.000,00*

Artigo 2.º **-** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	*P. A.*	*El. Desp.*	*Descrição*	*Valor*
098	*2.054*	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica*	*10.000,00*
			Total	*10.000,00*

Artigo 2.º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Araguaiana/MT, em 18 DE JULHO DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:261C37DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 050/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1.º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

DOT.	*ELEMENTO DESPESA*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR*
139	2.023-3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	50.000,00
146	2.025-3.190.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	60.000,00
147	2.025-3.190.13.00	**Obrigações Patronais**	47.000,00
73	2.028-3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	60.000,00
44	2.007-3.1.90.09.00	**Salário Família**	200,00
35	2.005-3.1.90.09.00	**Salário Família**	600,00
53	2.009-3.3.90.47.00	**Obrigações Tributarias e Contributivas**	8.000,00
68	2.027-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500,00
41	2.005-3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	20.000,00
259	2.049-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	45.000,00
76	2.028-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	7.700,00
		Total	300.000,00

Artigo 2.º **-** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

DOT.	*ELEMENTO DESPESA*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR*
34	1.033-3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	600,00
22	1.032-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	500,00
27	2.003-3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	2.400,00
54	1.029-4.6.90.71.00	**Amortização de Divida Contratada**	1.500,00
117	2.016-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	2.900,00
118	2.016-3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	7.800,00
79	2.029-3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	18.000,00
83	2.030-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	2.300,00
82	2.030-3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	8.000,00
148	2.065-3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	15.000,00
149	2.065-3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	3.500,00
161	2.069-4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	13.700,00
243	2.052-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	4.700,00
244	2.052-3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	9.300,00
196	2.046-3.3.90.14.00	**Diárias - Pessoal Civil**	5.800,00
195	2.046-3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	9.000,00
242	1.018-4.490.51.00	**Obras e instalações**	16.700,00
104	2.036-4.4.90.51.00	**Obras e instalações**	24.000,00
90	2.034-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	29.000,00
95	2.034-4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	33.000,00
119	2.066-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	23.000,00
241	1.026-4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	7.300,00
193	2.046-3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	12.000,00
232	2.048-3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	12.000,00
108	2.048-3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	38.000,00
		Total	300.000,00

Artigo 2.º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 18 DE JULHO DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:36E52CF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT

Araputanga MT, 12 de agosto de 2013.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, tornam público o "Resultado Final do Processo Seletivo simplificado 01/2013."

CARGO 03: Apoio Administrativo Educacional.

Ord	N O M E	Cargo	Port.	Mat.	CG	Total	Situação
1	Clerismar Mamedes da Cunha Silva	Apoio Adm.Educacional	28,00	14,00	21,00	63,00	Aprovado
2	Jucilene Rosa Rodrigues	Apoio Adm.Educacional	24,50	10,50	27,00	62,00	Classificado
3	Maks Edek Martins de Alvarenga	Apoio Adm.Educacional	28,00	14,00	15,00	57,00	Classificado
4	Jussara Laís Ferreira Marques	Apoio Adm.Educacional	24,50	17,50	15,00	57,00	Classificado
5	Valecia Basílio de Almeida	Apoio Adm.Educacional	24,50	14,00	18,00	56,50	Classificado
6	Giselle da Silva Ferreira	Apoio Adm.Educacional	28,00	14,00	12,00	54,00	Classificado
7	Viviane dos Santos Leandro	Apoio Adm.Educacional	31,50	7,00	15,00	53,50	Classificado
8	Maisa Núbia da Silva Campos	Apoio Adm.Educacional	28,00	10,50	12,00	50,50	Classificado
9	Suzamar Leite Aires	Apoio Adm.Educacional	21,00	14,00	15,00	50,00	Classificado
10	Luciana Ribeiro Custódio	Apoio Adm.Educacional	21,00	14,00	15,00	50,00	Classificado
11	Joelma Ramos de Almeida	Apoio Adm.Educacional	24,50	-	24,00	48,50	Reprovado
12	Alaide Gomes da silva	Apoio Adm.Educacional	24,50	14,00	9,00	47,50	Reprovado
13	Aryanne de Souza Cerqueira	Apoio Adm.Educacional	24,50	14,00	9,00	47,50	Reprovado
14	Ghauber Silva Queiroz	Apoio Adm.Educacional	28,00	10,50	9,00	47,50	Reprovado
15	Welita de Souza Bezerra Will	Apoio Adm.Educacional	24,50	7,00	15,00	46,50	Reprovado
16	Marcilene Crispin de Oliveira Silva	Apoio Adm.Educacional	21,00	7,00	18,00	46,00	Reprovado
17	Eclair Marques de Souza	Apoio Adm.Educacional	35,00	7,00	3,00	45,00	Reprovado
18	Letícia Paula Gonçalves Duarte	Apoio Adm.Educacional	24,50	10,50	9,00	44,00	Reprovado
19	Rosimeire de Morais Sohwenck	Apoio Adm.Educacional	28,00	7,00	9,00	44,00	Reprovado
20	Glauciele Silva dos Santos	Apoio Adm.Educacional	21,00	10,50	12,00	43,50	Reprovado
21	Joelma Machado Borges	Apoio Adm.Educacional	24,50	7,00	12,00	43,50	Reprovado
22	Polliana de Castro Oliveira	Apoio Adm.Educacional	24,50	7,00	12,00	43,50	Reprovado
23	Edicarla Venturolli	Apoio Adm.Educacional	21,00	7,00	15,00	43,00	Reprovado
24	Jean Carlo	Apoio	14,00	10,50	18,00	42,50	Reprovado

	Nascimento de Almeida	Adm.Educacional					
25	Jessica Fernanda de Souza	Apoio Adm.Educacional	17,50	3,50	21,00	42,00	Reprovado
26	Priscilla Cristina da Silva	Apoio Adm.Educacional	21,00	-	21,00	42,00	Reprovado
27	Fabricia Santos Pacheco	Apoio Adm.Educacional	21,00	10,50	9,00	40,50	Reprovado
28	Gleiciane dos Santos Honorato	Apoio Adm.Educacional	24,50	7,00	9,00	40,50	Reprovado
29	Maria Jose Souza de Campos	Apoio Adm.Educacional	28,00	3,50	9,00	40,50	Reprovado
30	Kennia Marques dos Santos	Apoio Adm.Educacional	21,00	7,00	12,00	40,00	Reprovado
31	Lucildo F. de Assis Jr Torres	Apoio Adm.Educacional	21,00	7,00	12,00	40,00	Reprovado
32	Agnes da Silva Santos	Apoio Adm.Educacional	24,50	-	15,00	39,50	Reprovado
33	Angela Nobokite	Apoio Adm.Educacional	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado
34	Valmira Moreira Ferreira	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	15,00	39,50	Reprovado
35	Clarice Pereira da Cruz	Apoio Adm.Educacional	21,00	10,50	6,00	37,50	Reprovado
36	Jessica Aparecida Dias Montalvão	Apoio Adm.Educacional	21,00	10,50	6,00	37,50	Reprovado
37	Laila Aline Neves Zanette	Apoio Adm.Educacional	21,00	10,50	6,00	37,50	Reprovado
38	Maria da Penha lima	Apoio Adm.Educacional	28,00	3,50	6,00	37,50	Reprovado
39	Elizabete Souza de Oliveira	Apoio Adm.Educacional	17,50	10,50	9,00	37,00	Reprovado
40	Poliana Santana do Nascimento	Apoio Adm.Educacional	14,00	14,00	9,00	37,00	Reprovado
41	Soleni Alves da Costa	Apoio Adm.Educacional	14,00	14,00	9,00	37,00	Reprovado
42	Márcia Batista Puger	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado
43	Maria Regina Rodrigues Ferreira	Apoio Adm.Educacional	21,00	3,50	12,00	36,50	Reprovado
44	Silvania Ramos dos Santos	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado
45	Aparecida Ramalho da Silva	Apoio Adm.Educacional	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado
46	Jecielle Folconi Garcia	Apoio Adm.Educacional	14,00	17,50	3,00	34,50	Reprovado
47	Magnalia Silva Souza	Apoio Adm.Educacional	17,50	14,00	3,00	34,50	Reprovado
48	Tatiane dos Santos Leandro	Apoio Adm.Educacional	21,00	10,50	3,00	34,50	Reprovado
49	Eliane dos Santos	Apoio Adm.Educacional	21,00	7,00	6,00	34,00	Reprovado
50	Fabiana Pedro do Nascimento	Apoio Adm.Educacional	21,00	3,50	9,00	33,50	Reprovado
51	Gilberto Durães Soares	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado
52	Luciana Matildes da Silva	Apoio Adm.Educacional	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado
53	Maria de Fátima Souza	Apoio Adm.Educacional	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado
54	Maria Lucia Santos de Souza Soares	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado
55	Silmara Ferreira	Apoio Adm.Educacional	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado
56	Vanilda de Fátima Maia	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado
57	Zilma Antunes de Souza Siqueira	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado
58	Iudemario Marques Gonçalves	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	15,00	32,50	Reprovado
59	Eliane Carneiro Pereira	Apoio Adm.Educacional	14,00	-	18,00	32,00	Reprovado
60	Gisele Domingos Correia	Apoio Adm.Educacional	21,00	3,50	6,00	30,50	Reprovado
61	Israel Mendes de Souza	Apoio Adm.Educacional	21,00	3,50	6,00	30,50	Reprovado
62	Neidimar Nunes Lima	Apoio Adm.Educacional	14,00	10,50	6,00	30,50	Reprovado
63	Victor Valentim Araujo Silva	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	6,00	30,50	Reprovado
64	Leidivani da Silva Brassoroto	Apoio Adm.Educacional	17,50	3,50	9,00	30,00	Reprovado
65	Luzimar dos Santos Tavares	Apoio Adm.Educacional	14,00	7,00	9,00	30,00	Reprovado
66	Luciana Oliveira de Carvalho	Apoio Adm.Educacional	7,00	10,50	12,00	29,50	Reprovado
67	Maria Nilza dos Anjos Silva	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	12,00	29,50	Reprovado
68	Raiane Ferreira de Souza	Apoio Adm.Educacional	7,00	7,00	15,00	29,00	Reprovado
69	Alexandra Cardoso	Apoio Adm.Educacional	14,00	10,50	3,00	27,50	Reprovado
70	Amanda Vieira de Souza Costa	Apoio Adm.Educacional	17,50	7,00	3,00	27,50	Reprovado
71	Dinalva Maria dos Reis	Apoio Adm.Educacional	14,00	10,50	3,00	27,50	Reprovado
72	Valdelucia Moreira Neres Xavier	Apoio Adm.Educacional	10,50	14,00	3,00	27,50	Reprovado
73	Isabele Cesário Porciuncula	Apoio Adm.Educacional	17,50	3,50	6,00	27,00	Reprovado
74	Lorrainy Dalila Rezende	Apoio Adm.Educacional	17,50	3,50	6,00	27,00	Reprovado
75	Rosângela Ribeiro da Silva	Apoio Adm.Educacional	21,00	-	6,00	27,00	Reprovado
76	Fabiane Neves dos Santos	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	9,00	26,50	Reprovado
77	Jaqueline Campos Dias	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	9,00	26,50	Reprovado
78	Maria Silene da Gama	Apoio Adm.Educacional	7,00	10,50	9,00	26,50	Reprovado
79	Simone Alcântara Assunção Silva	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	9,00	26,50	Reprovado
80	Keila Priscila da Cruz Cordeiro	Apoio Adm.Educacional	14,00	7,00	3,00	24,00	Reprovado
81	Lucia Ferreira Leal	Apoio Adm.Educacional	14,00	7,00	3,00	24,00	Reprovado
82	Rozilda Evangelista dos Santos	Apoio Adm.Educacional	10,50	10,50	3,00	24,00	Reprovado
83	Alice Nobokite	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	6,00	23,50	Reprovado
84	Claudiana Furtado	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	6,00	23,50	Reprovado
85	Claudivania dos Santos dias	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado
86	Diana Rodrigues Rocha	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado
87	Dileuza Vespal	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado
88	Ervina Calixto Ribeiro	Apoio Adm.Educacional	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado
89	Lucia De Araujo	Apoio Adm.Educacional	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado
90	Maria Aparecida dos Reis Rocha	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	6,00	23,50	Reprovado
91	Sirlene Gomes de Souza	Apoio Adm.Educacional	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado
92	Susi Gracielle Boarotto	Apoio Adm.Educacional	10,50	3,50	9,00	23,00	Reprovado
93	Joana Darc Cardoso do Prado	Apoio Adm.Educacional	7,00	3,50	12,00	22,50	Reprovado
94	Maria Jose Dias Figueredo	Apoio Adm.Educacional	17,50	3,50	-	21,00	Reprovado
95	Rodrigo Oliveira de Tolda	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	3,00	20,50	Reprovado
96	Adelice Nobokite	Apoio Adm.Educacional	7,00	3,50	9,00	19,50	Reprovado
97	Elizabeth de Oliveira Faria	Apoio Adm.Educacional	17,50	-	-	17,50	Reprovado
98	Rosilene Maria Oliveira Silva	Apoio Adm.Educacional	14,00	3,50	-	17,50	Reprovado
99	Euzelia Candote de Souza	Apoio Adm.Educacional	14,00	-	3,00	17,00	Reprovado
100	João Garcia Dias	Apoio Adm.Educacional	10,50	-	3,00	13,50	Reprovado
101	Maria Merces da Cruz	Apoio Adm.Educacional	10,50	-	3,00	13,50	Reprovado
102	Valdeth Gonçalves de Paula	Apoio Adm.Educacional	10,50	-	3,00	13,50	Reprovado
103	Aline Siqueira da Silva	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
104	Ana Cristina da Silva	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
105	Ana Joaquina de Arruda	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
106	Ana Lucia Damacena dos Santos	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
107	Anita Inês Pereira dos Santos	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
108	Divanil Pires de Oliveira França	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
109	Elaine Penha de Souza	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
110	Eliana Laura Borges	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
111	Fabiana dos Santos Faria	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
112	Geisa de Oliveira Nunes	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
113	Gislaine Moreira de Oliveira	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
114	Karien Cristina Andrade Barboza	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
115	Katia Kellen Marques	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
116	Leila Cristina Cezar Chialle	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
117	Lucilene Rosa Nunes Dias	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
118	Marcelo dos Santos	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
119	Maria Jose de Almeida Alves	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
120	Maria Jose Leoterio de Almeida	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
121	Patrícia Valério de Lima	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
122	Precilia Verônica	Apoio	-	-	-	-	Ausente

	Borges	Adm.Educacional					
123	Roberta Batista de Souza	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
124	Tatiane Emanuely de Amorim	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
125	Tatiane santos da Cunha	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente
126	Ualter dos Santos Rojas	Apoio Adm.Educacional	-	-	-	-	Ausente

CARGO: 02: Motorista

Ord	N O M E	Cargo	Port.	Mat.	CG	Total	Situação
1	Leandro Canova Teixeira Agostinho	Motorista	35,00	31,50	12,00	78,50	Aprovado
2	Jairo Pereira dos Santos	Motorista	28,00	28,00	15,00	71,00	Classificado
3	Danillo Alves Galvão de Lima	Motorista	31,50	24,50	6,00	62,00	Classificado
4	Renildo Raimundo dos Anjos	Motorista	31,50	21,00	9,00	61,50	Classificado
5	Genivaldo de Oliveira	Motorista	24,50	24,50	12,00	61,00	Classificado
6	Valdineia Soares Tosta	Motorista	28,00	17,50	12,00	57,50	Classificado
7	Celso Fromholz de Oliveira	Motorista	24,50	21,00	9,00	54,50	Classificado
8	Marciel Gonçalves de Moraes	Motorista	24,50	21,00	9,00	54,50	Classificado
9	Uguislei Gonçalves da Silva	Motorista	35,00	14,00	3,00	52,00	Classificado
10	Edelson de Jesus da Costa	Motorista	31,50	14,00	6,00	51,50	Classificado
11	Valdeir Silva de Souza	Motorista	21,00	17,50	12,00	50,50	Classificado
12	Weslen de Souza Santos	Motorista	21,00	14,00	15,00	50,00	Classificado
13	Valdisão Ferreira Maia	Motorista	24,50	14,00	9,00	47,50	Reprovado
14	Marcos Ramos da Silva Filho	Motorista	17,50	14,00	15,00	46,50	Reprovado
15	Antonio Francisco da silva	Motorista	21,00	14,00	6,00	41,00	Reprovado
16	Resende Wibson Gontijo de Azevedo	Motorista	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado
17	Wilson Jose Soares da Silva	Motorista	17,50	10,50	9,00	37,00	Reprovado
18	Adeilson Gomes de Paiva	Motorista	21,00	10,50	3,00	34,50	Reprovado
19	Adenildo Bento Gomes	Motorista	17,50	10,50	6,00	34,00	Reprovado
20	Leandro Faria Pinheiro	Motorista	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado
21	João Batista Rezende	Motorista	7,00	14,00	3,00	24,00	Reprovado
22	Joaquim Jeronimo de Souza	Motorista	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado
23	Gilmar Pereira Gregório	Motorista	3,50	10,50	3,00	17,00	Reprovado
24	Adelson Pereira da Cruz	Motorista	-	-	-	-	Ausente
25	Ailes Correa da Silva	Motorista	-	-	-	-	Ausente
26	Antonio Marcos da Silva	Motorista	-	-	-	-	Ausente
27	Claudemilson Cardoso Maia	Motorista	-	-	-	-	Ausente
28	Elias Lima da Silva	Motorista	-	-	-	-	Ausente
29	Elindomar Ferreira de Freitas	Motorista	-	-	-	-	Ausente
30	Luciano Thiago de Oliveira	Motorista	-	-	-	-	Ausente
31	Marcelo da Silva Souza	Motorista	-	-	-	-	Ausente
32	Silvio Alves de Oliveira	Motorista	-	-	-	-	Ausente
33	Stefan Pereira Braga	Motorista	-	-	-	-	Ausente
34	Valdinei Herculano de Paula	Motorista	-	-	-	-	Ausente
35	Victor Hugo Martins da Silva	Motorista	-	-	-	-	Ausente

CARGO: 01: Professor

Ord.	N O M E	Cargo	Port.	Mat.	CG	Total	Situação
01	Lucimara Vieira de Souza Barbosa	Professor	28,00	21,00	21,00	70,00	Aprovado
02	Lusmar Moreira de Azevedo	Professor	28,00	10,50	27,00	65,50	Aprovado
03	Luiz Gustavo dos Santos Carvalho	Professor	28,00	14,00	18,00	60,00	Classificado
04	Benedita de Andrade Barboza	Professor	24,50	14,00	21,00	59,50	Classificado
05	Aline Gonçalves Paiva	Professor	24,50	10,50	18,00	53,00	Classificado
06	Sandra de Fátima Garcia	Professor	31,50	10,50	9,00	51,00	Classificado
07	Cicera Apª Junqueira de O.Alves	Professor	28,00	7,00	15,00	50,00	Classificado
08	Fabiana de Souza Santos	Professor	21,00	7,00	21,00	49,00	Reprovado
09	Weliton Garcia	Professor	28,00	17,50	3,00	48,50	Reprovado
10	Adenir Inácia de Souza Marques	Professor	21,00	10,50	15,00	46,50	Reprovado
11	Clarenice Pereira de Almeida	Professor	24,50	7,00	15,00	46,50	Reprovado
12	Karla Silva Oliveira Sandrini	Professor	28,00	3,50	15,00	46,50	Reprovado
13	Patrícia Luciane Silva Santos	Professor	21,00	10,50	15,00	46,50	Reprovado
14	Queille Priscila Sales de Oliveira	Professor	24,50	7,00	15,00	46,50	Reprovado
15	Elson Batista Puger	Professor	31,50	7,00	6,00	44,50	Reprovado
16	Pedro Jonas da Silva	Professor	24,50	10,50	9,00	44,00	Reprovado
17	Eliana Maria Pacheco de Araújo	Professor	21,00	10,50	12,00	43,50	Reprovado
18	João Vidoti Junior	Professor	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado
19	Célia Regina Ultramare Col	Professor	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado
20	Maria Lucia Toledo	Professor	17,50	3,50	18,00	39,00	Reprovado
21	Patrícia Cristina da Conceição	Professor	21,00	3,50	12,00	36,50	Reprovado
22	Maria do Carmo Vieira de Souza	Professor	10,50	-	24,00	34,50	Reprovado
23	Dalila de Souza Balbino	Professor	21,00	7,00	3,00	31,00	Reprovado
24	Elaine Cristina Bravo Magalhães	Professor	21,00	7,00	-	28,00	Reprovado
25	Kleitiane Lopes Senturion dos Anjos	Professor	21,00	3,50	3,00	27,50	Reprovado
26	Inês Cássia de Lima Silva	Professor	14,00	3,50	9,00	26,50	Reprovado
27	Teresinha Rodrigues Ferreira	Professor	10,50	7,00	9,00	26,50	Reprovado
28	Edineia Raquiel de Melo	Professor	14,00	-	3,00	17,00	Reprovado
29	Rosimar Evangelista dos Santos	Professor	-	-	-	-	Ausente
30	Ednéia Mª Candida de Melo Coelho	Professor	-	-	-	-	Ausente
31	Helena Maria Ribeiro	Professor	-	-	-	-	Ausente
32	Marcelo Ninno Ometto	Professor	-	-	-	-	Ausente
33	Marilda Alves da Silva	Professor	-	-	-	-	Ausente
34	Nelci Rodrigues Chaves Fialho	Professor	-	-	-	-	Ausente

CARGO: 05: Professor (Comunidade de Botas)

Ord	N O M E	Cargo	Port.	Mat.	CG	Total	Situação
01	Magna Tatiane Nunes Santana	Professor (Comunidade de Botas)	31,50	10,50	12,00	54,00	Aprovado
02	Wellington Rodrigues de Campos	Professor (Comunidade de Botas)	21,00	7,00	21,00	49,00	Reprovado
03	Giuslane Francisca da Silva	Professor (Comunidade de Botas)	28,00	7,00	12,00	47,00	Reprovado
04	Priscila Costa de Paula	Professor (Comunidade de Botas)	17,50	7,00	15,00	39,50	Reprovado
05	Claudna da Cruz Duarte	Professor (Comunidade de Botas)	14,00	3,50	15,00	32,50	Reprovado
06	Nivalda Pereira de Oliveira	Professor (Comunidade de Botas)	14,00	3,50	6,00	23,50	Reprovado
07	Stella Apª Fernandes dos Santos	Professor (Comunidade de Botas)	10,50	3,50	6,00	20,00	Reprovado

CARGO: 04: Técnico em Enfermagem

Ord	N O M E	Cargo	Port.	Mat.	CG	Total	Situação
1	Rafael Junior Heliodoro	Técnico em Enfermagem	31,50	17,50	15,00	64,00	Aprovado
2	Hosana Rodrigues Rocha	Técnico em Enfermagem	28,00	10,50	15,00	53,50	Aprovado
3	Fagner Aparecido Ferreira Luiz	Técnico em Enfermagem	31,50	7,00	9,00	47,50	Reprovado
4	Helena Mendes Cardoso	Técnico em Enfermagem	21,00	7,00	18,00	46,00	Reprovado
5	Joeli Cássia da Silva Magalhães	Técnico em Enfermagem	21,00	7,00	15,00	43,00	Reprovado
6	Zilma Messias Magalhães Silva	Técnico em Enfermagem	17,50	14,00	9,00	40,50	Reprovado
7	Sueidis Angela Nobokite	Técnico em Enfermagem	24,50	3,50	12,00	40,00	Reprovado
8	Regina Gontijo de Mendonça Azevedo	Técnico em Enfermagem	21,00	3,50	15,00	39,50	Reprovado
9	Divina Ferreira leal	Técnico em Enfermagem	10,50	3,50	24,00	38,00	Reprovado
10	Mariana Carla Fiqueiredo da Silva	Técnico em Enfermagem	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado
11	Aparecida de Araújo	Técnico em Enfermagem	21,00	-	15,00	36,00	Reprovado
12	Elcione Peres Gregório	Técnico em Enfermagem	14,00	3,50	18,00	35,50	Reprovado
13	Jesiel Marques dos Santos	Técnico em Enfermagem	28,00	-	6,00	34,00	Reprovado
14	Dayane Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	17,50	10,50	3,00	31,00	Reprovado
15	Jhenifer Fernanda Pena Lopes	Técnico em Enfermagem	17,50	10,50	3,00	31,00	Reprovado
16	Gillian Diane da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	17,50	7,00	6,00	30,50	Reprovado
17	Marcio Amâncio	Técnico em	14,00	10,50	6,00	30,50	Reprovado

	Bezerra	Enfermagem					
18	Leila Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	17,50	3,50	9,00	30,00	Reprovado
19	Silvana Barros Araujo	Técnico em Enfermagem	14,00	3,50	12,00	29,50	Reprovado
20	Eliene Santana dos Anjos Silva	Técnico em Enfermagem	17,50	7,00	3,00	27,50	Reprovado
21	Dianalice Ribeiro dos Santos	Técnico em Enfermagem	10,50	7,00	9,00	26,50	Reprovado
22	Luceni Paulo da Silva	Técnico em Enfermagem	14,00	-	12,00	26,00	Reprovado
23	Daniele Barbosa de Souza	Técnico em Enfermagem	17,50	3,50	3,00	24,00	Reprovado
24	Geralda Tavares da Silva Antunes	Técnico em Enfermagem	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado
25	Mariuza Lima da Silva	Técnico em Enfermagem	14,00	3,50	6,00	23,50	Reprovado
26	Edismê Machado Pereira	Técnico em Enfermagem	14,00	-	9,00	23,00	Reprovado
27	Maroque Luiz de Lima	Técnico em Enfermagem	17,50	-	3,00	20,50	Reprovado
28	Márcia Xavier Chagas	Técnico em Enfermagem	-	-	-	-	Ausente
29	Maria de Souza Rosa Silva	Técnico em Enfermagem	-	-	-	-	Ausente
30	Marinelsa Lima da Silva	Técnico em Enfermagem	-	-	-	-	Ausente
31	Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	Técnico em Enfermagem	-	-	-	-	Ausente
32	Viviane Niero dos Santos	Técnico em Enfermagem	-	-	-	-	Ausente

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA NEVES
Presidente COPS

WILMA NUNES MARTINS ZORZAN
Membro

ZELIA DIAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:0154F0A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 001 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre regras relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 020/2013, e tendo em vista que o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, prevê a possibilidade dos Municípios adequarem determinados módulos conforme suas necessidades, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo Único, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012.

Art. 2º. As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecertais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, e aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, 12 de agosto de 2013.

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretáriomunicipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Módulo de informações comuns ao município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0100	Plano geral de contas comentado	**SIM**
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	**SIM**
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	**SIM**

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0400	Identificação da dependência	**SIM**
0410	Balancete analítico mensal	**SIM**
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	**SIM**

Módulo de apuração mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0400	Identificação da dependência	**SIM**
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtitulo	**SIM**
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	**SIM**

Módulo demonstrativo das partidas contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	**SIM**

Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF	**SIM**

Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	**SIM**

Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)

Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	**SIM**

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0604A0AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.202/2013

SÚMULA:"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal 1054/2013 de 12/08/2013 e de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0023.1068- **Ampliação e reforma da unidade de saúde – BLOCO 01**			
4490.5100 – Obras e Instalações	R$	100.000,00	
TOTAL	**R$**	**100.000,00**	

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, a 12 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5722594C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.203/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHETOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.04.122.0024.2046- **Manutenção e Encargos da SEMDEC**		
3390.1400 – Diárias	R$	1.000,00
10.001.04.122.0024.2046- **Manutenção e Encargos da SEMDEC**		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
10.001.20.601.0024.2051 – **Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola**		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	9.500,00
TOTAL	**R$**	**15.500,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.04.122.0024.2046- **Manutenção e Encargos da SEMDEC**		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	6.000,00
10.001.20.601.0024.2051 – **Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola**		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	9.500,00
TOTAL	**R$**	**15.500,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, a 12 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:8D2E0FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 053/2013
Objeto: Locação de uma sala comercial na cidade de Cuiabá para atender as necessidades deste município de Aripuanã com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: HELIO LUIZ GARCIA CPF: 635.317.478-00
Valor Global: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).
Data: 09 de agosto de 2013.
Base Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:79FA7A68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2013

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 052, de 11 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pelo enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, composta, paritariamente, por representante dos Servidores Públicos da Administração Municipal, com a composição de seis membros.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão:
1. Ataide Alves de Oliveira - Presidente
2. Aliandro Piovezan Gomes - Secretário
3. Lucineia Ferreira da Silva - Membro
4. Antônio Carlos Rufino de Souza - Membro
5. Maria Madalena da Silva - Membro
6. Laércio Jacintho - Membro

Art. 3º. A comissão terá como coordenador o membro **Ataíde Alves de Oliveira,** a quem compete coordenar todos os trabalhos da comissão.

Art. 4º. A comissão de enquadramento terá as seguintes atribuições:
a) receber o termo de opção dos servidores, bem como o formulário de atualização cadastral com os certificados de capacitação e títulos de educação formal anexados;
b) proceder ao enquadramento dos servidores, em todas as suas etapas, segundo as diretrizes gerais previstas na Lei Complementar nº 052, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;
c) instrumentalizar, em conjunto com a área de pessoal para o procedimento de homologação do enquadramento e análise dos recursos;
d) encaminhar ao Prefeito Municipal a listagem de enquadramento dos servidores para homologação e posterior publicação;
e) divulgar a instituição e publicação do enquadramento;
f) analisar os recursos dos servidores ao enquadramento;
g) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os dados para os cálculos do enquadramento.

Art. 5º - Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de no mínimo um turno diário aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PELO PLANO DE CARREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome do servidor:		
CPF:	Identidade:	Matrícula:
Cargo:		
Unidade/Órgão de Lotação:		
Endereço: Cidade:		
Estado: Telefone:		

OPÇÃO

Venho, nos termos da Lei Complementar nº 052, de 11 de julho de 2013, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres. Para tanto anexo comprovante de escolaridade (relacionar).

Barra do Bugres, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

- -

RECIBO

Termo de Opção pelo novo Plano de Carreira dos Servidores _____.

Recebido em: Data _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Responsável/Carimbo

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:A4B34B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2013

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência e de acordo com o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 053, de 11 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, resolve:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pelo enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, composta, paritariamente, por representante dos Servidores Públicos da administração municipal, com a composição de seis membros.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão:
1. Ataide Alves de Oliveira - Presidente
2. Aliandro Piovezan Gomes - Secretário
3. Antônio Carlos Rufino de Souza - Membro
4. Denise Carrilho Monteiro Ribeiro - Membro
5. Naila Cristina de Souza - Membro
6. Wemerson Paulino da Silva Moura - Membro

Art. 3º. A comissão terá como coordenador o membro **Ataíde Alves de Oliveira,** a quem compete coordenar todos os trabalhos da comissão.

Art. 4º. A comissão de enquadramento terá as seguintes atribuições:
a) receber o termo de opção dos servidores, bem como o formulário de atualização cadastral com os certificados de capacitação e títulos de educação formal anexados;
b) proceder ao enquadramento dos servidores, em todas as suas etapas, segundo as diretrizes gerais previstas na Lei Complementar nº 053, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres;
c) instrumentalizar, em conjunto com a área de pessoal para o procedimento de homologação do enquadramento e análise dos recursos;
d) encaminhar ao Prefeito Municipal a listagem de enquadramento dos servidores para homologação e posterior publicação;
e) divulgar a instituição e publicação do enquadramento;
f) analisar os recursos dos servidores ao enquadramento;
g) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os dados para os cálculos do enquadramento.

Art. 5º. Será garantida freqüência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de no mínimo um turno diário aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PELO PLANO DE CARREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome do servidor:		
CPF:	Identidade:	Matrícula:
Cargo:		
Unidade/Órgão de Lotação:		
Endereço: Cidade:		
Estado: Telefone:		

OPÇÃO

Venho, nos termos da Lei Complementar nº 053, de 11 de julho de 2013, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres. Para tanto anexo comprovante de escolaridade (relacionar).

Barra do Bugres, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

- -

RECIBO

Termo de Opção pelo novo Plano de Carreira dos Servidores _____.

Recebido em: Data _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Responsável/Carimbo

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:5DEE11DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2013

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 054, de 11 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pelo enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres, composta, paritariamente, por representante dos Servidores Públicos da administração municipal, com a composição de seis membros.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão:

1. Ataide Alves de Oliveira - Presidente
2. Aliandro Piovezan Gomes - Secretário
3. Antônio Carlos Rufino de Souza - Membro
4. Adriana Edna Ferreira Duarte - Membro
5. André Gonçalves de Souza - Membro
6. Sara Pedro da Silva - Membro

Art. 3º. A comissão terá como coordenador o membro **Ataíde Alves de Oliveira,** a quem compete coordenar todos os trabalhos da comissão.

Art. 4º. A comissão de enquadramento terá as seguintes atribuições:
a) receber o termo de opção dos servidores, bem como o formulário de atualização cadastral com os certificados de capacitação e títulos de educação formal anexados;
b) proceder ao enquadramento dos servidores, em todas as suas etapas, segundo as diretrizes gerais previstas na Lei Complementar nº 054, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres;
c) instrumentalizar, em conjunto com a área de pessoal para o procedimento de homologação do enquadramento e análise dos recursos;
d) encaminhar ao Prefeito Municipal a listagem de enquadramento dos servidores para homologação e posterior publicação;
e) divulgar a instituição e publicação do enquadramento;
f) analisar os recursos dos servidores ao enquadramento;
g) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os dados para os cálculos do enquadramento.

Art. 5º. Será garantida freqüência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de no mínimo um turno diário aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PELO PLANO DE CARREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome do servidor:		
CPF:	Identidade:	Matrícula:
Cargo:		
Unidade/Órgão de Lotação:		
Endereço: Cidade:		
Estado: Telefone:		

OPÇÃO

Venho, nos termos da Lei Complementar nº 054, de 11 de julho de 2013, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres. Para tanto anexo comprovante de escolaridade (relacionar).

Barra do Bugres, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

- -

RECIBO

Termo de Opção pelo novo Plano de Carreira dos Servidores _____.

Recebido em: Data _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Responsável/Carimbo

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E205B428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2013

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 055, de 11 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Bugres, resolve:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pelo enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Bugres, composta, paritariamente, por representante dos Servidores Públicos da administração municipal, com a composição de seis membros.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão:
1. Ataide Alves de Oliveira - Presidente
2. Aliandro Piovezan Gomes - Secretário
3. Antônio Carlos Rufino de Souza - Membro
4. João Bosco Fernandes El Hage - Membro
5. Izaquiel da Silva - Membro
6. Ivone da Rocha - Membro

Art. 3º. A comissão terá como coordenador o membro **Ataíde Alves de Oliveira**, a quem compete coordenar todos os trabalhos da comissão.

Art. 4º. A comissão de enquadramento terá as seguintes atribuições:
a) receber o termo de opção dos servidores, bem como o formulário de atualização cadastral com os certificados de capacitação e títulos de educação formal anexados;
b) proceder ao enquadramento dos servidores, em todas as suas etapas, segundo as diretrizes gerais previstas na Lei Complementar nº 055, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Bugres;
c) instrumentalizar, em conjunto com a área de pessoal para o procedimento de homologação do enquadramento e análise dos recursos;
d) encaminhar ao Prefeito Municipal a listagem de enquadramento dos servidores para homologação e posterior publicação;
e) divulgar a instituição e publicação do enquadramento;
f) analisar os recursos dos servidores ao enquadramento;
g) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os dados para os cálculos do enquadramento.

Art. 5º. Será garantida freqüência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de no mínimo um turno diário aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.
Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PELO PLANO DE CARREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome do servidor:		
CPF:	Identidade:	Matrícula:
Cargo:		
Unidade/Órgão de Lotação:		
Endereço: Cidade:		
Estado: Telefone:		

OPÇÃO

Venho, nos termos da Lei Complementar nº 055, de 11 de julho de 2013, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Bugres. Para tanto anexo comprovante de escolaridade (relacionar).

Barra do Bugres, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

- -

RECIBO

Termo de Opção pelo novo Plano de Carreira dos Servidores _____.

Recebido em: Data _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Responsável/Carimbo

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:559191E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N 59/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: VERA CELITA PALUDO
VALOR GLOBAL: 25.040,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais);
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para aquisição de mangueira de alta pressão e serviços de prensagem de mangueira.
VIGENCIA: 04 (quatro) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Agosto de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:D38672F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N 60/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: SILVIA SILVA LUZ (TORNEADORA DOIS IRMÃOS
VALOR GLOBAL: 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais);
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda.
VIGENCIA: 04 (quatro) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Agosto de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:C11C156A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2013

CONTRATADO: SILVIO CESAR DOS SANTOS-ME.
OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 025/2013, cancelando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devido à realização de processo licitatório para contratação dos serviços, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 21/08/2013.
VALOR: R$ 3.600,00
DATA: 12/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2870AAE5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 107/2013

CONTRATADA: AGRO PECUÁRIA DO CRAVARI S/A.
OBJETO: Aquisição de imóvel destinado para futuras instalações do Parque Municipal de Exposições.
VALOR: R$ 70.000,00
VIGÊNCIA: 13/09/2013
DATA: 12/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:CDEC0051

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 108/2013

CONTRATADA: SILVIO CESAR DOS SANTOS-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Jurídica para defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município.
VALOR: R$ 52.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 13/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E27A2AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

P.S.S 001-2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2013 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Lucia Valhux	*Professor – Centro – Ensino Médio*	*2º*

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 13 de Agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:902E0642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Ronaldo Neves	**Agente de Transporte Escolar**	***16/08/2013***	***25º***

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);
Brasnorte – MT, 13 de Agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:CD02E244

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no memorando interno nº 60/CL/2013, de 29 de julho de 2013, da Coordenadoria de Licitação.

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **ENOQUE RAMOS DUARTE** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a servidora Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti, pelo período de 29.07.2013 a 03/08/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração
Afixado em: 08.08.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A6900865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO- AVISO DE RESULTADO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

Objeto: Pregão Presencial com Registro Preços para aquisição de produtos químicos para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres -MT., a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos , de acordo com as especificações constante no anexo I, parte integrante deste edital. E ainda, emitindo as Notas Fiscais à contratante, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Fontes de Recursos: Recursos Próprios e Outros.
Realização: dia **30 de Julho de 2013** às 15:00 horas**,** horário de Cuiabá -MT.
Empresas Vencedoras: Beraca Sabara Químicos e Ingredientes Ltda-Valor R$ 181.188,00

Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento Valor R$ 232.200,00
Indústria Química CMT Ltda- Valor R$ 20.400,00
Valor Total: R$ 433.788,00

Onde se lê processo de Compra nº 64
Leia-se processo de Compra nº 58

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **12 de Agosto de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:0FCAA239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO PROCESSO DE COMPRA Nº 59/2013– Nº PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para atender o serviço de água e esgoto de Cáceres, - *MT*.
Despesas: Recursos Próprios- SAEC.
Prazo de Entrega: De Imediato, conforme Solicitação.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após a emissão de Nota Fiscal
Realização: dia **3 1 de Julho de 2013** às 07**:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão CERTIFICA que em análise junto a única empresa presente, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento do mesmo, em razão de divergência do Edital publicado, bem como do registro do sistema de compras, onde o edital previa menor preço global e menor preço por item, impossibilitando a realização do mesmo, o qual a equipe de pregão, decidiu **cancelar** o presente processo. E em havendo concordância da única empresa participante, a qual não manifestou interesse em apresentar recursos.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **13 de Agosto de 2013.**

KÁTIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:CA066CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2013 – DISPENSA Nº 30/2013

Protocolo Nº 16.630 de 13/06/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação referente à aquisição de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais N° 137814-0/0; 89/2009 – 891292009; OF 045/2012 – RBS-PJ; 156272-0/0; SIMP 002312-012/2013; e parcialmente os Mandados Judiciais SIMP 000862-012/2013; OF 129/3ª PJC; SIMP 002416-12/2013; 1996-81.2013.811.0006; OF Nº 07/2013 – DPE/Cáceres – MT.

Fonte de Recursos: (436) Farmácia Básica / (456) Próprio 25% / (458) Média e Alta Complexidade

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedores	Valor Total
DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R$ 12.764,60
MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7.659,93
	R$ 20.424,53

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Agosto de 2013.

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em Consonância Com o Parecer Jurídico Nos Termos do Art. 24, iv da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres /mt, 12 de Agosto de 2013.

CARLA SIMONE GIROTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:D29C590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424 DE 31 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 20.028, de 30 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **SARA DELLA CHIESA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, que corresponde ao período de 17.07.2013 à 15.08.2013, em substituição ao servidor **DÊMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, a partir desta data.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 31.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:2FD74091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.730, de 08 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON DA SILVA CARVALHO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio e Acompanhamento das Atividades do Aplic da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C198C201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 333 DE 31 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 18.674, de 08 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Acrescentar a carga horária do Contrato por prazo determinado nº 0135 de 01 de março de 2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Marinete da Silva Rego que se encontra de atestado médico nesse período.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Maria da Conceição da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	15 horas	04.07.13 à 23.07.13

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FF611A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000234/13 DE 16 DE MAIO DE 2013

DECRETO Nº 000234/13 de 16 de Maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.296.251,82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	
(50) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - Obrigações Patronais	617,95
02.20 - PROCON	
(62) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0000 - Diárias - Civil	900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
(114) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0000 - Obrigações Patronais	1.000,00
(122) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0004 - Material De Consumo	100.000,00
(165) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.023-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.700,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(289) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.954,06
(195) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0004 - Obrigações Patronais	4.546,00
(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	177.979,96
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(416) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.700,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(450) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0002 - Diárias - Civil	2.000,00
07.30 - FUNDEB	
(543) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	55.401,95
(517) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	222.227,93
(552) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.815,81
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(629) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0000 - Obras E Instalações	70.000,00
(636) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0000 - Obras E Instalações	60.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(672) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0133 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(662) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	243.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(750) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.077-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	35.922,87

DECRETO Nº 000234/13 de 16 de Maio de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARNO VALOR DE R$1.296.251,82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(752) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0000 - Material De Consumo	6.000,00
(756) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0000 - Obrigações Patronais	2.909,00
(339) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.079-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.677,92
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.898,37
(898) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - Material De Consumo	20.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(975) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0054 - Material De Consumo	11.000,00
(965) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058 - Material De Consumo	20.000,00
(933) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0028 - Material De Consumo	7.000,00
(917) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0020 - Material De Consumo	18.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(1057) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000 - Material De Consumo	15.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
(2) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.152-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00
Total Suplementação:	**1.296.251,82**
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	
(58) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - Obrigações Patronais	617,95
(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - Diárias - Civil	900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(150) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0000 - Obrigações Tributarias E Contributivas	60.000,00
(119) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.018-0000 - Serviços De Consultoria	2.000,00
(125) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0000 - Obrigações Patronais	1.000,00

DECRETO Nº 000234/13 de 16 de Maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.296.251,82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(229) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.700,00
(229) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.480,02
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(501) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
(501) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
07.30 - FUNDEB	
(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.445,69
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(616) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
(596) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0073 - Material De Consumo	2.000,00
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0073 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(1090) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.095-0134 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
(630) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0130 - Obras E Instalações	70.000,00
(635) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0130 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(562) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.033-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
(637) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0130 - Obras E Instalações	60.000,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO	
(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(1169) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0135 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(748) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.922,87
(754) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0000 - Serviços De Consultoria	15.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(1097) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.143-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - Material De Consumo	2.909,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - Material De Consumo	2.677,92

DECRETO Nº 000234/13 de 16 de Maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.296.251,82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(955) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(925) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0021 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(924) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0021 - Material De Consumo	1.500,00
(919) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.085-0020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0085 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(857) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0085 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(989) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(988) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(976) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(1138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.898,37
(966) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - Material De Consumo	5.000,00
(961) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(1042) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-0000 - Material De Consumo	300,00
(1034) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - Material De Consumo	900,00
(1022) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 - Material De Consumo	3.400,00
(1059) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.108-0069 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	2.400,00
(1058) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.108-0000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	7.500,00
(1047) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - Material De Consumo	500,00

DECRETO Nº 000234/13 de 16 de Maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.296.251,82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.152-0000 - Obrigações Patronais	6.000,00
Total Anulação:	**1.296.251,82**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 16 de Maio de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9F5904E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000305/13 DE 1 DE JULHO DE 2013

DECRETO Nº 000305/13 de 1 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.173.270,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(1098) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-0033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0004 - Material De Consumo	400.000,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004 - Material De Consumo	200.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(467) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0127 - Equipamentos E Material Permanente	200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(603) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - Obras E Instalações	10.000,00
(608) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0124 - Obras E Instalações	65.000,00
(608) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0124 - Obras E Instalações	105.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(661) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.470,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(750) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.077-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	99.800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(975) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0054 - Material De Consumo	15.000,00
(965) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058 - Material De Consumo	30.000,00
(856) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0026 - Material De Consumo	25.000,00
(917) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0020 - Material De Consumo	20.000,00
Total Suplementação:	**1.173.270,00**
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(1100) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.137-0000 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00

DECRETO Nº 000305/13 de 1 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.173.270,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(587) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	400.000,00
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.095-0134 - Obras E Instalações	105.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(660) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0000 - Material De Consumo	1.470,00
(674) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0133 - Obras E Instalações	65.000,00
(674) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0133 - Obras E Instalações	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
(783) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0121 - Equipamentos E Material Permanente	200.000,00
(835) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0136 - Obras E Instalações	200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - Material De Consumo	10.000,00
(1093) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.143-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(1136) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.142-0000 - Subvenções Sociais	30.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(967) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(921) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(925) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0021 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(857) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0085 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(1160) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.147-0026 - Subvenções Sociais	5.000,00
(982) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(924) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0021 - Material De Consumo	1.000,00
(909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0018 - Material De Consumo	5.000,00
(860) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0085 - Material De Consumo	2.000,00
12.70 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
(1178) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.115-0032 - Material De Consumo	8.000,00

DECRETO Nº 000305/13 de 1 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.173.270,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(1018) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.800,00
Total Anulação:	**1.173.270,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 1 de Julho de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B7053272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000310/13 DE 15 DE JULHO DE 2013

DECRETO Nº 000310/13 de 15 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.433.014,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(50) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - Obrigações Patronais	5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(114) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0000 - Obrigações Patronais	13.000,00
(123) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-0000 - Indenizações E Restituições	34.800,00
(115) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.018-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	25.000,00
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	153.000,00
(289) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	120.000,00
(231) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013 - Material De Consumo	127.000,00
(214) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.100,00
(195) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0004 - Obrigações Patronais	5.000,00
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(449) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	8.400,00
(486) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Patronais	10.000,00
07.30 - FUNDEB	
(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0005 - Obrigações Patronais	10.000,00
(552) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.500,00
(554) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.064-0005 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	140,00
(543) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	100.000,00
(517) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	300.000,00
(531) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.061-0005 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.990,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(592) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.067-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.250,00

DECRETO Nº 000310/13 de 15 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.433.014,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(716) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.073-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.334,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0000 - Obrigações Patronais	15.000,00
(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0000 - Obrigações Patronais	15.000,00
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
(1096) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.143-0000 - Material De Consumo	500,00
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
(2) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.152-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00
Total Suplementação:	**1.433.014,00**
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	
(39) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - Obrigações Patronais	5.000,00
(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - Diárias - Civil	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(125) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0000 - Obrigações Patronais	13.000,00
(150) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0000 - Obrigações Tributarias E Contributivas	3.500,00

(1165) 3.3.30.36.00.00.00.00.2.151-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(126) 3.3.90.94.00.00.00.00.2.018-0000 - Indenizações Trabalhista	9.000,00
(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(150) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0000 - Obrigações Tributarias E Contributivas	34.800,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	74.250,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DECRETO Nº 000310/13 de 15 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.433.014,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(265) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0081 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.100,00
(296) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(295) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(256) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113 - Material De Consumo	10.000,00
(282) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0114 - Material De Consumo	4.000,00
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.129-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.000,00
(250) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.136-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0004 - Material De Consumo	15.750,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.30 - FUNDEB	
(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	482.030,00
(529) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0005 - Obrigações Patronais	20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(589) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(714) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.334,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - Material De Consumo	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(1138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(1138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
(1138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00

DECRETO Nº 000310/13 de 15 de Julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.433.014,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002353/12 de 20 de Dezembro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.152-0000 - Obrigações Patronais	6.000,00
Total Anulação:	**1.433.014,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 15 de Julho de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:33F685ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 56/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013- COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos
Objeto: Pregão Presencial com Registro Preços para locação de máquina retroescavadeira equipada com motor de no mínimo 85 cv. Para abertura de valas para reparos em redes de água e esgoto sanitário, extensão de redes e ramais e ligações novas.
Fontes de Recursos: Próprios SAEC
Realização: dia **29 de Julho de 2013** às **15h30min,** horário de Cuiabá -MT.
Vencedora: JCR Construções LTDA ME - Valor R$ 120.000,00
Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **12 de Agosto de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:B844E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2013 – CONVITE Nº 03/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: 1ª Repetição do CONVITE ***visando à aquisição de materiais para viabilizar a reforma das carteiras escolares proporcionando conforto e segurança aos alunos da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT***.

Despesas: Recursos FUNDEB-40%

Realização: dia **21 de AGOSTO de 2013** às **14:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **12 de Agosto de 2013.**

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:E0B8DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa à Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Cáceres mantidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fontes de Recursos: CIP

Realização: dia **27 de Agosto de 2013** às **07:30hs ,** horário de Cuiabá -MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **13 de Agosto de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:31A1A57A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2013

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Okinawa de Karatê
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta - Da Prestação de Contas, do Termo de Convênio nº 012, de 7 de junho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:
"A Convenente compromete-se apresentar a competente prestação de contas dos recursos públicos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, de conformidade com o modelo do Tribunal de Contas do Estado."
DATA: 09/08/2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8A745AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 097/2013**, destinada à **Contratação de instituição financeira para centralização da disponibilidade de caixa, nos termos do §3º do art. 164 da CF**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E1F71C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve ***REVOGAR*** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 080/2013, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de Internet Dedicado na velocidade de 12Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme regulamentação da ANATEL. Por radiodifusão com frequência mínima de 5.1ghz e máxima de 5.8ghz ou cabeamento de fibra óptica ou metálico**.**

Os motivos para a revogação do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CD8A4F9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 021/2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços médicos e realização de plantões.
DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 021/2013, amigavelmente, tendo em vista o não interesse da contratada em dar continuidade a prestação de serviços.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e LUCIANA DEMITO MARIANO CPF: 638.893.312-20/ CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:86CA63A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012.2013

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº. 041/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição do material abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora
Contratado: MANHA & MANHA LTDA ME, CNPJ nº. 15.360.844/0001-10
End: Av. Valdir Masutti, s/n – Centro, Campos de Júlio/MT – CEP: 78.307-000
Valor global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação: 012/2013
Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme termo de ratificação exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada, os documentos juntados e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de Agosto de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 041/2013

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:521D2EF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **RENANN GUSTAVO DA SILVA.**
MOTIVO: A CONTRATANTE, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E9A95372

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 012/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial 012/2013 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde do município de Campo Verde-MT,** em que sagrou-se vencedora a empresa **Centroeste Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME, CNPJ 09.255.903/0001-98**, com o valor global de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais). Campo Verde – MT, 13 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5B10420C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRES E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
Prezado Senhor,
1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **STAR ODONTOMÉDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35, GOIANIA-GO, PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO,** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 1838/2013; NAD 1839/2013; NAD 3207/2013 e NAD 4293/2013; no prazo estipulado no Edital de 07(sete) dias.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias** úteis para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos que através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.
Campo Verde, 13 de Agosto de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:895334DD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA A ORQUESTRA SINFONICA JOVEM DE CAMPO VERDE,** na modalidade pregão (presencial) nº 076/2013, no dia **26 de AGOSTO de 2013, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:EDA01F5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 173/2013

PORTARIA Nº 173/2013
De 24 de julho de 2013

Dispõe sobre a restrição ao acesso a páginas de internet,

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a argumentação de favorecimento e pessoalidade no uso e tráfego de informações através de e-mails particulares entre servidores públicos municipais e terceiros alheios à administração pública.
Considerando a necessidade de readequação do tráfego de dados na rede física da administração pública municipal, com especial destaque à rede mundial de computadores(internet);
RESOLVE:
ART.1º - Restringir o acesso às páginas de internet cujo conteúdo não seja ligado, ou seja, alheio as atividades desenvolvidas pelo servidor.
ART.2º – Fica proibido o acesso aos sites de pornografia, facebook, Orkut, hotmail, skype, youtube e outros que não fazem parte do plano de trabalho.
ART.3º - Fica proibido efetuar download de filmes, músicas e qualquer sistema ou programa sem autorização expressa e por escrita dos superiores imediatos.
ART.4º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a adequação do sistema.
ART.5º – No prazo estabelecido no artigo anterior os responsáveis pelos setores desta prefeitura deverão providenciar junto ao Departamento de informática a criação de caixas postais eletrônicas oficiais.
ART.6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 7 - Revogam-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de Julho 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8B758BD5

GABINETE
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao 13 dia do mês de agosto de 2013, eu, Francisco Braz das Neves Costa, tomei posse no Concurso Público n°.001/2013 da Câmara Municipal de Canarana – MT, no cargo de **Contador**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.875,98 (Dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em cumprimento ao Decreto Legislativo de Convocação n° 086/2013, e ao Ato de Nomeação nº 006/2013, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis)

meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 01/2013:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Certidão de Casamento;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Titulo de Eleitor e certidão de quitação eleitoral do TSE;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
Certidão de Reservista;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residencia;
Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;
Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimonio;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
Declaração de que não exerce outro Cargo, emprego ou função pública;
Registro no conselho da respectiva categoria e certidão de regularidade.

Canarana – MT, 13 de agosto de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Contador

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DA74DDB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°762/2013

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 543/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° Altera o anexo I, da Lei Municipal n.º 543/2009, que passará a ter a seguinte redação:
"----------

ANEXO I

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CARGA HORARIA		REFERÊNCIAS DOS
	VAGAS	VENCIMENTOS
40 HORAS	44	745,80

----------"

Artigo 2º As demais disposições da Lei Municipal n.º 543/2009 permanecerão em vigor.

Artigo 3º Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 543/2009, com as alterações da presente Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 09 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:600CE3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: "SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS PSFs SETOR CANÁ E NAZARÉ".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2013
VALOR ESTIMADO: R$: 22.503,34 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)
HORÁRIO: 07:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S/Nº. CX POSTAL 45, CEP:78.587-000 CENTRO, CARLINDA – MT, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66) 3525-2000 ou prefeituradecarlinda@gmail.com.
Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:8B443691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 043/2013

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2013,** cujo objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, GASOLINA, ÁLCOOL COMBUSTÌVEL E ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO visando atender as necessidades desta municipalidade". E que teve como vencedora a empresa SANTA HELENA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, sob CNPJ: 24.970.691/0001-14, Valor de R$:** 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:1F3D03BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO".
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2013
HORÁRIO: 07:15 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:DA811322

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.538/2013

Lei nº 1.538 /2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL AO SINDICATO RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a promover a regularização fundiária através de transferência por doação de um imóvel ao Sindicato Rural de Chapada dos Guimarães, Parque de Exposições de Chapada dos Guimarães, com acesso pela Rodovia MT-120, Loteamento Pôr-do-sol, que pertencia a Associação dos Criadores de Chapada dos Guimarães e com a sua dissolução foi transferida ao Sindicato Rural, entidade congênere de conformidade com o estatuto e legislação vigente.

Art. 2º - O objeto de regularização fundiária compreende uma área de 15,0418 hectares com os seguintes limites e confrontações georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como inicio no marco denominado M.01 de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 631.456,05m e Norte (Y) 8.293.983,85m referentes ao meridiano central 57º00'; daí, confrontando com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com azimute de 175º00'27" e distancia de 499,74m, segue até o M.02 de coordenadas Norte (Y) 8.293.486,01m, Este (X) 631.499,54m; daí confrontando com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e com o loteamento Pôr-do-sol, com azimute de 264º56'33" e distancia de 300,38m, segue até o M.03 de coordenadas Norte (Y) 8.293.459,53m, Este (X) 631.200,33m; daí confrontando com o loteamento Pôr-do-sol, com azimute de 354º58'11" e distancia de 501,23m, segue até o M.04 de coordenadas Norte (Y) 8.293.958,83m, Este (X) 631.156,38m; finalmente do M.04 segue até marco M.01, início da descrição, confrontando com o loteamento Pôr-do-sol, com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com azimute de 85º13'38", e distancia de 300,71m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 3º - As custas a transferência será de responsabilidade da entidade recebedora.

Parágrafo Único - A área objeto da presente doação será revertida ao patrimônio público, caso ocorra o desvio de finalidade na sua utilização

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B524C9EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº: 02/2013

SISTEMA: **SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS**
VERSÃO: **01**
DATA DA VIGÊNCIA:**08/08/2013**
ASSUNTO**: UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**
SETORES ENVOLVIDOS**: TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**
1) FINALIDADE:

Estabelecer rotinas para utilização e controle dos meios de comunicação de telefonia móvel e fixa no âmbito do Serviço Público do Município de Cláudia/MT.
2) ABRANGÊNCIA:

2.1) Abrange todas as unidades da estrutura administrativa do município, no âmbito da regulamentação da utilização dos meios de comunicação de telefonia fixa e móvel, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

3) OBJETIVO:

3.1) Estabelecer critérios de utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel.

3.2) Evitar os gasto excessivos com faturas telefônicas.

4) BASE LEGAL:

Lei Complementar 04/2005-Estatuto do Servidores Públicos Municipais

Lei 4.320/1964

Lei 101/2000

Acórdão TCE/MT 1.579/2005

Demais Legislações Relacionadas a Administração Pública.

5) RESPONSABILIDADES:

5.1) Da Unidades Executoras

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.2) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

6) PROCEDIMENTOS:

6.1) Da Utilização dos Serviços de Telefonia Fixa e Móvel:

6.1.1) A utilização dos meios de comunicação telefônica fixa e móvel da Prefeitura Municipal é de uso restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais.

6.1.2) A utilização da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail e serviços de mensagem pela internet.

6.1.3) Os aparelhos de telefonia celular e fixa, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

6.1.4) A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela administração dos aparelhos celulares, respeitadas as orientações contidas nesta Norma.

6.1.5) Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos ramais telefônicos disponibilizados para sua respectiva utilização.

6.1.6) Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel para receber ligação a cobrar, disque-amizade, envio de fotos, torpedo e outros das mesmas características, que não sejam no interesse do serviço público.

6.1.7) Os equipamentos de fax instalados nas unidades da Prefeitura Municipal deverão ser utilizados única e exclusivamente no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário no mesmo dia.

6.1.8) Os aparelhos de fax não devem ser utilizados como substituto a equipamento de xérox, a não ser em casos excepcionais e urgentes.

6.1.9) A responsabilidade pelo uso e guarda dos aparelhos que integram o serviço de comunicação será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Prefeitura Municipal em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração.

6.1.10) Quando ocorrerem furtos, roubos ou extravios de aparelhos de telefones celulares, o servidor usuário deverá registrar ocorrência policial na localidade em que tenha ocorrido o fato e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, apresentando cópia da ocorrência policial registrada, para que seja efetuado o bloqueio do referido aparelho e, quando for o caso, para instrução da competente sindicância para apuração dos fatos.

6.1.11) Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo ocupado no Município, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

6.1.12) É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

6.1.13) As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia móvel celular ou de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, **deverão ser ressarcidas pelos usuários**.

6.1.14) O uso indevido dos aparelhos celulares, consubstanciado no envio de foto torpedo, mensagens, vídeos mensagens, acesso à internet, disque-amizade, envio de fotos, torpedo e outros das mesmas características, acarretará a restituição dos valores a Prefeitura Municipal de Cláudia.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe ao servidor usuário dos serviços de telefonia evitar ligações longas, procurando utilizar outros meios de comunicação quando da necessidade de resolução de assuntos que exijam certas demoras, atentando-se sempre ao principio de economicidade.

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno da Prefeitura.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia - MT – MT, 08 de Agosto de 2013.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Controle Interno

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:CEEE089D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação do dia 05 de julho de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição de número 1777, página 52.

ONDE SE – LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

LEIA – SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2CD651B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação do dia 05 de julho de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição de número 1777, página 57.

ONDE SE – LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: NEUZICE JESUS ANDRADE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

LEIA – SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: NEUZICE JESUS ANDRADE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0986331C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação do dia 05 de julho de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição de número 1777, página 57.

ONDE SE – LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

LEIA – SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D64CDB4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 099/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. MADALENA KOCOVA SILVA".

*O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Anexo "IV", da Lei Municipal n.º 2.367, de 09 de Agosto de 2010.*
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. MADALENA KOCOVA SILVA**, portadora do RG nº. 0025155-0 SSP/MT, CPF. N.º 465.458.081-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 122933918/30, Zona. "023", Seção "0245", servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO, Classe "A", Nível "III"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, matricula nº 131 e matricula n.º 10304, do Órgão, tendo trabalhado **5.262 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**, com **proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 043/2011, até posterior deliberação.
***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2011, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 094/2011.*
Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, **13 de agosto de 2013**.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:33510536

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2008

Sumário

PREÂMBULO1
T Í T U L O I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES_____
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO_____ 2
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA_____ 3
CAPÍTULO III
DOS DISTRITOS_____ 4
T Í T U L O II
DO LEGISLATIVO_____ 4
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 4
CAPÍTULO II
DOS VEREADORES_____ 5
Seção I
Da Posse_____ 5
Seção II
Do Exercício_____ 6
Seção III
Do Afastamento_____ 6
Seção IV
Da inviolabilidade e dos Impedimentos_____ 7

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL_____7
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO_____ 10
Seção I
Da Presidência da Câmara Municipal_____ 10
Seção II

Da Mesa Diretora_____-_____ 11
Seção III
Das Sessões Legislativas_____ 13
Seção IV
Das Comissões_____ 13
CAPÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO_____ 15
CAPÍTULO VI
DO PLEBISCITO_____ 18
T Í T U L O I I I
DO EXECUTIVO_____ 19
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 19
CAPÍTULO II
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO_____ 19
Seção I
Da posse_____ 19
Seção II
Do exercício_____ 20
Seção III
Do Afastamento_____ 21
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO_ 21
T Í T U L O IV
DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES,DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO_____ 23
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 23
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL_____ 25
CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO_____26
CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO_____ 27
T Í T U L O V
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL_____ 29
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 29
Seção I
Do Planejamento_____ 29
Seção II
Da Coordenação_____ 29
Seção III
Da descentralização e da desconcentração_____ 30
Seção IV
Do Controle_____ 30
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS_____ 31
Seção I
Da Administração Direta_____ 31
Seção II
Da Administração Indireta_____ 32
Seção III
Dos Serviços Delegados_____ 33
Seção IV
Dos Organismos de Cooperação_____ 33
Subseção I
Dos Conselhos Municipais_____ 34
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS_____ 35
Seção I
Disposição Gerais_____ 35
Seção II
Da Investidura_____ 37
Seção III
Do Exercício_____ 39
Seção IV
Do Afastamento_____ 40
Seção V
Da Aposentadoria_____ 41
Seção VI
Da Responsabilidade dos Servidores Públicos._____ 41
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS MATERIAIS_____ 42
Seção I
Disposições Gerais_____ 42
Seção II
Dos Bens Imóveis_____ 44
Seção III
Dos Bens Móveis_____ 45
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS_____ 46
Seção I
Disposições Gerais_____ 46
Seção II
Dos Tributos Municipais_____ 47
Seção III
Dos Orçamentos_____ 50
CAPÍTULO VI
DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. 53
SEÇÃO I
Dos Atos Municipais_____ 503
Subseção I
Disposições Gerais_____ 503
Subseção II
Da Publicidade_____ 514
Subseção I I I
Da Forma_____ 515
Subseção IV
Do Registro_____ 536
Subseção V
Das informações e certidões_____ 536

Seção II
Dos Contratos Públicos_____ 547
Seção III
Do Processo Administrativo_____ 558
CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE 569
Seção I
Disposições Gerais_____ 60
Seção II
Da ocupação temporária_____ 60
Seção III
Da Servidão Administrativa_____ 60
Seção IV
Das Limitações Administrativas_____ 61
CAPÍTULO VIII
DA URBANIZAÇÃO_____ 61
CAPÍTULO IX
DA SEGURANÇA PÚBLICA_____ 64
T Í T U L O VI
DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS_____ 661
Seção I
Da Saúde e do Social_____ 661
Seção II
Da Educação, da Cultura e do Desporto_____ 68
Subseção I
Da Educação_____ 68
Subseção II
Da Cultura_____ 70
Subseção III
Do Desporto e do Laser_____ 71
Seção III
Do Meio Ambiente_____ 71
Seção IV
Dos Deficientes, da Criança e do Idoso_____ 73
Seção V
Dos Transportes_____ 73
Seção VI
Da Agricultura_____ 74
T Í T U L O VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS_____ 771

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo comodorense, auxiliados pela sociedade civil organizada, por determinação constitucional, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, para organizar legalmente a Cédula Federativa Democrática, buscando nesse mister assegurar o exercício pleno dos preceitos vislumbrados nos textos superiores, assim como dentro do princípio autônomo acelerar reformas e avanços na estrutura municipal, para o desenvolvimento global do homem que aqui vive, e de sua terra, integrando-os às demais unidades do território mato-grossense e do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Comodoro.

RESOLUÇÃO Nº 006/2008
DE 23/12/2008.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu **Cícero Patrício Ferraz**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Comodoro passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

T Í T U L O I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Município de Comodoro, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º. São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º. O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O executivo disporá do prazo de seis meses a contar da promulgação desta lei para providenciar os símbolos a que se refere o "caput" do artigo.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Cumpre o Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;
privativamente:

organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;
dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;
adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;
regulamentar a utilização de logradouros públicos;
dispor sobre a limpeza das vias;
ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;
estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;
dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;
dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;
dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;
dispor sobre o comércio ambulante;
fixar as datas e feriados municipais;
exercer o poder de polícia administrativa;
estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;
dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União, quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III
DOS DISTRITOS

Art. 6º. Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

T Í T U L O II
DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de nove vereadores.
Parágrafo Único. A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II
DOS VEREADORES

Seção I
Da Posse

Art. 8º. Os Vereadores tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão solene presidida pelo Vereador mais votado pelo povo entre os presentes, qualquer que seja o número destes e prestarão o compromisso de "cumprir fielmente o mandato, guardado simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis."

§ 1º. Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. O vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior. Decorrido o prazo e não havendo a justificativa, o Cargo será declarado vago.

Art. 9º. O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I da C.F. (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo Único. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

Seção II
Do Exercício

Art. 10. O Vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11. Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial bem como ao final do respectivo mandato, conforme determinação legal.

Art. 12. O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

vacância de cargo;
afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias.

Parágrafo único. O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

Seção III
Do Afastamento

Art. 13. A licença somente será concedida nos seguintes casos:

doença comprovada;
gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo prazo de lei;
adoção, nos termos em que a lei dispuser;
quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal;
questões pessoais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devidamente justificado.

Parágrafo Único. O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

Seção IV
Da inviolabilidade e dos Impedimentos

Art. 14. O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 15. O vereador não poderá:

desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

desde a posse:

ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do município, e especialmente:

legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;
votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;
votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;
deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;
autorizar subvenção;
autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;
autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;
autorizar a concessão de bens municipais;
autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;
autorizar consórcios com outros municípios;
autorizar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;
estabelecer critérios para delimitação de perímetro urbano;
autorizar convênios que importem em despesas não previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.

Art. 17. À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma legal regimental;
elaborar o Regimento Interno;
dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Vereadores;
organizar os seus serviços administrativos;
fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da C.F.
o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica de iniciativa da Câmara, até dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.
criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.
solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;
outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;
julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pelo Corte de Contas Competente observando o seguinte:

o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.
as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;
durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;

publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;

proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;
estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;
sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

Art. 18. O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Presidência da Câmara Municipal

Art. 19. Cumpre ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;
interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções da Câmara Municipal;
providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;
declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;
manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.

Art. 20. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.
Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, para eleição da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. No caso de empate, ter-se-á por eleito o Vereador mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.
§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 22. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mesmo cargo, dentro do quadriênio que compreende a sua Legislatura, podendo ocupar novamente o mesmo cargo somente após um novo pleito eleitoral, observadas exigências dos incisos I e II do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.
Art. 23. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do biênio e, a posse dos membros ocorrerá no primeiro dia do ano subseqüente.

Art. 24. Cumpre a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;
solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;
devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;
enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;
enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;
administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;
designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.

Seção III
Das Sessões Legislativas

Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Parágrafo Único. O Período Legislativo não será interrompido sem a aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 26. A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.

Parágrafo Único. A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante; sem remuneração das mesmas.

Art. 27. Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IV
Das Comissões

Art. 28. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ 1º. Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

§ 2º. Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29. Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

oferecer parecer sobre projeto lei;
realizar audiências públicas com entidades privadas;
convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;
receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;
colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
apreciar programas de obras, planos municipais, distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º. A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º. A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§ 3º. A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

de ciência imediata ao plenário;
remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;
encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.
providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

Lei Orgânica;
Leis;
Resoluções.

Art. 32. Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, somente poderá ser alterada por iniciativa de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito, por outras Leis Orgânicas, numeradas seqüencialmente, observado o processo legislativo especial correspondente.

Art. 33. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, `a Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34. São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;
criem, transformem ou extingam cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35. As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36. São de iniciativa exclusiva do prefeito os Projetos de Lei que:

disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º. O prazo do Parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus distritos ou bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º. Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º. Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39. Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40. A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41. Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do prefeito Importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º. esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º. Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente

da Câmara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 42. O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 . As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 . Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI
DO PLEBISCITO

Art. 45. Mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º. Caberá a Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º. Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do estado ou município.
§ 3º. A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º. O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º. O Município assegurará a Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

T Í T U L O III
DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46. O Prefeito exerce o poder Executivo do Município.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 04/06/1997).

Art. 48. O Prefeito e quem o houverem sucedido, ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subseqüente.

CAPÍTULO II
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Seção I
Da posse

Art. 49. O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão solene, independente de número, presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício e prestarão o compromisso de "cumprir fielmente o mandato, guardando simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis e administrar o município visando o bem geral dos munícipes."

§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. Se decorridos o prazo de dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Seção II
Do exercício

Art. 50. O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51. Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52. O Vice- Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento do Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53. Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância depois de cumpridos três quartos de mandato do prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente.

Seção III
Do Afastamento

Art. 54. Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por período não superior a 10 (dez) dias.
Art. 55. O Prefeito ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município por período superior a 10 (dez) dias e inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 56. O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 57. A Licença somente será concedida nos seguintes casos:

doença comprovada;
gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da Lei;
adoção, nos termos em que a lei dispuser;
quando a serviço ou em missão de representação do município;
ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58. Compete ao Prefeito, privativamente:

representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;
nomear ou exonerar os Secretários Municipais;
exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;
iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;
sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.
vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;
autorizar convênios com entidades públicas ou particulares;
declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

declarar estado de calamidade pública;
expedir atos próprios da atividade administrativa;
contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;
enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;
prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;
prestar a Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;
aplicar multas previstas em leis e contratos;
resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;
aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
solicitar o auxílio da policia para garantia do cumprimento de seus atos;
transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;
delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei;
exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVII, XVIII, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59. O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

T Í T U L O IV
DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.
§ 1º. O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º. A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61. Para o processo de cassação do mandato será observado o seguinte:

iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou Associação legitimamente constituída, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
recebimento da denúncia por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;
cassação do mandato por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
conclusão do processo em sessenta dias, a contar da data do recebimento da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia da pauta da sessão imediata, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial;
se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos de processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento;
será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;
recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole no máximo dez testemunhas. Se o denunciado estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes em órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;
concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar em ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá Resolução de cassação do mandato do processado. Se o resultado da votação for absolutório o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Parágrafo Único. O processo de cassação obedecerá ao que prescreve esta lei e, em suas omissões ou lacunas, às normas do Código de Processo Penal.

Art. 62. A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63. São infrações político-administrativas dos Vereadores:

deixar de fazer declarações de bens, nos termos do artigo 9º;
deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese do artigo 17, XIII;
utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.
fixar residência fora do município;
proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;
incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 15;
quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO

Art. 64. São infrações político-administrativas do prefeito:

deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. 51.
impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal,
impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;
desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;
retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;
deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
praticar ato contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;
omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;
proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
fixar residência fora do Município.
Parágrafo Único. Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 65. Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida à denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.
Art. 66. O vereador perderá o mandato:

por extinção quando:

perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
o decretar a justiça eleitoral;
assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;
renunciar:

por cassação, quando:

deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;
sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
incidir em infração Político-administrativa nos termos do artigo 63.

Parágrafo Único. O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

Art. 67. O Prefeito perderá o mandato:

por extinção, quando:

perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
o decretar a justiça eleitoral;
sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;
assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;
renunciar;

por cassação quando:

sentença definitiva o condenar por crime comum;
incidir em infração Político-administrativa, termos do artigo 64.

Parágrafo Único. O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

T Í T U L O V
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

Seção I
Do Planejamento

Art. 69. As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.

Seção II
Da Coordenação

Art. 70. A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.

Seção III
Da descentralização e da desconcentração

Art. 71. A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;
órgãos subordinados da própria administração municipal;
entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas a Administração Municipal;
empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.

§ 1º. Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º . Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios, critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

Seção IV
Do Controle

Art. 72. As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.
§ 1º- O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente , e pela Câmara Municipal.

Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;
exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I
Da Administração Direta

Art. 75. Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

Art. 76. Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal serão de:

direção e assessoramento superior;
assessoramento intermediário;
execução.

§ 1º. São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º. São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais.

§ 3º. São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

Seção II
Da Administração Indireta

Art. 77. Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78 As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79. As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Seção III
Dos Serviços Delegados

Art. 80. A prestação de serviços púbicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobe a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;
estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção IV
Dos Organismos de Cooperação

Art. 82. São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública.

Subseção I
Dos Conselhos Municipais

Art. 83. Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84. Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;
dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º. Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º. A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85. Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86. As fundações, Associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem , sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I
Disposição Gerais

Art. 87. O Município editará Lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88. Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei considera-se:

Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;
empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;
servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89. Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
os requisitos para investidura;
as peculiaridades dos cargos.

Art. 90. Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da C.F.

Art. 91. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92. Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93. A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 94. Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto no artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 95. A despesa com pessoal do Município, não poderá exceder o limite de sessenta por cento do valor das receitas correntes líquidas, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 96. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 97. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.

Seção II
Da Investidura

Art. 98. Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei comenta, privativamente, a determinada categoria profissional;
exercício preferencial por servidores públicos civis;

Art. 99. A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 04/06/1998).

Art. 100. Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;
fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;
previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;
estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate;
correção de provas sem identificação dos candidatos;
divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas;
direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados;
estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;
vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;
vedação de:

fixação de limite máximo de idade;
verificações concernentes à intimidade e a liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;
sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir;
prova oral eliminatória;
presença, na bancada examinatória, de parentes até terceiro grau, consangüíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a argüição de suspensão ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias.
Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

Seção III
Do Exercício

Art. 101. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 102. O servidor público estável só perderá o cargo:

em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 103. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 104. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 106. O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar de qualquer maneira.

Art. 107. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 109. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.

Art. 110. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Seção IV
Do Afastamento

Art. 111. Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 112. Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte;

tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;
investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.
em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção V
Da Aposentadoria

Art. 113. O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.

Seção VI
Da Responsabilidade dos Servidores Públicos

Art. 114. O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 115. O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 116. O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 117. A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 118. A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo Único. O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS MATERIAIS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 119. Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 120. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121. Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122. Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas às exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo Único. Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 123 . A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

dação em pagamento;
permuta;
investidura

quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
permuta;
venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º. A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º. Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º. A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Seção II
Dos Bens Imóveis

Art. 124. Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.
Art. 125. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126. Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º. A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º. É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º. É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 127. Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito à retenção ou indenização;
a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.
Art. 128. A concessão, a cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129. A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º. O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º. Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Seção III
Dos Bens Móveis

Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131. Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 132. Constituem recursos financeiros do Município:

a receita tributária própria;
a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;
as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;
o produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;
as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;
outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133. O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção II
Dos Tributos Municipais

Art. 135. O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte,

facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º. É vedado:

conceder isenções de taxas e de contribuições de melhoria;
conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

Art. 136. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), definidos em lei complementar;
Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas.
taxas, em razão do exercício regular do poder de policia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º. Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º. O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
abastecimento de águas;
sistema de esgoto sanitários;
rede de iluminação publica, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 5º. O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 6º. Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

§ 7º. Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 8º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 9º. A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 10. O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 11. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinqüenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 12. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 13. Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

§ 14. O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.

§ 15. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.

§ 16. A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 17. Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.

§ 18. O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.

§ 19. Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.

§ 20. O Município divulgará, até o último dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 21. A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

Seção III
Dos Orçamentos

Art. 137. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

o plano plurianual de investimentos;
as diretrizes orçamentárias;
os orçamentos anuais;

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º. A lei orçamentária anual compreenderá:

o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
O orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º. O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º. Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos distritos do Município.

§ 7º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 8º. Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138. São vedados:

o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;
a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º ;
a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO I
Dos Atos Municipais

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 140. Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141. A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve à discricionariedade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de enunciá-los.

§ 1º. A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º. A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

Subseção II
Da Publicidade

Art. 142. A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo Único. A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143. Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 144. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 145. Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

Subseção III
Da Forma

Art. 146. A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 147. Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 148. A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito será feita:

mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:

Exercício do poder regulamentar;
criação de comissões e designação de seus membros;
abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;
aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;
aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;
permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;
aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.

mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
lotação e relotação dos quadros de pessoal;
criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;
instituição e dissolução de grupos de trabalho;
fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;
abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.

Art. 149. As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

Subseção IV
Do Registro

Art. 150. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

Subseção V
Das informações e certidões

Art. 151. Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º. As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.

§ 2º. As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;

§ 3º. As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º. O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º. Os processos administrativos somente poderão ser
retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º. Os agentes públicos observarão o prazo de:

três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;
quinze dias para informações escritas;
quinze dias para expedição de certidões.

Art. 152. Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

Seção II
Dos Contratos Públicos

Art. 153. O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.
instauração de um processo administrativo para cada licitação;
manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Seção III
Do Processo Administrativo

Art. 154. Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155. O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;
a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;
os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;
os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;
notificações e editais, quando exigido por lei ou regulamento;
termos de contratos ou instrumentos equivalentes;
certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;
documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;
recursos eventualmente interpostos.

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157. O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero impulso;
três dias para despacho que ordenem providência a cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;
cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;
dez dias para apresentação de relatórios e pareceres;

dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo Único. Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158. O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 160. É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º. Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórios, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º. Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

Seção II
Da ocupação temporária

Art. 161. É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo Único. A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162. O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

Seção III
Da Servidão Administrativa

Art. 163. É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo Único. A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164. O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

Seção IV
Das Limitações Administrativas

Art. 165. A lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo Único. As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de constrição somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII
DA URBANIZAÇÃO

Art. 166. A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano;
Plano Diretor;
Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;
Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único. Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167. A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterá as normas gerais urbanísticas e edilícias que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º. Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;
estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;
preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;
preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;
continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edilícia ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos munícipes com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º. Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168. O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169. O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

dimensão mínima de lotes urbanos;
testada mínima;
taxa de ocupação mínima;

cobertura vegetal obrigatória;
estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;
incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170 . O Código de Obras conterá normas edilícias relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;
proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;
atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º. A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º. A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º. A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edilícias com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171. A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independerá de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172. A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173. Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174. Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 175. Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários, que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o estado.

T Í T U L O VI
DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

Seção I
Da Saúde e do Social

Art. 176. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário à ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177. Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o estado e a união:

condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178. As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º. O município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistênciais.

§ 2º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 3º. É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º. São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;
a assistência a saúde;
a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;
a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;
criação do Código Sanitário em lei complementar;
a administração do fundo municipal de saúde;
a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;
o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;
a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;
a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;
o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do município;
o planejamento e execução da ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;
o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;
a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;
a complementação das normas referentes ás relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;
a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;
organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179. Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182. Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183. O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

§ 1º. O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184. A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

Seção II
Da Educação, da Cultura e do Desporto

Subseção I
Da Educação

Art. 185. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186. O sistema municipal de ensino compreende:

as instituições do ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único. O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 187. Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188. O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental (7 à 14 anos) e Educação Infantil (0 à 6 anos).

§ 1º. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 189. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 190. Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo Único. Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro funcional do artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191. O Município incumbir-se-á de:

organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
baixar normas complementares para o seus sistema de ensino;
autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo Único. O município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192. O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

elaborar e executar sua proposta pedagógica;
administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Subseção II
Da Cultura

Art. 193. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Parágrafo Único. A direção das escolas municipais, com o objetivo de desenvolver, apoiar e incentivar o senso cívico do aluno, incumbir-se-á de promover o hasteamento das Bandeiras da União, Estado e Município, bem como entoar o Hino Nacional, todas as quartas-feiras, no início das aulas, durante o período letivo.

Art. 196. O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

Subseção III
Do Desporto e do Laser

Art. 197. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Seção III
Do Meio Ambiente

Art. 199. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;
é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

Seção IV
Dos Deficientes, da Criança e do Idoso

Art. 200. Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

Art. 201. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202. Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

Seção V
Dos Transportes

Art. 203. O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204. É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205. O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a freqüência e a tarifa do transporte coletivo final.

Seção VI
Da Agricultura

Art. 206. Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único. O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207. O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

a diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infra-estrutura e o comércio;
campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208. O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

T Í T U L O VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209. Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos munícipes por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210. A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211 . Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT., 03 de dezembro de 2008.

WANDERLEY FERNANDES PINTO CÍCERO PATRÍCIO FERRAZ
Vice-Presidente Presidente

ALEXANDRE GOMES TRINDADE JANDIRA DAL'AGNOL
1º Secretário 2ª Secretária

CLIMÉRIO DUTRA RIBEIRO DJON CARLOS BRANDÃO
Tesoureiro Líder da Bancada do PP

EGIDIO ALVES RIGO EDILSON RANGEL DA SILVA
Vereador PP Líder da Bancada do PR

JOSÉ JOÃO FERNANDES
Líder da Bancada do PT

COMISSÃO LEGISLATIVA

Climério Dutra Ribeiro – *Presidente*
Jandira Dal'Agnol – *Vice-Presidente*
Egidio Alves Rigo – *Relator*
José João Fernandes – *Membro*

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes
Cícero Patrício Ferraz – *Presidente*
Wanderley Fernandes Pinto – *Vice-Presidente*
Djon Carlos Brandão – *Relator*
Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Finanças e Redação
Edílson Rangel da Silva– *Presidente*
Djon Carlos Brandão – *Vice-Presidente*
Egidio Alves Rigo – *Relator*
Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Ordem Econômica e Social
Alexandre Gomes Trindade – *Presidente*
José João Fernandes – *Vice-Presidente*
Jandira Dal'Agnol – *Relator*
Climério Dutra Ribeiro – *Membro*

ADRIANA GUIMARÃES ROSA
Diretora Geral

SHEILA DENISE DE OLIVEIRA KELM
Assessora Jurídica

IVANIR MENDES RODRIGUES
Oficial Legislativa

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:18E17362

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2010

RESOLUÇÃO 001/2010
De 23/11/2010

"Altera a redação do caput do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, Resolução n.º 006/2008, tratando da data da posse da Mesa Diretora e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu ***Djon Carlos Brandão***, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O caput do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal Resolução n.º 006/2008 de 23/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 23. A Eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á sempre na ultima Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo do Biênio e, a posse dos membros ocorrerá no primeiro dia do mês de fevereiro do ano subseqüente."
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário Comendador Luiz Grandi, Estado de Mato Grosso, aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DJON CARLOS BRANDÃO
Presidente

Registre-se e Publique-se

ELZA MARIA MALACO CARDOSO
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:05C59414

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2012

De 03/04/2012

"Altera a redação do inciso VII do artigo 17 e insere o Parágrafo Único no artigo 18 da Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu ***Jandira Dal'Agnol***, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º O inciso VII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"...
VII - o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, até o dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, sendo assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data da concessão aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices, nos exatos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;"

Art. 2º Insere o Parágrafo Único no artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, com a seguinte redação.

"Parágrafo Único. A revisão anual dos subsídios dos Vereadores que trata o inciso VII, do artigo 17, não poderá ultrapassar os limites previstos na alínea "b", inciso VI do artigo 29 e 29-A da Constituição Federal, observado ainda, os limites estabelecidos nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar 101/2000."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

JANDIRA DAL'AGNOL
Presidente

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:4EF6C85E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2012

De 18/12/2012

"Acrescenta o artigo 44-A e Altera os artigos 37, 7º, 22, 23, 24, 25, 19, 68, 164 168, 172, 173 e 194 todos Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 004/2008, que trata da criação da comissão de transição; altera composição da Mesa Diretora, através criação dos Cargos de 3º e 4º Secretários e extinção do Cargo de Tesoureiro da Mesa Diretora, respectivamente, e alteração do procedimento de votação e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu *Jandira Dal'Agnol*, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Acrescenta o artigo 44-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, com a seguinte redação.

"SUBCESSÃO IV
DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E POSSE

Art. 44-A A comissão de transição e posse da Câmara Municipal de Comodoro, será nomeada pelo Presidente da Mesa Diretora em exercício e será composta por três Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Comodoro, cujas atribuições são:
I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:
a) termo de conferência do saldo em caixa;
b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas; correntes e respectiva conciliação bancária;
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;

III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64, respectivamente;

V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;

VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei n° 4.320/64;

VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;
c) servidores admitidos mediante concurso público;
d) servidores contratados por prazo determinado.

VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;

IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;

X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;

XI - comprovante de que o regime próprio de previdência cumpre o limite imposto à taxa de administração;

XII - declaração do Presidente da Mesa Diretora em exercício, informando que:
a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);
b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);
c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);
d) não realizou despesas sem prévio empenho.

XIII - apresentar os endereços residenciais atualizados dos vereadores;

XIV - conduzir e dirigir os preparativos da Sessão Solene de Posse e Eleição da Mesa Diretora;
§ 1º Todos os documentos mencionados neste artigo, deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, pela Mesa Diretora.
§ 2º. Após as providências referidas no parágrafo anterior, os documentos mencionados e o relatório conclusivo da comissão de transição e posse, deverão ser encaminhados ao novo presidente da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após a posse.
§ 3º. Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo presidente da Câmara Municipal deverá emitir recibo aos respectivos ex-gestores e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta-corrente."

Art. 2º O artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 37.....
.....

V. de transição e posse.
....." (NR)

Art. 3º O artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....
.....
II. votação e apuração obedecendo-se a seguinte ordem: 4º Secretário, 3º Secretário, 2º Secretário, 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente;
..... (NR)"

Art. 4º Os artigos 22, 23, 24 e 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 22. Compete ao 1º Secretário, além das atribuições constantes no artigo anterior, auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no exercício de suas funções.

Art. 23. São atribuições do 2°. Secretário:
ler a ata da sessão anterior.

II. fazer o assentamento de votos, nas eleições.

III. assinar, depois do 1º. Secretário, as atas das sessões plenárias.

IV. substituir o 1°. Secretário.

Art. 24. Compete ainda, cumulativamente, ao 1º Secretário e 2º Secretário:

I. preparar e organizar anualmente o orçamento financeiro da Câmara para a sessão legislativa seguinte;

II. requisitar conjuntamente com o Presidente, as verbas orçamentárias destinadas à Câmara Municipal e as importâncias relativas aos créditos suplementares;

III. fornecer à Secretaria da Casa, para efeito de pagamento mensal da respectiva remuneração, os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores a cada reunião;

IV. supervisionar, mantendo em dia os serviços de requisições e compras;

V. determinar, com a assinatura do Presidente, o pagamento das despesas autorizadas, verificando sua exatidão e a disponibilidade de caixa e os limites do orçamento;

VI. elaborar os balancetes e a prestação anual de contas, para junto à presidência ser apreciada pela Casa, recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas;

VII. publicar o balanço anual, afixando cópia no saguão da Câmara;

VIII. publicar anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 25. São atribuições do 3° e 4º. Secretários, substituir o 1° e o 2° Secretários nas suas ausências ou impedimentos, na Mesa, além das que lhe forem delegadas por deliberação da Mesa, no início da Sessão Legislativa, considerando-se indelegáveis as atribuições do Presidente."
....." (NR)

Art. 5º O artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 19. O Presidente da Câmara vota na eleição da Mesa, quando ocorrer empate e quando a matéria exigir quorum qualificado.

§ 1º. Havendo empate na votação, o Presidente a desempatará na mesma reunião.

§ 2º. Tratando-se de eleição, havendo empate, será vencedor o Vereador mais idoso." (NR)

Art. 6º O artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 68. As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto." (NR)

Art. 7º O artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 164. O Presidente da Câmara terá voto na eleição da Mesa, quando ocorrer empate, e quando a matéria necessitar de quorum qualificado de 2/3." (NR)

Art. 7º O artigo 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 168. São dois os processos de votação:

I. simbólico e
II. nominal."

Art. 8º O inciso I do parágrafo único do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"....

I. eleição da Mesa diretora, sua destituição ou de qualquer de seus membros;
....." (NR)
Art. 8º Revoga os artigos 172 e 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008.
Art. 9º Altera o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194. A votação do veto será feita deliberação aberta e nominal, sendo necessário, para sua rejeição, o voto da maioria absoluta dos Vereadores." (NR)

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JANDIRA DAL'AGNOL
Presidente

Registra-se e Publica-se:

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:5523F4FF

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº003/2011

DE 14/12/2011

"Altera a redação do caput dos artigos 7º e 25 da Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Comodoro e altera o parágrafo único do caput do artigo 3º da Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu ***Jandira Dal'Agnol***, Presidente, promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º O caput do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de onze vereadores."

Art. 2º O caput do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."

Art. 3º O parágrafo único do caput do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo Único. Cada período legislativo será contado de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

JANDIRA DAL'AGNOL
Presidente

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:B3350D26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°38/2013

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.
DO PRAZO: 180 DIAS
DO VALOR: 153.000,00
ASSINANTES: GASPAR DOMINGOS LAZARI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - **CONTRATADO:** POSTO BEGE LTDA-ME.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:955D11B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 047/2012

Ref: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 5 meses; Vigência: 14/08/2013 a 11/01/2014; Contratado: IBI – Engenharia Consultiva S/S. Data: 14/08/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C353CB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 55/2013

DO OBJETO: Aquisição de material agregado graúdos e miudos (BRITA) para pavimentação asfáltica.
DO PRAZO: 240 Dias
DO VALOR: 95.480,00
DATA: Confresa, 13 de Agosto de 2.013
DOTAÇÃO: 245 - 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - prefeitura Municipal de Confresa - **CONTRATADO**: Britasa Mirenadora Confresa LTDA

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:E38F3769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido do Poder Público, os componentes da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, dirigiram-se ao KM 5,7 da MT 430 sentido Confresa/Xingu para avaliação, em atendimento as finalidades da Administração Municipal de Confresa/MT.
Denominação:
Foram avaliados imóveis sem construção na zona rural.
Parâmetros de Avaliação:
1 – Localização: na avaliação dos imóveis consideramos sua localização na zona rural.
2 – Objeto da Avaliação: instalação de Industria do Pescado.
3 – Mercado: Preços correntes no mercado imobiliário nos últimos 6 (seis) meses.
Média Valores Avaliados:
Setor Área até 01 alqueire (com escritura)
Valor R$
Confrontante 01 165.000,00 Arco Iris (Lateral)
Confrontante 02 150.000,00 Pietrobom (fundos)
Confrontante 03 .-.-.-.

Por ser verdade, assina a Comissão Especial de Avaliação:

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2013.

MESSIAS MORAIS FERREIRA
Presidente

MARCIO ANDRADE DE PAIVA
Membro Danilo Menegat - Membro

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:DE2B1587

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa *M. DA SILVA RODRIGUES LABORATORIO-ME* OBJETO: serviços de exames laboratoriais para o Serviço Municipal de Saúde
06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.00.00.00 F - 0182
Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
VALIDADE: 31/08/2013
VALOR: R$4.000,00(quatro mil reais).
DATA: 07/08/2013
TESTEMUNHAS
Ezequiel Alves Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 4.995.721-1 SSP/PR RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:DD3DB709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa individual **RENATA SILVA BORBOREMA**
OBJETO: serviços técnicos especializados de apuração de resultados de competição de Vôo Livre, utilizando software aplicativo da FAI: FS-COMP, GPS-Dump demais aplicativos de controle e ajustes, no **3º FESTIVAL DE VOO LIVRE E 1º XC MT**
05- SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALIDADE: 26 de agosto de 2013
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA: 12/08/2013
TESTEMUNHAS
Ezequiel Alves Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 4.995.721-1 SSP/PR RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:51E70080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a retificação do Decreto 43/2013 de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE, estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Municipal Nº 43/2013, o qual aprovou a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Onde se lê:
3.3.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
Leia-se:

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito, em Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, 08 de julho de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AEFD4FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062 DE 22 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 392/2012, de 17 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (*cento e trinta e cinco mil reais*), assim exposto:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL
003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
099 - OUTROS
2.020 - MAN. ENC. INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA.....R$ 5.000,00
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 30.000,00
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 100.000,00 TOTAL .....R$ 135.000,00
Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL
003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
099 - OUTROS
2.021 - RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 135.000,00
TOTAL .....R$ 135.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, 22 de julho de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:891C2039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 420, de 21/06/2013.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

333	07.002.08.244.0023.3390.30.2.124 – Aplicação dos Recursos – IGD SUAS	R$:	7.000,00
334	07.002.08.244.0023.3390.39.2.124 – Aplicação dos Recursos – IGD SUAS	R$:	32.000,00
335	07.002.08.244.0023.4490.52.2.124 – Aplicação dos Recursos – IGD SUAS	R$:	16.000,00
	TOTAL:.....	**R$:**	**55.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

331	99.999.99.99.9999.9999.99.2.016 – Reserva de Contingência	R$:	55.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 21 de junho de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:865C8796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº99/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34,lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste, e a Contratada a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
85/2013	P -2271/2013S-2236	CRISTIANE VIEIRA CANDIDO

Objeto
A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, serviço de monitora da oficina de pintura em tecido a alunos cadastrados nos Programa Sociais da SMAS, para desenvolver habilidade e melhorar a auto estima e proporcionar renda às famílias, utilizando métodos adequados e desenvolvendo sua atividade em local cedido pelo CONTRATANTE

Data da Vigência	Data da Assinatura
05/08/2013	05/11/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado,à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2CD4AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº100/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34,lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste, e a Contratada a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
86/2013	P -2272/2013S-2237	IVANILDE DIAS RIBEIRO

Objeto
A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, serviços de monitora da oficina de vagonete, sianinha, ponto cruz e macramê a alunos cadastrados nos Programa Sociais da SMAS, para desenvolver habilidade e melhorar a auto estima e proporcionar renda às famílias, utilizando métodos adequados e desenvolvendo sua atividade em local cedido pelo CONTRATANTE

Data da Vigência	Data da Assinatura
01/08/2013	01/11/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado,à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E56A371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34,lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste, e a Contratada a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
87/2013	P -2273/2013S-2239	ROSANGELA BASTOS SILVA

Objeto
A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, serviços de monitora da oficina com gestantes e idosas a alunos cadastrados nos Programa Sociais da SMAS, para desenvolver habilidade e melhorar a auto estima e proporcionar renda às famílias, utilizando métodos adequados e desenvolvendo sua atividade em local cedido pelo CONTRATANTE.

Data da Vigência	Data da Assinatura
01/08/2013	01/12/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado,à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C91254C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marina GamaSouza, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Saúde, matrícula nº619, portadora da cédula de identidade nº 0597468-2 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 572.279.771-53,lotada na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste, e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
88/2013	2355/2013 S 2331	M. DA SILVA RODRIGUES LABORATORIO-ME

Objeto
A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, serviços de exames laboratoriais para o Serviço Municipal de Saúde, a ser realizado por profissional habilitado na unidade de saúde, mediante encaminhamento pelos profissionais de saúde do setor, em substituição ao responsável em gozo de férias.

Data da Vigência	Data da Assinatura
07/08/2013	31/08/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado,à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D17F5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JACI RODRIGUES MAGALHÃES, Coordenador de Desenvolvimento Sustentado, portador da cédula de identidade RG nº M - 2.210.086 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 427.096.476-91 para atuar como fiscal do contrato administrativo, celebrado pelo Município, e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
89/2013	2293/2013	RENATA SILVA BORBOREMA

Objeto
Serviços técnicos especializados de apuração de resultados de competição de Vôo Livre, utilizando software aplicativo da FAI: FS-COMP, GPS-Dump demais aplicativos de controle e ajustes, no **3º FESTIVAL DE VOO LIVRE E 1º XC MT,** a realizar-se no período de 21 a 25 de agosto do corrente ano, conforme proposta apresentada,

Data da Vigência	Data da Assinatura
12/08/2013	26/08/2013

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9D8AAAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 421/2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades esportivas, culturais e turísticas,sem fins lucrativos, com sede no Município de Conquista D'Oeste e região e da outras providencias".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades desportivas, culturais e turísticas, sem fins lucrativos, com sede no Município ou na região, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de eventos visando a promoção, estimulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população, nos termos do instrumento padrão anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e a<><>(entidade), objetivando a transferência de recursos financeiros.

A **Prefeitura MUNICIPAL de CONQUISTA D'OESTE,** com sede nesta cidade, na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI–SC e do CPF 060.590.538–07, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/2013, de ___ de _____de _____, doravante denominada apenas PREFEITURA, e a _____ (entidade), com sede à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada, de acordo com seu estatuto, pelo seu (Diretor/Presidente), Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___, doravante denominada apenas ENTIDADE, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado nos moldes das disposições contidas no artigo 116, § 1º, daquele diploma legal, apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela PREFEITURA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinadosa realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população do município, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº<><>/<><>, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do presente convênio a **PREFEITURA** e a**ENTIDADE**terão as seguintes obrigações:

I – Compete à **PREFEITURA:**

a) acompanhar, orientar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento das ações objeto deste convênio;

b) apoiar tecnicamente a**ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste convênio;

c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à**ENTIDADE**;

d) Proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, propondo as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos visados, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**

e) Dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Compete à**ENTIDADE**:

a) Realizar diretamente, sob sua responsabilidade, o evento a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio em decorrência da execução do objeto, isentando-se a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade;

c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA na execução das ações objeto deste convênio, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

d) Assegurar à **PREFEITURA** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do eventoobjetivado noajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos;

e) Prestar contas à PREFEITURA, dos recursos repassados,em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações. A **ENTIDADE** quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, salvo se receber autorização expressa da **PREFEITURA** para a utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA;**

f) Arcar com o pagamento de qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**.

cláusula terceira - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é de R$ <><> (<><>), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: <><>

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão transferidos à**ENTIDADE**, mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para tal, em uma única parcela, quando da aprovação do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A**ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores repassados pela **PREFEITURA**, atualizados monetariamente desde a data de seu recebimento, acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste convênio;

II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão e da denúncia

O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá a **ENTIDADE** apresentar à **PREFEITURA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **PREFEITURA,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA** providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, ___ de _____de 200_.

_____
Prefeitura

_____
Entidade

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:
2._____
Nome:
RG:

FORMA DE OBTENÇÃO DE RECURSOS

As entidades que estejam contempladas no orçamento do Município para receber recursos de Transferências Voluntárias deverão ter prévio conhecimento da legislação que disciplina os repasses,bem como apresentar o PLANO DE TRABALHO que se refere o ANEXO I DA IN-SCV-01-2011- NORMA DE CONVENIO CONCEDIDO – VERSÃO 2011 DO CONTROLE INTERNO. Ao final da execução do convenio, deverá ser apresentada a PRESTAÇÃO DE CONTAScom apresentação do ANEXO II da mesma Instrução Normativa.

A instrução normativa IN-SCV-01/2011 NORMA DE CONVENIO CONCEDIDO – VERSÃO 2011 DO CONTROLE INTERNO PODE SER OBTIDA NO ARQUIVO:

J: CONTROLE INTERNO;INSTRUÇÃO NORMATIVA 2009;SCV_SISTEMA_ CONVENIOS_CONSORCIOS

Definição: Transferência voluntária é o repasse de recursos correntes ou de capital por entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio,

auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (de acordo com a Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

No âmbito do Município de Ponta Grossa transferências voluntárias são os repasses de recursos para pessoas jurídicas de direito privado (entidade) sem fins lucrativos que possuam utilidade pública declarada por lei municipal e que tenha o caráter assistencial, educacional, cultural, esportivo ou de saúde, que atendam aos requisitos da Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Decreto Municipal 1331/2007, o qual disciplina as transferências voluntárias municipais, com a finalidade da execução de determinado objeto de interesse público relevante.

O Município de Ponta Grossa possui um sistema próprio para controle de seus repasses, denominado Sistema de Transferências Voluntárias Municipais (STVM), onde a entidade que pretende receber recursos públicos municipais será cadastrada e para tanto deverá apresentar à Secretaria/Fundação repassadora através de protocolo a documentação abaixo:

a) Cópia do Estatuto registrado;

b) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada;

c) Cartão do CNPJ atualizado;

d) Dados do Representante Legal: Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço, cargo, e endereço eletrônico (email) se tiver;

e) Dados do Ordenador da Despesa: Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço, cargo, e endereço eletrônico (email) se tiver;

f) Relação contendo o n° de RG e CPF e endereço com CEP dos demais integrantes da diretoria atual;

g) Dados do Contador: Cópias do Contrato, CPF, RG, CRC, comprovante de endereço e endereço eletrônico (email) se tiver;

h) Declaração de comprovação de funcionamento assinado, contendo o CPF, RG e órgão expedidor e cargo do responsável;

i) Cópia da Publicação da Lei de Declaração de Utilidade Pública;
j) Cópia do Balanço Patrimonial do exercício anterior, extraído do Livro Diário devidamente registrado;

k) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

l) Certidão Conjunta da Receita Federal;

m) Certidão da Receita Estadual;

n) Certidão Negativa Municipal;

o) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

p) Certidão Negativa do FGTS.

q) Cópia da Ata de criação da UGT, conforme determina o Art. 4º, Inciso XVIII da Resolução 03/2006, de 27/07/2006, do

MODELO DE ATA DE UGT

ATA Nº _____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da _____, sita à Rua _____, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, reuniram-se extraordinariamente a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus membros associados. A assembléia foi dirigida pelo Presidente, Sr. _____, com a finalidade de repassar as novas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos do município e constituir a UGT – Unidade Gestora de Transferências, em cumprimento ao contido na Resolução 03/2006 do TCE/Pr. Foram indicados os seguintes membros para comporem a UGT: (nome, endereço completo com CEP, RG, CPF e cargo na UGT*). Os membros acima citados foram aprovados por unanimidade, sendo que ficou estipulado o período de mandato de ___ anos, contados a partir da assinatura desta ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, _____, lavrei a presente ata que será assinada por todos e registrada em cartório competente. Ponta Grossa, _____

* Cargos da UGT:

1) Presidente

2) Membro

3) Secretário

- Não poderão integrar a UGT nenhum membro da diretoria (salvo os integrantes do Conselho Fiscal), bem como funcionários ou beneficiários que recebam recursos do convênio.

Após o cadastramento a entidade receberá login e senha para acessar o STVM.
Quando do primeiro acesso, a entidade deverá alterar a senha criada para a que melhor lhe convier.

Com login e senha a entidade estará apta a acessar o STVM, bem como cadastrar o seu Plano de Trabalho, prestar contas dos recursos recebidos, imprimir as certidões de Regularidade Cadastral e Liberatória Municipal e as Instruções Técnicas emitidas pela Secretaria/Fundação repassadora;

DESTINAÇÃO

Pessoas Jurídicas de direito privado (entidade) sem fins lucrativos que possuam utilidade pública declarada por lei municipal e que tenha o caráter assistencial, educacional, cultural, esportivo ou de saúde, para a execução de determinado objeto de interesse público relevante que esteja contemplada no orçamento anual.

FORMA DE OBTENÇÃO DE RECURSOS

As entidades que estejam contempladas no orçamento do Município para receber recursos de Transferências Voluntárias deverão ter prévio conhecimento da legislação que disciplina os repasses,a saber a Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (que pode ser obtido através do endereço: www.tce.pr.gov.br, no caminho Acerto/Pesquisar Acervo/Resoluções-Atos Normativos/Pesquisar) e do Decreto Municipal 1331/2007 (que pode ser obtido através do endereço www.pg.pr.gov.br, no caminho Legislação Municipal/Decretos).

Para a obtenção do recurso destinado a entidade deverá, além de estar contemplada no orçamento municipal, ter seu repasse autorizado pela Câmara Municipal (Poder Legislativo) através de lei específica que destinará o recurso a esta entidade solicitante.

Para tanto, deverá através de protocolo encaminhar Ofício de solicitação do recurso à Secretaria/Fundação repassadora com a seguinte documentação:
a) Certidão Liberatória Municipal (extraída do STVM para as entidades que estejam com suas prestações de contas e contraditórios regulares);
b) Certidão de Regularidade Cadastral (extraída do STVM para as entidades que estejam com sua situação cadastral, de acordo com a documentação acima, em ordem);

c) Plano de Trabalho (cadastrado pela entidade no STVM).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas para as entidades que receberam recursos públicos é de caráter obrigatório e deverão ser realizadas eletronicamente através do STVM na forma abaixo, sob pena de tomada de contas extraordinária e devolução dos recursos aos cofres públicos devidamente corrigidos e com aplicação de juros:
a) Para repasses mensais a entidade tem 30 (trinta) dias para sua utilização e 30 (trinta) dias para prestação de contas;

b) Para repasses liberados em parcela única e para repasses mensais (última parcela) a entidade tem 30 (trinta) dias após o vencimento do convênio para prestar contas.

A documentação original das despesas realizadas deverão ser mantidas em ordem na entidade contemplada a disposição da fiscalização por parte do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As prestações de contas serão analisadas por técnicos do Município e poderão ser:

a) APROVADAS: quando a prestação de contas conta com todos os requisitos necessários para sua aprovação;

b) APROVADAS COM RESSALVAS: quando a prestação de contas não apresenta todos os requisitos para sua aprovação, porém as irregularidades não comprometem a execução do objeto, bem como não são contrárias aos ditames da Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal 1331/2007;

c) REPROVADAS PARCIALMENTE: quando a prestação de contas apresenta alguma(s) despesa(s) em desconformidade com a legislação que disciplina as Transferências Voluntárias;

d) REPROVADAS: quando a prestação de contas não apresenta nenhum requisito em conformidade com a legislação que disciplina as

Transferências Voluntárias ou deixou de prestar contas dos recursos recebidos. Caso a entidade tenha sua prestação de contas reprovada total ou parcialmente e não concorde com a decisão da Secretaria/Fundação repassadora, cabe Recurso de Revista que será analisada pela Controladoria Geral do Município, que poderá reformar esta decisão ou manter, sendo que neste caso não existe mais possibilidade a nível administrativo de alterar a situação, estando definitivamente reprovada a prestação de contas.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:05FFE75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001-2013.

que fazem o Município de Conquista D' Oeste-MT e PREVI-CONQUISTA

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.481/0001-60, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D' Oeste-MT, neste ato representado pela Gestora do RPPS **LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **566454 SSP/MT** e inscrita no CPF/MF sob o n.º 395.981.601-49, residente e domiciliada na Avenida dos Oitis, n.º 1594, Centro, no Município de Conquista D' Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRACALE & MEDEIROS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973-0001-93, com sede a Rua Pernambuco nº 855, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **FLÁVIO BRACALE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0810500-6 SSP/MT e no CPF: 496.122.121-04, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Gomes de Souza, nº 2344, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Conquista, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do Previ-Conquista, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE, Diretora de Divisão de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade nº 1306462-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 889.989.161-34, lotada na Secretária de Administração e Fazenda, nomeada através da Portaria 043/2013.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora nomeada na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o oficio de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do Previ-Conquista dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Conquista até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R$ 2.400,00.
O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 60,00.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO
o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.
Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Conquista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Conquista não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
FLAVIO BRACALE	MEDICINA DO TRABALHO	5488 – MT
MICHELE BITTENCOURT DIAS	CLINICA GERAL	4863 – MT
MICHELLA KAYS MANIÇOBA	CLINICA GERAL	5495 - MT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:
I - Advertência escrita;
II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;
III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2013 com início na data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pela Gestora do PREVI-CONQUISTA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
005	Fundo de Previdência Municipal Social – Previ-
09.274.0003.2018	Man. Atv. Ess. E Encargos com a Previ-Conquista
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Municipal de Saúde".

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.
Conquista D' Oeste – MT, 01 de agosto de 2013.

Fundo Municipal de Previdência Social Previ-conquista
Cnpj/mf N.º 14.728.481/0001-60
Contratante
LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE
Gestora do Rpps

Bracale & Medeiros Ltda - Me
Cnpj N.º 10.733.973-0001/93
Contratado
FLÁVIO BRACALE
Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

_____
Marcelo Faustino de Oliveira

_____
Eliane Aparecida de Freitas

CPF: 170.390.938-04 CPF: 056.121.186-86

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BDB3B484

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2013

Processo 078/2013

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.036/2013

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - N.036/2013, visando contratação de: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E O TRASPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU**"
Fica prorrogada a Abertura para: 23/08/2013
Horário : 09:00 horas
Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.
Motivo: Houve alteração nos itens do Anexo I- Termo de Referência

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 13 de Agosto de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D0AD7563

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO PG922118-5/2013

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 049/2013, cujo objeto é Registro de Preços, para futura

e eventual aquisição de 05 (cinco) motocicletas com 250 cilindradas ou mais. Para atender as ações e atividades de fiscalização do trânsito e transporte urbano da SMTU, nas vias urbanas do Município de Cuiabá/MT, objetivando o desenvolvimento de atividades inerentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.
Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

LOTE ÚNICO: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 05 (cinco) motocicletas com 250 cilindradas ou mais. Para atender as ações e atividades de fiscalização do trânsito e transporte urbano da SMTU, nas vias urbanas do Município de Cuiabá/MT	05	Honda/XRE 300 STD	18.800,00	94.000,00
Valor Total da Proposta					94.000,00

Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A556307B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO PG922118-5/2013

O Município de Cuiabá, através da Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 049/2013, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) motocicletas com 250 cilindradas ou mais. Para atender as ações e atividades de fiscalização do Trânsito e Transporte Urbano da SMTU, nas vias Urbanas do Município de Cuiabá/MT, objetivando o desenvolvimento de atividades inerentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.
Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

LOTE ÚNICO: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 05 (cinco) motocicletas com 250 cilindradas ou mais. Para atender as ações e atividades de fiscalização do trânsito e transporte urbano da SMTU, nas vias urbanas do Município de Cuiabá/MT	05	Honda/XRE 300 STD	18.800,00	94.000,00
Valor Total da Proposta					94.000,00

Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2013
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO
Pregoeira

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:7BE7EC07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 8724/2013

Processo Administrativo N°: PG917637-6/2013- Origem de Licitação : Convite nº 020/2013- **Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá** - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Urbano - SMTU - **Contratada: VISION EMPREENDIMENTOS ME. OBJETO** contratação de empresa especializada para aquisição dos seguintes materiais: bauletos 27 its para veículos especiais, kit policial para motocicletas e sinalizador acústico visual veicular, para atender as atividades de fiscalização nas vias Urbanas do Município de Cuiabá – MT, -Vigência: 12 (doze) meses -Valor do Contrato: **R$ 33.950,00** (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:9F1B2688

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO PG914192-0)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos**,** dietas, e materiais de consumo diversos (Hospitalar) para nutrição, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado – SAE, 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, 08 (oito) residências terapêuticas, 03 (três) Centros de Apoio Psicossocial – CAPS e pacientes atendidos por processo judicial (liminar), conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;
Data: 26/08/2013 às 09:00 h – Fuso Horário da Capital - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento: 14:00 às 18:00 h. -** Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMS - Cuiabá, 12 de Agosto de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:23ACA3D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara de Cruvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, assina a presente;

P O R T A R I A

Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal da Obra de Ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal de Curvelândia, o senhor Alex Luiz Pires de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA -1201154090.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 12 de agosto de 2013.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:689EB3CC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013.

O Prefeito Municipal de Curvelândia , torna publico a RETIFICAÇÃO da publicação do Termo de Ratificação da Dispensa Nº 004/2013, publicado no Mural da Prefeitura, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 13 de agosto de 2013, edição nº 1783, pág. 40, Diário Oficio de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 12 de agosto de 2013, ano 2 Nº 193, pág. 18, ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013, LEIA-SÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013.

Curvelândia-MT, 13 de agosto de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:E1BB290C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
DISPENSA LICITAÇÃO 07

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2013 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de Contratação dos Serviços de Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde; no valor de R$ 2.800,00 dividido em 05 parcelas iguais, para o período de 06/AGO/2013 a 31/DEZ/2013, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:C9A4AF07

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
DISPENSA LICITAÇÃO 08

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2013 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Assistência Técnica, Assistência e Suporte de Rede, Consultoria, Fornecimento e Manutenção de Sistema Hospitalar e Reposição de Peças e Acessórios"; no valor de R$ 20.650,00 dividido em 05 parcelas iguais, para o período de 06/AGO/2013 a 31/DEZ/2013, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:AB867E00

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
DISPENSA LICITAÇÃO 09

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2013 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO de Servidor (HP Servidor ML 310 e XEON E 3-1230V2M 4GB, 500Gb, DVD-RW, 4U GEn8 686140); no valor de R$ 7.930, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:1E01B428

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 080-2013

RESOLUÇÃO Nº. 080/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.3.90.39.00.00.00.00.0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 19 de Julho de 2.013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:A12388A7

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 081-2013

RESOLUÇÃO Nº. 081/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 985.866,00 (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.3.90.39.00.00.00.00.0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 985.866,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.1.90.04.00.00.00.00.0999- Contratações Temporárias R$ 654.866,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999- Obrigações Patronais R$ 131.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999- Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 24 de Julho de 2.013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:CD5676C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921/2013

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar Veículos e Bens Móveis Inservíveis.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, através de Leiloeiro Público Oficial, os veículos e bens móveis inservíveis conforme planilha que segue:

Lote 01 – **SUCATAS E SUCATEADOS DIVERSOS -** Avaliação **R$ 2.500,00**:
- aparelhos ar condicionado, ventiladores, TV, fogão, geladeira, bebedouro, frezzer;
- microfone, celular, máq. fotográfica, liquidificador, máq. preencher cheque e calcular;
- CPU, monitores, impressoras, nobreak, fax, notebook, estabilizadores, scanner;
- máquinas escrever, filmadora, data show, k-7, mimeografo, escada, lixeiras, cofres;
- mesas e carteiras escolares, mochos, longarinas, balcão, rack, armários, estantes;
- balanças, estufas, motobombas, bomba d'água, instrumentos musicais etc.

Lote 02 – **SUCATAS E SUCATEADOS DE PEÇAS -** Avaliação **R$ 2.000,00**:
- peças automotivas em desuso, patins de freio, engrenagem, molas caminhão, faixas de freio;
- burrinhos, rolamentos, mola patrol, parafusos, espelho freio e cabeçote MB, pinça de freio;
- campanas, eixo de câmbio, válvulas, bomba d'água, etc.

Lote 03 – 01 Moto Yamaha YBR 125K, ano 2006, placa **JYK-8028**, chassi 9C6KE092060026396, rodando. Avaliação **R$ 1.300,00**.

Lote 04 – 01 Moto Honda CG 150 JOB, ano 2005, placa **JZX-5716,** chassi 9C2KC08305R004871, rodando. Avaliação **R$ 1.600,00.**

Lote 05 – 01 Moto Honda CG 150 JOB, ano 2005, placa **JZX-5776**, chassi 9C2KC08305R006013, rodando. Avaliação **R$ 1.600,00**.
Lote 06 – 01 Moto Honda CG 150 Titan, ano 2007, placa **JYW-3765**, chassi 9C2KC08107R105336, rodando. Avaliação **R$ 1.950,00**.

Lote 07 – 01 Veículo GM Corsa Classic, 4 portas, ano 2006/07, placa **KAP-1925**, chassi 9BGSA19907B203616, motor fundido. Avaliação **R$ 3.500,00**.

Lote 08 – 01 Veículo MMB L-200, cabina dupla, ano 2002, placa **KAN-4890**, chassi 93XJNK3402C222388, cabeçote queimado, parada. Avaliação **R$ 9.700,00**.

Lote 09 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, ano 2004, placa **JZR-7846**, chassi 9BWCA05X64T117415, rodando. Avaliação **R$ 5.300,00**.

Lote 10 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, ano 2008, placa **NJB-1022**, chassi 9BWCA05W98P114207, rodando. Avaliação **R$ 8.300,00**.

Lote 11 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 2 portas, ano 2009/10, placa **NJO-6956**, chassi 9BD15802AA6298839, ar condicionado, rodando. Avaliação **R$ 11.100,00**.

Lote 12 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 2 portas, ano 2009/10, placa **NJO-7136**, chassi 9BD15802AA6302093, ar condicionado, rodando. Avaliação **R$ 11.500,00**.

Lote 13 – 01 Veículo GM Blazer Advantage, ano 2009/10, placa **NJR-2976**, chassi 9BG116HF0AC406463, rodando. Avaliação **R$ 32.500,00**.

Lote 14 – 01 Veículo Fiat Palio Week Trekking, 4 portas, ano 2009/10, placa **NJP-8496**, chassi 9BD17350MA4282732, ar condicionado, rodando. Avaliação **R$ 17.000,00**.

Lote 15 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1993/94, placa **AEQ-5489**, chassi 8AB384089PA101540, sem rodas/pneus, sem caixa de câmbio, motor parcial desmontado. Avaliação **R$ 6.000,00**.

Lote 16 – 01 Veículo Fiat Iveco Daily 3510, furgão, ano 2002, placa **JZP-5199**, chassi 93ZC3570128306203, rodando. Avaliação **R$ 14.700,00**.

Lote 17 – 01 Veículo Fiat Ducato, furgão, ano 2005/06, placa **KAG-6253**, chassi 93W244K2362004059, motor parcial desmontado. Avaliação **R$ 9.800,00**.

Lote 18 – 01 Veículo Fiat Ducato, maxicargo, ano 2008/09, placa **NJS-4178**, chassi 93W245G3392032388, motor fundido. Avaliação **R$ 15.800,00**.

Lote 19 – 01 Veículo GM S-10 Executive, flex, ano 2009/10, placa **KAR-2591**, chassi 9BG138SFOAC437309, banco couro, rodando. Avaliação **R$ 29.000,00**.

Lote 20 – 01 Veículo GM S-10 Executive, flex, ano 2009/10, placa **KAR-2391**, chassi 9BG138SFOAC437307, banco couro, rodando. Avaliação **R$ 30.000,00**.

Lote 21 – 01 Caminhão Chevrolet 12.000, ano 1995, placa **JYG-3977**, chassi 9BG683NXSSC011260, equipado com compactador de lixo, rodando. Avaliação **R$ 22.000,00**.

Lote 22 – 01 Caminhão Mercedes Benz 608, ano 1982, placa **JZM-3743**, chassi 30830212602750, freio/suspensão ruins, carroceria madeira, rodando. Avaliação **R$ 16.000,00**.

Lote 23 – 01 Caminhão Mercedes Benz 2423, ano 2001, placa **JZH-1523**, chassi 9BM6933861B285995, eixo duplo, diferencial ruim, caixa de câmbio fora, motor fundido, completamente desmontado, com caçamba de 10 m³, identificada pela plaqueta 23.421. Avaliação **R$ 30.000,00**.

Lote 24 – 01 Compactador de lixo marca Apollo, funcionando. Avaliação **R$ 6.500,00**.

Lote 25 – 01 Trator Massey Ferguson 285, série 2182001773, com carretinha metálica, um eixo. Avaliação **R$ 10.500,00**.

Lote 26 – 01 Motoniveladora Fiat Allis, FG-140 C, série 10Y00616, ano 2001, articulada, com escarificador. Avaliação **R$ 113.000,00**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0F73D827

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 074/2013

PORTARIA N.º 074/2013

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª PUREZA DEMETILDE DO NESCIMENTO RIGGO".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª PUREZA DEMETILDE DO NASCIMENTO RIGGO**, RG nº. 9/R2-246.485 SSP/SC, inscrita no CPF nº. 871.522.079-68, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 909, Centro, EFETIVA, no cargo de Professora Nível I – 20 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 367, tendo contribuído 4.377 (Quatro mil, trezentos setenta e sete) dias líquidos, correspondendo há 11 anos, 11 meses e 28 dias, conforme Processo Administrativo 2013.06.00004A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 13 de Agosto de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:29C9DAC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 003/2013

Edital Convocação 003/2013
Processo Seletivo 001/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Publico, objeto do Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2013, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 12 de agosto de 2013 até a data máxima de 11 de setembro 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 10.3 do Edital Completo n.º001/2012, e do item 10.3 do Edital Complementar nº 001/2013 para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação
Cargo: – Agente de Combate a Endemias		
AELTON MACEDO DE FREITAS	051	7,55

Feliz Natal-MT, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:11347CB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2013

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Valor: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**
Vigência: 04/07/2013 a 31/12/2013
Licitação: Contrato 029/2013
Objeto: Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Agosto de 2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:61EBCF5B

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2013

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA
Valor: **R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 05/08/2013 a 04/11/2013
Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste/MT
Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Agosto de 2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:0D0384B1

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO."

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1° - EXONERAR a pedido Sr.ª **Lourdes Cardoso da Silva**, do cargo de Secretaria de Educação partir de 12 de Agosto de 2013.

Artigo 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de Agosto 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:05927382

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1° - NOMEIA A Sr.ª **SHIRLEY DUARTE RESENDE RODRIGUES**, ao cargo de Secretaria de Educação partir de 13 de Agosto de 2013.

Artigo 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de Agosto 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:4B4C491C

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 15 (quinze dias) conforme atestado medico a servidor **DELCI GOMES DOS ANJOS**
Art. 2° - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 06 (seis) de agosto a 20(vinte) de agosto de dois mil e treze.
Art. 3° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.
Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de Agosto 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:D04EB64D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2013.

Objeto	Contratação de um Advogado para prestar serviços de Consultoria e Advocacia junto ao processo administrativo disciplinar n° 001/2013.
Favorecido	ELSON ANTONIO FERREIRA
Prazo de execução	Até 01/11/2013
Valor global	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo 25 caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos

Ratificamos a Inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 31 de Julho de 2013.

ANTONIO RUBENS CONELIAN
Presidente da cm de Gaúcha do Norte

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:51BA200F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 409/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física para prestação de serviços de carpinteiro para reforma e manutenção de diversas pontes de madeira, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/08/2013 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com.**

Gaúcha do Norte, 13 de Agosto de 2.013.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:63A3F21A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 538/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situação de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

III – contratação de professor, ou professor substituto;

IV – admissão de professor pesquisador e pesquisador visitante, brasileiro ou estrangeiro;

V – contratação temporária para substituir servidores afastados por força do artigo 42 da Lei Municipal Complementar nº 460/2011;
VI – implantação ou manutenção de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos à competência municipal, até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei ou a finalização da situação ensejadora da contratação;

VII – realização de serviços de inspeção sanitária;

VIII – cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual, na áreas da saúde, educação e segurança;

IV – para execução de obra de forma direta, desde que a situação demonstre ser mais vantajosa a contratação temporária;

X – contratação de profissionais da área da saúde, até a realização de concurso público, com preenchimento das vagas ou até o cumprimento total do programa ou extinção da situação ensejadora da contratação;

§ 1º A contratação de professores pesquisadores se dará exclusivamente por apresentação de projeto de pesquisa a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá analisar a correlação da pesquisa com o interesse Municipal ou regional.

§ 2º A contratação de professores substitutos, no caso de afastamento para capacitação, não poderá ultrapassar a cinco por cento do quadro permanente.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado e processo seletivo publico, sujeito a ampla divulgação no Município, inclusive, se houver, por meio de jornal local de boa circulação.

§ 1º A contratação para assistência a situações de calamidade pública e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, prescindem de processo seletivo, devendo ser levado em conta, tão somente, a experiência do contratado, obedecendo o seguinte rito:

I – justificativa da necessidade de contratação a ser feita pela autoridade responsável pelo órgão interessado;

II – publicação de edital de chamamento, que determinará, conforme o caso, prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados;

III – Inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de comprovação de experiência mínima exigida;

IV – Contratação pela ordem de comparecimento dos interessados, desde que preencham os requisitos mínimos.

§ 2º O processo seletivo, respeitada a necessidade de ampla divulgação, deverá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado os seguintes prazos máximos:

I – até seis meses, nos casos dos incisos I, II e VIII do art. 2º;

II – até seis meses ou enquanto durar a situação ensejadora, nos caos dos incisos V e IX;

III – até um ano, nos casos dos incisos III e VI do art. 2º;

IV – até quatro anos, nos casos dos incisos IV e VII do art. 2º;

Parágrafo único – excepcionalmente e desde que devidamente justificado os prazos de contratação poderão ser prorrogados, nos caso do inciso I, II, V, VI, VIII e IX do art. 2º.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 6º - O processo seletivo simplificado e o processo seletivo publico, ou mesmo os casos de contratação que prescinda de processo seletivo, ficará a cargo exclusivamente do Departamento de Pessoal, bem como a contratação dos selecionados.

§ 1º Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado, e ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e a responsabilização de quem tiver dado causa.

§ 3º Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo único – Não havendo cargo correspondente a remuneração será definida com base em valores de mercado e deverá constar, em qualquer caso, no edital que der publicidade ao processo seletivo.

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta lei, aplica-se, no que couber, a Lei Municipal Complementar nº 460/2011 de 13/01/2011 (Regime Jurídico Único).

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar, concomitantemente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

IV – ser recontratado com fundamento nesta lei pelo prazo de doze meses a contar do término do contrato.

Art. 10 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado, em qualquer caso, o direito a ampla defesa.

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

§ 1º Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas;

§ 2º O décimo terceiro será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar, a todos os contratados nos termos desta lei.

§ 3º Caso o contrato venha ser rescindido antes do seu término, por iniciativa do Contratante, sem que tenha ocorrido qualquer hipótese dos incisos I a III deste artigo, e sem que o contratado tenha dado justa causa, será devida uma indenização de 30% (trinta por cento) do valor restante até o seu término.

Art. 12 – Aplica-se os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art. 13 – Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 14 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:E266BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 539/2013

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado e processo seletivo público.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2013.

Art. 6º. Durante o prazo de vigência das contratações o Poder Executivo deverá planejar, organizar e aplicar concurso público de provas ou de provas e títulos para dar solução definitiva da situação ensejadora das contratações objeto desta lei.

Art. 7º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 538/2013.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1°, 2°, 3°, 5° e o Paragráfo Único do atigo 4°, todos da Lei Municipal nº 533/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CHS	REQUISITOS
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	817,29	40	Ensino fundamental completo e residir na área de atuação.
01	MÉDICO PSF	9.106,92 + Incentivo PSF	40	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:EEA63B59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 317/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com **o pedido**,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Senhora Eulene Carlos de Souza Silva, matrícula nº. 277, nomeada através da Portaria nº. 111/2006 para o Cargo de Recepcionista, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:EF26CE20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 314/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com **o pedido**,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, o Senhor Marcos Antonio Ferrari, matrícula nº. 804, nomeado através da Portaria nº. 007/2012 para o Cargo de Gari, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:51BDEAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA MICHELE GUERRIERI CORREA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSADA, CONFORME LEI 006/2010".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **MICHELE GUERRIERI CORREA**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Agosto de 2013.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:62BD0532

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA INÊS GUERRA DA SILVA SALES, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSADA, CONFORME LEI 006/2010".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **INÊS GUERRA DA SILVA SALES**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Agosto de 2013.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:017190BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSADA, CONFORME LEI 006/2010".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Agosto de 2013.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5615A967

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 315/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao funcionário **Srº. Vanderlei Luis Pooter**, matrícula nº. 231, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, pelo prazo de 01 (um) anos, com inicio dia 13 de Agosto de 2013 e término dia 12 de Agosto de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registra-se
Publique-se
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:650066EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 316/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Interrompe a pedido, licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008, de 05 de Janeiro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Interromper a partir de 13 de agosto de 2013, **a pedido** da servidora **Eulene Carlos de Souza Silva**, Recepcionista, efetiva, **a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESSES PARTICULARES**, concedida pela Portaria 247/2012 de 20 de setembro de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2013 .

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A2B2C093

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 320/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Edson Wisenfad e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor, **Edson Wisenfad,** matrícula nº. 491, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maq. Mot. Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:89926206

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 321/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Maurelio Ferreira Jacques e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor, **Maurelio Ferreira Jacques,** matrícula nº. 454, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C30110D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 322/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 ao servidor Maurelio Ferreira Jacques.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir ao funcionário **Maurelio Ferreira Jacques**, matrícula nº.454 , ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B5395638

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 323/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Idemar Obando e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor, **Idemar Obando,** matrícula nº. 492, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5BF2A58A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 318/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Edvaldo Israel da Silva e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor, **Edvaldo Israel da Silva,** matrícula nº. 494, ocupante do cargo efetivo de Manufatureiro de Artefatos de Cimento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B93D2398

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2013 PROCESSO: 058/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia 2**1 de Agosto de 2013, às 08:00**. (oito horas), na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Licitação na modalidade Carta Convite, **menor preço GLOBAL** para o seguinte **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos com fornecimento de peças em veículos da frota municipal.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 ás 17:00horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500 ou e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br Itanhangá(MT), 13 de Agosto de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:00A33592

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico de Construção e Reforma (Inclusive Planilha Orçamentária), Projeto Estrutural de Obra Civil, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Telefônico, Cabeamento Estruturado e SPDA no Município de Jaciara/MT; PRAZO: 09 meses; VALOR GLOBAL R$ 130.568,00; ASSINATURA: 06/08/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:7CEE32A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 077/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 077/2013 foi vencedora a empresa **ROGÉRIO LOPES POSSER ao valor global de R$ 126.000,00,** para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 13 de agosto de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:6967374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a candidata constante no quadro em anexo, que foi aprovada no Concurso Público nº 002/2011 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologado o resultado final através do Decreto Municipal nº 2971/2011, destinado ao preenchimento de vaga, a comparecerer à Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara - MT, no Setor de Recursos Humanos/Contabilidade, situada à Rua Potiguaras nº 870 – Centro – Jaciara-MT do dia **14/08/2013 ao dia 14/09/2013, no horário das 7:30h00min às 13:h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:
1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (se for o caso)
16. Declaração contendo endereço residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 13 de Agosto de 2013

JOSÈ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo da Prev-jaci

ANEXO CONVOCAÇÃO

Cargo: **CONTADOR**		
Candidato	Classificação	Inscrição
GISLANE SIMONI BUENO	2º	360

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:4EF63C1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria ás 09:00 horas, do dia 16/08/2013, para o dia 21/08/2013. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Municipio www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.
Rosario Oeste – MT, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:80C230C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** de abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, que seria realizado no dia 14/08/2013 às 11:00 horas para o dia 16/08/2013 ás 09:00 horas, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65. 3356.1209.
Rosario Oeste – MT, 13 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:5A2B2255

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2013

Lei Municipal n° 2.356, de 13 de agosto de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2013, no valor de R$ 185.535,34 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Credito Especial no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2013, suplementadas se necessário, nas dotações abaixo mencionadas:

06.001	**DIVISÃO EDUCACIONAL**
12	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006	DESENVOLVER ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 1559	PROJETOR PROINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR

	INTERATIVO)	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.325,00
06.001	**DIVISÃO EDUCACIONAL**	
12	EDUCAÇÃO	
12 365	Educação Infantil	
12 365 0006	DESENVOLVER ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL	
12 365 0006 1631	Equipamento Proinfância	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 37.202,10
06.001	**DIVISÃO EDUCACIONAL**	
12	EDUCAÇÃO	
12 365	Educação Infantil	
12 365 0006	DESENVOLVER ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL	
12 365 0006 1632	Mobiliário Proinfância	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.552,44
06.002	**Divisão Administrativa**	
12	**Educação**	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	
12 366 0006	Desenvolver as Atividades da Educ. Infantil, Fundam., Especial e Ensino Superior	
12 366 0006 2332	Alimentação Escolar – EJA – Educação de Jovens e Adultos	
33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.850,00
06.002	**Divisão Administrativa**	
12	**Educação**	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	
12 366 0006	Desenvolver as Atividades da Educ. Infantil, Fundam., Especial e Ensino Superior	
12 366 0006 2333	Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	
33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 41.965,80
12 366 0006 1630	Aquis. de Moveis Maqs e Equip.Permanente para Educação de Jovens e Adultos	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.002	**Divisão Administrativa**	
12	**Educação**	
12 367	Educação Especial	
12 367 0006	Desenvolver as Atividades da Educ. Infantil, Fundam., Especial e Ensino Superior	
12 367 0006 2334	Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado	
33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4.640,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância o valor de **R$ 185.535,34 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** nas seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2013, abaixo mencionadas:

06.001	**DIVISÃO EDUCACIONAL**	
12	EDUCAÇÃO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	DESENVOLVER ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006 1185	Constr Reforma Rede Física Ensino Fundamental	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
12 361 0006 1397	Aquis de KITS de Mat Didáticos p/SMEC e Escolas Municipais	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.535,34
12 361 006 1287	Aquis de Moveis Equip Perm –QS - Fundam	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
12 361 0006 2031	Manut. e Encargos com Divisão Educacional	
31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.788,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 6.212,00
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 8.000,00
12 361 0006 2265	Manut Encargos com Transp Escolar-QSE	
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
12 361 0006 2267	Manut com Transp Escolar - FUNDEB	
33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
06.001	**DIVISÃO EDUCACIONAL**	
12	EDUCAÇÃO	
12 365	Educação Infantil	
12 365 0006	DESENVOLVER ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL	
12 365 0006 1289	Aquis de parquinho Infantil p/Escolas Educ Infantil	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.308, de 20 de dezembro de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de agosto de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:1853761D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2013

Lei Municipal n° 2.357, de 13 de agosto de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

Art. 2° As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário, nos limites das Leis Orçamentárias.

Art. 3º O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de agosto de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:3BC2983A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2013

Lei Municipal nº 2.358, de 13 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Modelo, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPITULO I - das Metas Fiscais;
CAPITULO II - das Prioridades da Administração Municipal;
CAPITULO III - da Estrutura dos Orçamentos;
CAPITULO IV - das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
CAPITULO V - das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
CAPITULO VI - das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
CAPITULO VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
CAPITULO VIII - das Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos

Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
DAS METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao §1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.
§1º Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.
§2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o §2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 O§ 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

Subseção II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, *Parágrafo único*, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos. (Art. 1º; §1º, 4º; I; "a", e 48, da LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (Art. 12, da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12; §3º, da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação

financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo: (Art. 9º, da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013. (Art. 4º; §2º, da LRF).

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei. (Art. 4º; §3º, da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º; III, da LRF).
§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º. (Art. 5º; III; "b", da LRF).
§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º; §5º; da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso. (Art. 8º, da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º; parágrafo único; e 50; I, da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º; §2º; V, e Art. 14; I, da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º; I; "f", e 26, da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal. (Art. 70; *Parágrafo único*, da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16; §3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado. (Art. 16; §3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito. (Art. 45, da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62, da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo. (Art. 167; VI, da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014. (Art. 167; I, da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50; §3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º; "e", da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei será contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º; I; "e", da LRF).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Art. 30; 31; e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32; *Parágrafo único* da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (Art. 31; §1°; II, da LRF).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei que autorize, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF. (Art. 169; §1º; II, da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. (Art. 71, da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20; III, da LRF. (Art. 22; *Parágrafo único*; V, da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF. (Art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18; §1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14, da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita. (Art. 14; §3º, da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14: §2º, da LRF).

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de agosto de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:B2717E6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **03 (três) de setembro de 2013 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 019/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de profissional para **Supervisão e Fiscalização de pareceres técnicos de obras do Município de Juruena.** O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000., de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R$ 50,00 (cinquenta reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3553.1407. Juruena – MT, 27 de junho de 2.013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:3BD1ED57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 184/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de AGOSTO de *2013* e término em 22 de AGOSTO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00124P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **07/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:37A94633

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 164/2013

PORTARIA Nº 164/2013

Portaria que Institui a Comissão Especial de avaliação de Estágio Probatório e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.
A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e :
CONSIDERANDO o que dispõem o art. 41 da Constituição Federal de 1988; a Lei Complementar nº 042/2006 que dispõe **sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, da sua administração direta, autárquica e fundacional pública;e.**
CONSIDERANDO a necessidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT em adotar uma política de Especial avaliação, acompanhamento e capacitação de seus Profissionais de carreira e contribuir para o efetivo cumprimento de seus objetivos institucionais, integrando ao mesmo tempo, um sistema de planejamento e gestão de pessoas que facilite o desenvolvimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, será composta por 04 (quatro), membros, sendo o chefe mediato, o chefe imediato , um servidor efetivo, além de um suplente.

§ 2º Em atendimento ao parágrafo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores:
I- Chefe Imediato- **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO;**
II- Chefe mediato- **SIMONE FERREIRA DIAS GRABOSSA;**
III- **Servidor efetivo Titular- ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA;**
IV- **Servidor efetivo Suplente- ELLEN MONTINELLI.**

Art. 2º A Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, tem o objetivo de aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo que ocupa, por meio de critérios para avaliação do estágio probatório, bem como contribuir para a atualização profissional, avaliação e desenvolvimento do servidor, visando ao melhor desempenho de suas atribuições e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos Profissionais de Carreira do Previlucas em estágio probatório é única, sendo dividida em seis etapas avaliativas que ocorrerão a cada seis meses, sendo que a sexta avaliação dar-se-á no 34º mês, após o ingresso do servidor no serviço público, nas quais serão observados os seguintes fatores:

I- assiduidade;
II- pontualidade;
III- disciplina;
IV- eficiência;
V- responsabilidade;
VI- relacionamento;
VII- desempenho profissional;
VIII- capacidade de iniciativa;
IX- idoneidade moral

Art. 4º A Comissão Especial observará o Decreto Municipal nº 1615 de 23 de março de 2.007 que regulamenta o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 5º A avaliação periódica para fins de progressão por merecimento, observará as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais de Lucas do Rio Verde, regulamentada através do Decreto Municipal nº 1618 de 02 de abril de 2007.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Curador e a Controladoria do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, EM 09 DE JULHO DE 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9A51BB96

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais para construção de 01 (um) Ecoponto, Localização no Anel Viário, Quadra 73, Bairro Tessele Junior no Municipio de Lucas do Rio Verde – MT..

Data: 12/08/2013
Empresa Vencedora:Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 10.348,00 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais); Lote 0002 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); Lote 0003 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); Lote 0004 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 1.647,00 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais); Lote 0005 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R$ 3.697,20 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos); Lote 0006 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais); Lote 0007 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais); Lote 0008 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Lote 0010 a empresa: CENTER LUCAS COM. MAT. CONST. LTDA, com o valor total de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais); Lote 0011 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 8.684,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais); Lote 0012 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 3.647,20 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); Lote 0013 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais); Lote 0014 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0015 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Lote 0016 a empresa: CENTER LUCAS COM. MAT. CONST. LTDA, com o valor total de R$ 3.762,31 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos); Lote 0017 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); Lote 0018 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lote 0019 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); Lote 0020 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); Lote 0021 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 11.358,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais); Lote 0022 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Lote 0023 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Lote 0024 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 4.945,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais); Lote 0025 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais); Lote 0026 a empresa: CENTER LUCAS COM. MAT. CONST. LTDA, com o valor total de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); Lote 0027 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta reais); Lote 0028 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Lote 0029 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); Lote 0030 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 4.330,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais); Lote 0031 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); Lote 0033 a empresa: CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor total de R$ 17.605,00 (dezessete mil e seiscentos e cinco reais); Lote 0034 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:2FCB3515

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2013

Objeto: Aquisição de material para uso no paisagismo da Unidade Básica de Saude – PSF XIII – localizado no Parque das Américas, município de Lucas do Rio Verde – MT. **Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 08:00hs às 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 27 de Agosto de 2013. **Abertura dos envelopes:** As 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 27 de Agosto de 2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 13 de agosto de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:533063BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais para equipar a unidade de Saúde PSF XIII, localizado na Av das Nações, Quadra 10, Lotes 1, 2 e 3 , Bairro Parque das Américas no Municipio de Lucas do Rio Verde – MT, **Dia**: 27 de agosto de 2013. **Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 27 de agosto de 2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 27 de agosto de 2013, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 13 de agosto de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:0EC3D2F7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

O SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 073/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 030/2013, cujo o**bjeto é a **contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza de resíduos de podas de árvore e entulhos de construção civil em parte do aterro sanitário municipal; serviços de coleta de resíduos recicláveis no âmbito municipal e serviços de limpeza e conservação (podas de árvore, limpeza e corte de grama) nas instalações do SAAE, tudo conforme ANEXO I – Memorial Descritivo** do edital.
A empresa GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, CNPJ 12.008.341/0001-92, foi vencedora do lote 01 com o valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil);
A empresa MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, CNPJ 12.645.977/0001-45, foi vencedora dos lotes 02 e 03 com o valor total de R$ 132.250,00 (Cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais);

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de agosto de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:88960B85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2013

Data 13 de Agosto de 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados referente ao exercício financeiro de 2011, conforme relação e justificativa:

N.E /ANO	CREDOR	VALOR N.E	JUSTIFICATIVA
0250/2011	Terranorte Engenharia e Serviços Ltda	278.055,76	A Rescisão operou-se em razão do decurso de prazo e do não atendimento a notificação para retomada e continuidade da obra conforme decreto 052-2013
6970/2011	Terranorte Engenharia e Serviços Ltda	210.085,85	A Rescisão operou-se em razão do decurso de prazo e do não atendimento a notificação para retomada e continuidade da obra conforme decreto 053-2013

§ 1º - Para todos os restos a pagar não processados acima citados, em conformidade com o Decreto 052/2013 e 053/2013, Art. 1º - Fica de pleno direito, nos termos da Lei nº. 8666/93 arts. 77,78, Rescindindo o Contrato nº. 014/2011 e nº. 050/2011 referente as Tomada de Preços 07/2010 e 05/2011, em razão do decurso de prazo e do não atendimento a notificação para a retomada e continuidade da obra.
Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:A98E91F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 041/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 041/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL**, abertura se deu no dia 13 de AGOSTO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **VIAGENS E TURISMO 2000 LTDA- ME CNPJ Nº 09.619.600/0001-07 com o valor de R$3,00/km** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.
Marcelândia MT, 13 de AGOSTO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:DC8B6849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, n° 368 – Centro - Fone (66) 35361780
Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 023/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Eliomar da Silva Pires	Vigia	Escola Curumim	40 h

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 13 de agosto de 2013, para tomar posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia) · 02 Fotos 3x4	**ORIGINAL** · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar · Declaração dos Dependentes de IRRF · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Marcelândia-MT, 13 de agosto de 2013.

SONIA MARTINIS
Presidente Comissão Teste Seletivo 001/2013

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:0C2FB08F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 310 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Construção de Barracão Coberto com Estrutura Metálica, no Centro Social João Paulo II, na Rua 15 de novembro, Bairro Cidade Tamandaré, nos termos do Contrato Administrativo nº 053/2013, conforme Convite nº 011/2013, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:34B07335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 284/2013

"Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, a Srª. Viviany Turque Pacheco".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivo de Assuntos Particulares a Servidora Pública Municipal Srª. ***Viviany Turque Pacheco***, lotada no cargo de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portadora do RG nº. 6.359-076-2 SSP/PR, e devidamente cadastrada no CPF nº. 934.856.979-15, por 02 (dois) anos no período de 09/08/2013 a 09/08/2015, que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:08C0D1AC

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para os seguintes cargos: **Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista de Ambulância e Odontólogo.**

Os convocados segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 13 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	MARCOS DE MORAES SILVA	2149991-8

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	1624596-2

Cargo: ODONTÓLOGO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	JAQUELINE ZENI ANDRADE	16511859

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:4949F2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2013
Processo nº 66/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 26 de Agosto de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passageiros para

atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, no município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:AC1C63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2013
Processo nº 67/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2013**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 26 de agosto de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Futura e Eventual Fornecimento de refeições, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, no município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres/MT, 13 de Agosto de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:E1360B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2013
Processo nº 69/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2013**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 27 de agosto de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, no município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres / MT, 13 de Agosto de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:3535C4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2013
Processo nº 68/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2013**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 27 de agosto de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Futura e Eventual Aquisição de Urnas e contratação de serviços de Translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres / MT, 13 de Agosto de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:B85AA05C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Cria o Comitê Executivo responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade da elaboração e implantação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma participativa, a fim de universalizar o acesso aos Serviços de Saneamento Básico e construir cidades includentes, democráticas e sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Saneamento, Lei nº 11.445 de 2007 e Decreto de Regulamentação nº 7.217 de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Executivo,** instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, composto pelos seguintes membros:

Técnico da Empresa Águas de Nortelândia: José Moreira Cavalcante Jr
Secretarias de Serviços Públicos, Obras e Urbanismo: Valter Dada
Secretaria de Saúde: Aliane Piovezan Gomes
Secretaria de Meio Ambiente: Daniel de Oliveira Souza Lima
Representante da Empresa Executora

Art. 2º O Comitê executivo terá a atribuição de realizar as atividades constantes no Termo de Referencia para elaboração do PMSB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 12/08/2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:042044E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 005/13

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 005/2013
CONTRATADO: Karyna Cruz Azevedo 01302432133
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, elaboração e inserção de Matérias institucionais no Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT
VALOR: R$: 5.750,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:B921DED6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIAS MINICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT conforme relação contida no Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2013 às 9:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br
.Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2013

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:007A85CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 046/2013
O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 071/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 27 (vinte e sete) de agosto de 2013 às 9:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br
.Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2013

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:89CC4CB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 072/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO. Contratação de empresa para prestação de Serviços de som, palco e Iluminação, do evento que se realizara nos dias 13, 14 e 15 de setembro no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2013, às 14:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br
.Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2013

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013
Decreto 072/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C9199164

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 973 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Autor: Poder Legislativo Municipal
Projeto de Lei 291/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, com a finalidade de proporcionar Estágio Curricular, sem remuneração salarial, supervisionado aos alunos regularmente

matriculados nos cursos superiores ministrados pela referida Universidade.

Art. 2° - A quantidade de vagas para o Estágio Curricular será estabelecida e regulamentada por Decreto, caso o número de alunos interessados for maior que a quantidade de vagas previstas no Decreto, será efetuado teste seletivo.

Art. 3º - As despesas com o Convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte/MT, 12 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FB722F72

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Agosto de 2013, ás 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **aquisição e instalação de 01 (um) elevador, novo (de primeiro uso), para acessibilidade de cadeirante, a ser instalado em veiculo tipo micro ônibus do transporte escolar do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Agosto de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0F52B187

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

04°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2012.
Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 18 de agosto de 2013 a 15 de dezembro de 2013.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E255F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

01°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2012.
Contratado: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 15 de agosto de 2013 a 10 de fevereiro de 2014.
Data: 13/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:4018CEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), e pela Lei Municipal 575/2010, torna público por meio deste ato, o processo eleitoral de escolha de 02 (dois) conselheiros tutelares e 05 (cinco) suplentes no Município de Nova Marilândia, com o objetivo de suprir as vagas existentes no presente mandato 2013/2015.

I - DA INSCRIÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia **CONVOCA** os interessados a concorrer ao pleito, onde as inscrições foram **PRORROGADAS 16/08/2013 a 19/08/2013**, no período das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Av. Andre Maggi, n° 355W, Bairro Planalto. A realização do pleito será no dia **29/09/2013**, no período das 08:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Nova Marilândia. A escolha se dará pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes no município, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

II – DAS ATRIBUIÇÕES
1 – As atribuições do Conselho Tutelar são aqueles que se refere o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e no artigo 38º da Lei Municipal 575/2010.

III – DA REMUNERAÇÃO
2 – Os membros do Conselho serão remunerados pelos cofres do Poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com valor mensal correspondente a R$: 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos). Caso o Conselheiro eleito seja servidor público, fica vedada a acumulação de vencimentos, devendo o conselheiro optar pela remuneração respectiva.
3 – É vedada a acumulação do Cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo ou qualquer outra atividade pública ou privada (Lei 575/2010 § 7 Art. 67º).

4 – No caso do Conselheiro Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo, deverá se desincompatibilizar no período de 4 (quatro), meses anterior ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.

IV – DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5 – Os interessados em preencher as 02 (duas) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes deverão inscrever-se no período compreendendo entre **16/08/2013 a 19/08/2013**, mediante preenchimento de punho próprio de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, que poderá recusar a inscrição à falta de qualquer dos documentos que a Lei exige.

6 – As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido e o seu número, por ocasião da inscrição.
7 – A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado, ou mediante a apresentação de procuração, com reconhecimento de firma.
8 – Os documentos necessários à inscrição registro do candidato são os seguintes:
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Idoneidade Moral firmada de próprio punho;
Declaração de Idoneidade Moral, firmada por Autoridade Municipal;
Declaração ou certificado de Informática Básica;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia de documento que prove a residência no município (tempo de residência de dois anos);
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Médio.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA SERÁ DADO O PRAZO DE DOIS DIAS PARA PROVIDENCIA E O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9 – Qualquer pessoa capaz e residente no município, poderá até 3 (três) dias após a divulgação dos habilitados a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas. (Lei 575/2010 § 1 Art. 50º).
10 – Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a direção final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11 – O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a atuação da impugnação através de sua secretaria, providenciará em 3 (três), dias contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa de igual período de 3 (três) dias, ouvindo e em seguida o Ministério Publico pelo mesmo prazo. (§ 2 e 3 Art. 50).
12 – Finalizadas tais providencias, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente decidirá em até (3) três dias, por maioria simples, a impugnação, declarando válida ou invalidando a respectiva candidatura impugnada.
13 – Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, a presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os candidatos que tiverem interesse, de interpor recurso contra o resultado final terão prazo de até quarenta e oito horas (§ 3 Art. 59 Lei 575/2010).
14 – O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo caput seguirá as regras estabelecidas no Art. 59 § 4, da Lei 575/2010.

VI – DA PROVA
15 - 1ª Etapa: Prova de conhecimento sobre a Lei 8.069/90 (ECA) nota exigida para aprovação para o candidato ir para a segunda etapa 50%.
Data da prova**: 23/08/2013 das 13:00 as 16:00 horas**.
Local da prova: Secretaria de Assistência Social,
Quantidade de questões: 20 questões cada uma com quatro alternativas de resposta, somente uma é correta.
16 - 2º Etapa: Avaliação psicológica;
Data da avaliação: **28/08/2013 08:00 as 10:00 horas;**
Local da avaliação: Secretaria de Assistência Social,.
Obs: o atendimento será por ordem de chegada.

VII – DO DEBATE E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS
17 – Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.
18 – Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovido por debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar .
19 – caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja aceitação de todos os critérios de sua realização e divisão.
20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.
21 – Fica expressamente proibido a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos.
22 – É permitida a propaganda mediante faixas que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação e bens públicos ou de uso comum.
23 – Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios públicos, considerando-se licita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não seja ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada uso de instituição não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares, bem como promessas ou recompensas à população para participar do processo de escolha. (§ 2 a / b - Art. 41 – Lei 575/2010).

24 – O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data que forem homologadas as candidaturas.

25 – No dia da escolha **(29/09/2013)**, das 08:00 as 16:00 horas; é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral há 100 m² do local da votação, sujeitando-se o candidato à cassação de seu registro de candidatura. Se houver alguma irregularidade será apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nova Marilândia/MT, 12 de Agosto de 2013.

ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO
Presidente do CMDCA
Nova Marilândia - MT

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:AC03B6AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 756 / 2013

LEI Nº 756/2013 / 09 de agosto de 2013
Autoria: Executivo Municipal

Súmula: "*Dispõe sobre a alteração da denominação, requisitos e do valor do Salário do Chefe do Departamento de Ação e Promoção Social, do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências"*.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação Chefe do Departamento de Ação e Promoção Social para Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo exigido como requisito o curso de 3º grau, alterando o valor do salário constante no anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001 com suas posteriores alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Anexo XI

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	Requisitos exigidos	SALÁRIO R$
O1	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	40hs	3º grau	1.756,38

- CRAS			

Artigo 2º - Os demais cargos, valores e itens do presente anexo permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:3E65C8D7

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 757 / 2013

LEI Nº 757/2013 / 09 de agosto de 2013
Autoria: Executivo Municipal

Súmula: *"Altera o valor do subsídio do cargo de Encarregado do Setor de Distribuição de Água e Saneamento e dá outras providências"*.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o valor do salário do , constante no anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001 com alteração do anexo II da Lei nº 253/2002 e com suas posteriores alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO XI

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	SALÁRIO R$
01	Encarregado do Setor de Distribuição de Água e Saneamento	40	1.500,00

Artigo 2º - Os demais valores e itens do presente anexo permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:F3B8ED76

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 758 / 2013

LEI Nº 758 / 2013 / 09 de Agosto de 2013
Autoria: Executivo Municipal

Súmula: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar, desmembrar e alienar a preço simbólico, área de propriedade do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providencias."*.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, desmembrar e alienar a preço simbólico, por reconhecer de interesse social, parte de um imóvel rural de 290,40 ha, devidamente registrado no 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, pela matricula 7.629 em nome do Município de Nova Maringá/MT, com cadastro no INCRA/CCIR sob nº 901.130.218.960-3.
Artigo 2º - A regularização, desmembramento e alienação a preço simbólico que trata esta lei municipal, ocasionarão a extinção do Projeto Casulo Nova Maringá, criados através das Leis Municipais 176 e 177 ambas de 09 de dezembro de 1998, ficando as mesmas a partir desta data revogadas.
Artigo 3º - A regularização que trata esta lei municipal, ocorrerá o desmembramento e alienação a preço simbólico de 281,3389 ha, e teremos como adquirentes os 32 (trinta e dois) moradores da localidade. do perímetro urbano do Projeto Casulo.
Parágrafo Único – As áreas descritas neste artigo, ficam desafetadas pela presente lei municipal.
Artigo 4º - O valor a ser pago pelos alienantes para regularização dos lotes rurais acima informados, teremos o valor simbólico de R$ 10,00 (dez reais) por hectare.
Parágrafo Primeiro – O objetivo desta regularização é promover o desenvolvimento sustentável dos agricultores de pequeno porte, moradores do Casulo Nova Maringá, onde todos terão direito a escritura e matricula registrada em Cartório de Registro de Imóveis individuais, facilitando a obtenção de recursos federais, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, onde as atividades desenvolvidas visa a integração à cadeia de agronegócios, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto, mediante a modernização do sistema produtivo, valorização do produtor rural e a profissionalização dos mesmos.
Artigo 5º - No desmembramento deverá contar uma área remanescente em nome do Município de Nova Maringá/MT.
Artigo 6º - Para fins de pagamento de custas e emolumentos será considerado o valor de pauta na alienação da área.
Artigo 7º - Todas as despesas decorrentes para transferência de titularidade entre o Município de Nova Maringá e os adquirentes a serem especificados mediante Decreto correrá por conta dos mesmos, isentando o Município de Nova Maringá de quaisquer ônus.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes para permanência da área remanescente do município, correrá por conta do Município de Nova Maringá.
Art. 8º - Todos os procedimentos de regularização, alienação e transferência e demais atos a que se refere a presente Lei, deverá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo.
Artigo 9º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:5E166E04

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 759 / 2013

LEI Nº 759 / 2013 / 09 de Agosto de 2013
Autoria: Executivo Municipal

Súmula: *"Abre um crédito adicional especial para inclusão de um novo elemento de despesa ao orçamento de 2013 e dá outras providencias."*.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de um novo elemento de despesa ao orçamento de 2013 no âmbito da Câmara Municipal a seguir descriminado:
01 – Câmara Municipal de Nova Maringá
001 – Câmara Municipal
01 - Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Administração do Poder Legislativo
2**.002 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 22.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá

001 – Câmara Municipal
01 - Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Administração do Poder Legislativo
2**.002 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 22.500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:D634E99F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 760 / 2013

LEI Nº 760 / 2013 / 09 de Agosto de 2013
Autoria: Executivo Municipal

Súmula: *"Abre um crédito Adicional Especial para inclusão de um novo Projeto ao Orçamento de 2013 e da outras providências"*.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013 no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a seguir descriminado:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
20 – Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0009 – Atividades que Promovem o Incentivo a Agricultura Familiar
1.204 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial do seguinte projeto:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0029 – Transporte e Integração
1**.198 – Aquisição de Máquinas Pesadas**
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 553/2009 – Plano Plurianual e na Lei 701/2012 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:35B81075

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 761 / 2013

LEI Nº 761 / 2013 / 09 de Agosto de 2013
Autoria: Executivo Municipal

Súmula: *"Abre um crédito adicional especial para inclusão de um novo elemento de despesa ao orçamento de 2013 e da outras providencias"***.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de um novo elemento de despesa ao orçamento de 2013 no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a seguir descriminados:

05 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes
001 – Secretaria Municipal de educação, cultura e Esportes
12 - Educação
122 – Administração Geral
0008 – Manutenção e Revitalização do Ensino
2**.010 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Educação, cultura e Esportes**
31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
04 - Administração
122 – Administração Geral
0020 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Obras
2**.032 – Manut. e Encargos c/ a Secret. Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos**

31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
10 - Saúde
122 – Administração Geral
0021 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Saúde

2**.034 – Manut. e Encargos c/ a Secret. Mun. de Saúde e Saneamento**
31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
10 - Saúde
122 – Administração Geral
0021 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Saúde
2**.034 – Manut. e Encargos c/ a Secret. Mun. de Saúde e Saneamento**
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 30.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:607CF007

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ**, portadora do CPF 702.820.721-87 e da cédula de identidade RG 10137912 SSP/MT, convocada para tomar posse no dia 30 de Julho de 2013 sendo o edital de convocação publicada na página 73 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 1774 na data de 30 de Julho de 2013, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de **SECRETARIO (A) ADMINISTRATIVO (A)** no prazo de 10 (Dez) dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 12 de Agosto de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:BED5BBF7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 011 – ENFERMEIRA PADRÃO

Classif.	NOME
6ª	ANA CAROLINA COELHO FORTES

Nova Maringá - MT, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:2116AF54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 006/2013
CONTRATADO: Carlos Almeida e Correia de Oliveira Ltda ME
OBJETO: contratação de serviços de veiculação de VT's institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 002/2013 e seus Anexos.
VALOR: 9.300,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:FE81579E

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001-2013

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança de data da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 001-2013:
Nova Data de abertura: 20/08/2013
Horário Abertura: 08:00 horas
Motivo Alteração: Em virtude do 19/08/2013 ser feriado municipal.

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2.013

MARIA ESTELA NOETZOLD
Pregoeira
Portaria 016/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:A86B0D65

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS
1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
2.OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA
3. DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.
4.VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2014.
5.VALOR : R$ 405.794,74 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:3DE09ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 030-2013 VIGESIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 030/2013

Vigésima Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
24º	SIDLEI DA SILVA GOMES	ESCOLA ROBERTO JOSE FERREIRA	PROFESSOR AUXILIAR

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.
O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:
01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO;
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL
A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1) Bem... Valor
2) Bem... Valor
3) Bem... Valor
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(nome completo)
(assinatura)
OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente claração
(localidade), (dia) de(mês) de (ano)(nome completo)
Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:3BD82CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste edital, informar que a servidora GENECI BARBOSA MARTINS, contratada, portadora da CI/RG 1497127-5 SSP/MT, não foi encontrada para receber a notificação emitida no dia 30/07/2013, pedindo esclarecimentos sobre ausência ao trabalho desde o dia 21/06/2013, e também não retornou as suas atividades.
Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados, conforme Art. 199 § 2º da Lei Municipal 289/2005.
Nova Monte Verde/MT, 13 de agosto de 2013

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora de Depto de R.H.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9692BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2013.

Decreto Nº 149/2013.
Data: de 12 de agosto de 2013

SÚMULA:FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO ato de "Festividades Alusivas ao 22º Aniversário de Criação e Emancipação Política" do nosso município
DECRETA
ARTIGO 1º -Fica decretado Feriado no dia 19 de Agosto de 2013, em virtude da comemoração do 22º aniversário de Criação e Emancipação Política do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º -Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento.
ARTIGO 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:BECF6E91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N º 010/2013.

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 010/2013 tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de ponte de madeira no Rio Ranchão II (Comunidade Ranchão), da qual sagrou-se vencedora a empresa NEIDEMAR FELIX DA SILVA ME, inscrita no CNPJ 00.087.218/0001-25, com o valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), a mesma afirma que não pretende interpor recursos.
Nova Mutum – MT, 08 de agosto de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:392B617B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2013

A comissão Permanente de Licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 07/08/2013 para o D.O.E página 61, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Valor: **R$ 54.000,00**, Deve se ler: Valor: **R$ 49.200,00**.

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:13EF6C3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2012

A comissão Permanente de Licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 07/08/2013 para o D.O.E página 61, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2012**, Deve se ler: Valor: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2012**.

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:28F3982E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 133/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de móveis e equipamentos para atender as secretarias municipais, data de abertura: 08.08.2013 às 08:00 horas, empresas vencedoras: **Lote 01: Itens – 05,11,17,20,26 – MADPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ – 07.249.518/0001-02, VALOR R$ 6.364,90. Itens - 01,02,03,04,06,09,10,12,13,14,16,18,19,21,22,23,25,27 - ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ – 32.951.535/0004-87, VALOR 20.815,50. Lote 02: Item – 01,02 - ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ – 32.951.535/0004-87, VALOR 1.600,00**. Foram desertos os itens 07,08,15,24, do lote I, e os itens 03 a 11 do lote II. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum/MT, 13 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:49A2B88F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO DO MÊS DE JULHO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações para Cargos em Comissão do mês de ***JULHO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria
GRACIELE MELHA BRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/07/2013	514/2013
LAUROZEY DE ARRUDA GREGÓRIO	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2013	515/2013
RAQUEL MARQUES DE SOUZA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	08/07/2013	528/2013

NOVA MUTUM MT 31 DE JULHO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:F368F85D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE JULHO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações do mês de ***JULHO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Nº Contrato
ALIDIR DE OLIVEIRA NONATO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	01/07/2013	1070/2013
DIONISIA DOS ANTOS HENRIQUE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	03/07/2013	1354/2013
EUDINETE DA SILVA DE ARRUDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	01/07/2013	1071/2013
KAROLINE SILVA NEPONOCENO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	10/07/2013	1252/2013
LUCIANA MARIA DALMAS	MEDICO 40 HRS	01/07/2013	1338/2013
MICAELI PAULA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	01/07/2013	1047/2013
SEBASTIANA BRITO DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	08/07/2013	1062/2013

NOVA MUTUM/MT, 31 DE JULHO DE 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:103D17A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE JULHO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações do mês de ***JULHO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Concurso	Portaria
AMAURY STEIN SOUZA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I	15/07/2013	001/2012	539/2013
ANDRESSA MACEDO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	15/07/2013	001/2012	540/2013
CECILIA GRAZIELI MAUSOLF	AGENTE ADMINISTRATIVO I	15/07/2013	001/2012	541/2013
EDIRLEIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	15/07/2013	001/2012	533/2013
ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA AZARIAS	MERENDEIRA	15/07/2013	001/2012	534/2013
HONORINA LAURA SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	15/07/2013	001/2012	535/2013
IARA SALUSTIANO PEREIRA LEITE	FONOAUDIOLOGO	01/07/2013	001/2012	526/2013
JOSE MIKE JONHNN PNCETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/07/2013	001/2012	517/2013
JULIANE MENEZES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	15/07/2013	001/2012	536/2013
JUSSIMARA DE FRANÇA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	01/07/2013	001/2012	525/2013
KEILA CAMARGO KAUFMANN	MONITOR DE CRECHE	15/07/2013	001/2012	537/2013
PAULO MOSES DE MATOS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	15/07/2013	001/2012	538/2013

NOVA MUTUM MT 31 DE JULHO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:C1B1B713

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS EXONERAÇÕES DO MÊS DE JULHO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Exonerações** do mês de ***JULHO*** dos

servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Data Afastamento.	Portaria
ADRIANA DE ABREU	TECNICO AGRICOLA	31/07/2013	544/2013
CLELIA BERTHOLINI AGUILAR	FONOAUDIOLOGO	08/07/2013	527/2013
ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	01/07/2013	524/2013
JUSSIMARA DE FRANÇA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2013	518/2013
LUCIANO SCHMITT	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	14/07/2013	530/2013
GRACIELE MELHA BRAZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/07/2013	542/2013
JOSE MIKE JONHNN PONCETTI	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/07/2013	516/2013

NOVA MUTUM MT 31 DE JULHO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:04FBE611

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE JULHO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** do mês de ***JULHO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Demissão	Contrato
6433 - ADALBERTO CUAGLIO	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	31/07/2013	227/2013
6652 - ADAO LEMES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	459/2013
6385 - ADAO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	144/2013
7008 - ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - PEDAGOGIA 20 H	31/07/2013	924/2013
6718 - ADEMIL NATALINO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	574/2013
6743 - ADEMIR LORENZINI	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	618/2013
6588 - ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BAS. - FISICA 20 H	31/07/2013	392/2013
6548 - ADRIANA DUARTE	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	344/2013
6813 - ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	668/2013
6504 - ALCIDES LIMA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	282/2013
6355 - ALTAIR JOSE TONETTO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	022/2013
6435 - ANA BEATRIZ RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/07/2013	226/2013
6764 - ANA CRISTINA CENEDESE	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	659/2013
7014 - ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MORENO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	937/2013
6395 - ANA PAULA FARIA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	191/2013
6958 - ANAIR PEREIRA DE JESUS	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	833/2013
6750 - ANDERSON LUIZ DE SA COUTINHO	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	818/2013
6747 - ANDRE LUIS DE BRITO	VETERINARIO (A) - 40 HORAS	31/07/2013	622/2013
6437 - ANDREA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/07/2013	225/2013
6895 - ANDREA PEREIRA DA ROCHA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	738/2013
6660 - ANDREIA MARIA DOS S. RIBEIRO	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	477/2013
7003 - ANE MARI HUF DE OLIVEIRA	PROF EDUC. BAS. PEDAGOGIA 20 H	31/07/2013	915/2013
6894 - ANGELA MARIA FERREIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	729/2013
6289 - ANGELICA ADRIANA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	002/2013
6547 - ANGELICA IGNACIO DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	343/2013
6377 - ANTONIO ALVES DE SANTANA	MECANICO MONTADOR	31/07/2013	132/2013
6379 - ANTONIO DE SOUZA NETO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	139/2013
6290 - ANTONIO JOSE BUCHMANN	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	003/2013
6817 - APARECIDA EUDOZIA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	672/2013
6900 - ARLINDA VITALINA DE TOLEDO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	01/07/2013	764/2013
6702 - AUGUSTO CESAR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	31/07/2013	525/2013
6316 - BEATRIZ DE ALMEIDA VILELA	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	090/2013
6556 - BENEDITA ALAIDE DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	348/2013
6818 - BENEDITA DA GUIA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	673/2013
6672 - BENEDITA MAMEDES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	489/2013
6319 - BENEDITO SANTANA DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	026/2013
6380 - BENEDITO SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	140/2013
6590 - CAMILA VARGA TENCONI	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	394/2013
6973 - CARINA RADIESKE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	31/07/2013	870/2013
6752 - CARMELINO PEREIRA DA GUIA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	633/2013
6383 - CARMIRO AUGUSTO DA GUIA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	143/2013
6710 - CEILA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	563/2013
6969 - CELIA MARIA NASC. DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	866/2013
6291 - CILEIDE CLAUDINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	004/2013
6901 - CLAIR MARIA GUTH FERNANDES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	765/2013
6738 - CLAUDEMIRA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	598/2013
6448 - CLAUDIA HOLOUKA NONATO	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	31/07/2013	235/2013
6370 - CLAUDIR JOSE CASALI	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	125/2013
7011 - CLEIDE DA SILVA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	31/07/2013	935/2013
7012 - CLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	936/2013
6706 - CLEILDE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	558/2013
6293 - CLEONICE PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	006/2013
6821 - CRISTIANA MACENA DE MOURA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	675/2013
7017 - CRISTIANE BEATRIZ SCAPINI	TECNICO EM RADIOLOGIA	31/07/2013	1044/2013
6970 - CRISTIANE DA SILVA DIAS ASCARI	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	867/2013
6971 - CRISTIANE KNORST	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	31/07/2013	868/2013
6455 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA	31/07/2013	239/2013
6777 - CRISTINA DE SOUZA SEICOFSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	819/2013
6731 - DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	590/2013
6833 - DAIANA DE OLIVEIRA CORREA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	677/2013
6990 - DANIELA CHAVES SEVERIANO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	31/07/2013	885/2013
6294 - DAYANA MARQUES DE ALMEIDA SILVA	TECNICO(A) EM LABORATORIO	31/07/2013	007/2013
6735 - DHONI BRANDAO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	596/2013
6685 - DIEGO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	31/07/2013	502/2013
6324 - DONIZETI LUIZ DE CARVALHO	ENGENHEIRO (A) AGRONOMO - 40 HORAS	31/07/2013	031/2013
6778 - DOUGLAS CECCHIN	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	820/2013
6974 - EDENILZA NETA DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	871/2013
6567 - EDIVANE DA SILVA HIRT	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	360/2013
6690 - ELAINE RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	16/07/2013	514/2013
6725 - ELCIO PEREIRA DA COSTA	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	581/2013
6594 - ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	395/2013
6637 - ELIANE GARBIN	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	436/2013
6056 - ELIENE DE OLIVEIRA ROLDAO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	325/2013
6295 - ELISA FERREIRA DE ALMEIDA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	008/2013
6737 - ELIVELTON ETHEVERRY SOUZA RUIZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	599/2013
6823 - ELIZABETE PEREIRA VIDAL	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	678/2013
6872 - ELIZEU FARIAS MELONI	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	694/2013
6596 - ELOINA CLEMENTE C. SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	396/2013
6597 - ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	397/2013

6297 - EMILIA MARIA DA COSTA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	010/2013
6378 - ENEAS PEREIRA DE SOUZA	MECANICO MONTADOR	31/07/2013	133/2013
6993 - ERLEIA GLACI CALGARO	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	31/07/2013	888/2013
6630 - ESTELA MARCIA S DE AG. GUEIROS	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	398/2013
6704 - EUCLIDES ANTONIO DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	528/2013
6360 - EURICO DUTRA PEREIRA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	101/2013
6361 - EVA NUNES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	102/2013
6598 - FABIANA BARBACOVI	PROFESSOR E. BASICA - 20 HORAS	31/07/2013	634/2013
7005 - FABIOLA PEREIRA BARBOSA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	921/2013
6784 - FELIPE DE OLIVEIRA LUZ	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	31/07/2013	663/2013
6565 - FERNANDA APARECIDA DE JESUS	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	359/2013
6357 - FILINTO FORTUNATO DE LIMA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	098/2013
6392 - FRANCISCA DE ALMEIDA PRADO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	153/2013
6545 - FRANCISCO DAS C. P. DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	340/2013
6719 - FRANCISCO LIMA GONCALVES	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	575/2013
6732 - GERALDA MARTINS VELOSO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	01/07/2013	591/2013
6606 - GERALDO STORER	PROF EDUC. BASICA - N. SUP. ED. FISICA 20 H	31/07/2013	400/2013
6608 - GESIANE OLIVEIRA MORAES	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	401/2013
6671 - GILMAR MATIAS TEODORO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	488/2013
6623 - GIOVANA DADALTO BELTRAMI	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	402/2013
6376 - GIOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	131/2013
6726 - GLEICE JANE XAVIER DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	11/07/2013	582/2013
6613 - GONCALINA AUXILIADORA DA CONCEICAO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	639/2013
6615 - GRACIELE AP. FERREIRA DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	404/2013
6825 - GRACIELLE SILVA NEPONOCENO	MONITOR DE CRECHE	15/07/2013	680/2013
6691 - GRASIELE DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	515/2013
7006 - GUIOMAR MARIA DA SILVA ORNES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	922/2013
6693 - HEREMITA M. DE SANTANA MORAES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	518/2013
6327 - HIDIJALMA FRANCISCO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	034/2013
6578 - ILZA DE SOUZA COSTA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	371/2013
6827 - INEZ ALVES DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	682/2013
6942 - IRIVALDO LEITE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	31/07/2013	832/2013
6681 - ISAIAS EUDARICO DA SILVA	TRATORISTA	31/07/2013	494/2013
6898 - IVANILDES MASCIMA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	739/2013
6568 - IVETE FERREIRA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	361/2013
6730 - IVONETE APARECIDA CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	589/2013
6409 - IZABEL FERREIRA GUTIERREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	202/2013
6911 - IZAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NECROPSIA	31/07/2013	804/2013
6698 - IZANETE VIOLA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	521/2013
6617 - JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	405/2013
6618 - JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	406/2013
6382 - JACKSON ANTONIO RODRIGUES NETO	AJUDANTE GERAL	01/07/2013	142/2013
6489 - JADSON ALVES E SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	272/2013
6632 - JANAINA DA COSTA OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	388/2013
6621 - JANE LEWANDOWSKI MACEDO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	407/2013
6572 - JANETE APARECIDA SOARES	MERENDEIRA	31/07/2013	365/2013
7019 - JANILCE NERI MAROSTICA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	31/07/2013	1045/2013
6877 - JANIR DE MATOS MELLO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	695/2013
6624 - JAQUELINE FABIANE VIEIRA CARDOSO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	408/2013
6364 - JEFERSON OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	105/2013
6724 - JEFFERSON TANCREDO DE FIGUEIREDO	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	580/2013
6573 - JOANA D ARC BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	366/2013
6440 - JOAO GONCALVES IDALGO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	223/2013
6748 - JOAO VIEIRA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	623/2013
6627 - JOCIELE DE PAULA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	409/2013
6374 - JOCIVAL LEMES SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	129/2013
6653 - JOEL FURINI	MOTORISTA DE CAMINHAO	31/07/2013	460/2013
7018 - JOELMA JOSE PADILHA FERREIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	1046/2013
6631 - JONATHAN DAL PONT	PROF EDUC. BASICA - ED. FISICA 20 H	31/07/2013	410/2013
7013 - JOSE CLAUDINEI DE AVILA	TECNICO EM RADIOLOGIA	31/07/2013	945/2013
6375 - JOSE CORREIA DE CARVALHO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	130/2013
6696 - JOSE ELOY FIGUEIREDO ARAUJO	PROF EDUC. BASICA - ED. FISICA 20 H	31/07/2013	519/2013
6369 - JOSE GERALDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	124/2013
6756 - JOSE TOSCANO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	31/07/2013	644/2013
6363 - JOSE VALDIR DE OLIVEIRA DUTRA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	104/2013
6829 - JOSEANE DAMASCENO SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	684/2013
6384 - JOSEFA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	146/2013
6492 - JOSEFINO FERREIRA NETO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	274/2013
6362 - JOSELINA FRANCISCA DA SILVA SALES	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	103/2013
6745 - JOSIAS DE SOUZA MEDEIROS	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	621/2013
6678 - JOSIEL DA CONCEICAO CARDOSO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	491/2013
6402 - JUCILENE FRANCISCA DA SILVA SALES	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	192/2013
6692 - JUCINEIDE ANTONIA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	516/2013
6506 - JULIANA MENDES DA SILVA	AJUDANTE DE CUIDADOR (Abrigo)	31/07/2013	640/2013
6762 - JULIANE CASTAGNA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	657/2013
7007 - KATIA CILENE DE OLIVEIRA HOEPERS	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	923/2013
6381 - KATIA MARIA PEREIRA DA GUIA	AJUDANTE GERAL	01/07/2013	141/2013
6989 - KATILA CRISTINA SOUZA BARROS	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	884/2013
6716 - KELLEN JOSIANY SOUZA DA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	570/2013
7071 - LAURECI GONCALVES OJEDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	974/2013
6763 - LEILA BUENO MORAIS	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	658/2013
6899 - LENI CHIARELLO ZILIOTTO	PROF EDUC. B. - NIVEL SUP. CIENCIAS 30 H	31/07/2013	730/2013
6727 - LENILDA CRISTINA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	584/2013
6787 - LEONAN DE QUEIROZ VUNJAO	DENTISTA/ODONTOLOGO - 30 HORAS	31/07/2013	666/2013
6444 - LEONICE DE FATIMA HISSE	MERENDEIRA	31/07/2013	230/2013
6959 - LEONICE TEIXEIRA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	834/2013
6587 - LIDIA MARIA MAXIMO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	413/2013
6334 - LILIAN NUNES FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	041/2013
6986 - LIZIE RIBEIRO DE ARAUJO	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	881/2013
6976 - LUCELEIDE DE SOUZA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	872/2013
6982 - LUCELIA ALVES SAMPAIO	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	876/2013
6335 - LUCELMO RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	042/2013
6659 - LUCENIL FERREIRA DE MORAES	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	476/2013
6905 - LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	16/07/2013	776/2013
7116 - LUCIANA MARIA DALMAS	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	1338/2013
6591 - LUCIANA S. DOS SANTOS FERREIRA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	415/2013
6980 - LUCIANA SIQUEIRA SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	18/07/2013	875/2013
6997 - LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	31/07/2013	902/2013
6830 - LUCIMAR TERESINHA RODRIGUES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	685/2013

6502 - LUCINDA MARIA DE ALMEIDA	CUIDADOR (Abrigo)	16/07/2013	286/2013
6831 - LUCIRENE RODRIGUES GOMES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	686/2013
6593 - LUIZINHA DA SILVA BARROS	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	416/2013
6500 - LURDES HOMINIUKY	CUIDADOR (Abrigo)	31/07/2013	284/2013
6647 - LUZIMARA BATISTA DE ARRUDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	448/2013
6462 - LUZISELMA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	15/07/2013	246/2013
6368 - MANOEL ROSENO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	123/2013
6714 - MARCELLA SFREDO FORTES	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	31/07/2013	568/2013
6304 - MARCELO AMADEU PRATEZI	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	31/07/2013	017/2013
6305 - MARCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	31/07/2013	018/2013
6744 - MARCIA HELENA DE LIMA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	31/07/2013	619/2013
6483 - MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	264/2013
6359 - MARCOS MENDES DE ALMEIDA CARDOZO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	100/2013
6761 - MAREGILDA EVANGELISTA DA SILVA ROCHA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	655/2013
6595 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	417/2013
6622 - MARIA APARECIDA SALES	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	418/2013
6560 - MARIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	354/2013
6600 - MARIA CRISTINA PEREIRA ALVARENGA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	419/2013
6994 - MARIA EROTILDE DE MEDEIROS MOURAO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	889/2013
6711 - MARIA EUNICE DA SILVA PAIVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	564/2013
6484 - MARIA FATIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	31/07/2013	267/2013
6486 - MARIA IZABEL DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/07/2013	268/2013
6639 - MARIA JOSE DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	440/2013
6602 - MARIA OCILENE SOUSA REGO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	420/2013
6893 - MARIA ROSA DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	728/2013
7029 - MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	959/2013
6603 - MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	421/2013
6907 - MARJORIE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	31/07/2013	707/2013
6372 - MARLENE DE SILVA SOUZA R. DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	127/2013
6367 - MARLI MARILENE SNICHELOTTO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	122/2013
6604 - MARLI PIERINA MATIELO BIAZI	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	422/2013
6742 - MARLY DOTTA DO NASCIMENTO	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	614/2013
6834 - MARTA GODOY	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	687/2013
6315 - MAURICIO EIDIRO NISHIYAMA	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	089/2013
6605 - MEYRE A. DE ALMEIDA PEREIRA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	423/2013
6482 - MICHELLE CRISTIANY DE ROMA LIMA	MONITOR DE CRECHE	01/07/2013	266/2013
6607 - MIRIAN APARECIDA BATISTA DE SENNA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	424/2013
6477 - MONIQUE DE LIMA FIGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	15/07/2013	262/2013
6307 - NAIARA DE FRANCA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	081/2013
7072 - NATHALIA OLIVEIRA PIANTA	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	975/2013
6669 - NERI CARLOS FIORIN	TRATORISTA	31/07/2013	487/2013
6836 - NILTA ASTROGILDA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	688/2013
6475 - NILZA HERMENEGILDA COSTA LEITE	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	260/2013
6733 - NILZALINA MARIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	593/2013
6479 - NIVALDO DE JESUS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/07/2013	629/2013
6343 - ODEMILDES DOS ANJOS OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA	31/07/2013	050/2013
6365 - OLMIRO ALBERTO KNORST	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	121/2013
6978 - PAOLA FERNANDA ROSA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	874/2013
6563 - PATRICIA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013	357/2013
6838 - PATRICIA PICCINI DE LIMA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	689/2013
6983 - PATRICIA SILVEIRA CASATI	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	31/07/2013	878/2013
6988 - PAULO TOSCANO DE MEDEIROS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	883/2013
6728 - PEGGY ARIADHINNY ARAUJO SANTIAGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	585/2013
6906 - POLYANA RENATA FARIAS DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	777/2013
6664 - PRISCILA OKAMURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	482/2013
6722 - RAIMUNDO NONATO LIMA GONCALVES	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	578/2013
6749 - RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	624/2013
6972 - RENATA GRANDINI DE QUEIROZ	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	869/2013
6609 - RENATA VIEIRA GOMES	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	425/2013
7077 - RICARDO CLEMENTE DA SILVA	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	1001/2013
6611 - RITA VALERIA DO NASCIMENTO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	426/2013
6707 - ROBERTO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	559/2013
6555 - ROMERIA APARECIDA SOUZA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	347/2013
6464 - ROMILDE STRAPASSOLI RECH	MERENDEIRA	31/07/2013	250/2013
7076 - RONEI COSTA CONCEICAO	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	998/2013
6758 - ROSANA GLORIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/2013	646/2013
6686 - ROSANI BATISTA DUARTE DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	500/2013
6903 - ROSELI BENEDITA MENDES	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	771/2013
6666 - ROSELI VALERIO DUARTE	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	484/2013
6625 - ROSIMERY RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	428/2013
6636 - ROSMARI LURDES GERALDO	PROF ED. BASICA - NIVEL SUP. CIENCIAS 20 H	31/07/2013	438/2013
6614 - SAARA LETICIA DIAS MACHADO	PROF ED. BASICA - N. SUP. ED. FISICA 20 H	31/07/2013	454/2013
6701 - SAMIRA CABRAL GUIMARAES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	523/2013
6629 - SANDRA MARIA DE MORAES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	387/2013
6996 - SARA FRAGATA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	31/07/2013	892/2013
6310 - SARA NATHALY DE CARVALHO DA SILVA	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	084/2013
6979 - SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	946/2013
6531 - SEBASTIANA BRITO DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	08/07/2013	325/2013
6390 - SERGIO ANTONIO SANTIN	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	31/07/2013	150/2013
6954 - SILVIA COIMBRA DE ARRUDA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	944/2013
6391 - SILVIO MENDES DA COSTA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	151/2013
6663 - SIMONE CRISTINA DA SILVA B. MENOLI	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	31/07/2013	481/2013
6202 - SIRLENE RODRIGUES	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	702/2013
6616 - SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	429/2013
6987 - SOLANGE CRISTINA DA SILVA	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	882/2013
6417 - SORAIA MARIA DE MACEDO	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	430/2013
6729 - SUELLEN APARECIDA F. DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/07/2013	586/2013
6312 - SUELLEN NOBRE MUNIZ	AGENTE SANITARIO	31/07/2013	086/2013
6619 - SUELY LINHARES	PROF EDUCACAO BAS. SUP. PEDAG. 20 H	31/07/2013	431/2013
6358 - TEODORO PEREIRA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	099/2013
6449 - THALYTA FERNANDA SILVA RISPAR	TECNICO AGRICOLA	01/07/2013	236/2013
6715 - THAMARA DE ALMEIDA SILVEIRA	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	31/07/2013	569/2013
7015 - THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	938/2013
6908 - VALCI FERREIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	781/2013
6721 - VALDINEI DA SILVA DE ARRUDA	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	577/2013
6451 - VALESCA BETANIA SALES	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	244/2013
6313 - VANDOIR VALTER SCHEUERMANN	MEDICO - 40 HORAS	31/07/2013	087/2013
6723 - VILSON DO NASCIMENTO	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	579/2013
6963 - VILSON JOSE DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	835/2013
6314 - WELLINGTON DE SOUZA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/07/2013	088/2013
6755 - WELLITON JOSE DA	RECOLHEDOR DE LIXO	31/07/2013	643/2013

SILVA			
6635 - WILSON RIBEIRO NOVAIS	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	433/2013
6844 - ZILDA APARECIDA MIRANDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	31/07/2013	693/2013
6571 - ZILDEANE TERTA DE SOUSA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	364/2013
6353 - ZILMA RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	31/07/2013	021/2013

NOVA MUTUM/MT, 31 DE JULHO DE 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:9E14AA0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha.Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 26 de agosto de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 13 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F5DB5E85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2013

01 de agosto de 2013

"Designa Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e Compõe a Equipe de Apoio.".

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, Vereador **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 693.013.011-72, Agente Administrativo, para atuar como **Pregoeiro** da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Designa a servidora abaixo para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **Maria Auxiliadora Ferreira**, CPF sob nº 007.362.551-50.

Art. 3º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal 3.555/2000.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em 01 de agosto de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Adelino Jesus Ribeiro
Código Identificador:1D249C8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013.

Reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES, ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA e EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS, membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 265/2013,** para anunciarem o resultado referente ao Pregão Presencial N.º 035/2013, "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO PARA A ZONA URBANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT"**, a licitante **NEUZA MARIA MACHADO** portadora da Cédula de Identidade RG 15691365-SSP/MT, foi habilitada por cumprir com todos os requisitos de habilitação sagrando se vencedora do item 01 no valor de R$ 184,00(cento e oitenta e quatro reais) por viagem. Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia - MT 13 de Agosto de 2013

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES ANSELMO CRISTIANO MANICA
Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS JOSENIL MARQUES PEREIRA
Membro Equipe de Apoio Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:77107FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 03 DE AGOSTO DE 2013.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO – "CMUBDP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 02 DE AGOSTO DE 2013, QUE REGULAMENTA A "CMUBDP" :

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão **Municipal de Uso de Bens de Domínio Público – "CMUBDP"** as pessoas abaixo denominadas:
1. - VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES – CPF 784.263.831-49
Representante do Órgão Municipal Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil – "DMA/DC",
2. JAILTON DA SILVA COSTA – CPF 897.123.826-72
Representante Municipal do Desenvolvimento Rural;
3. AILTON SANTIAGO – CPF 242.112.309-72
Representante Municipal do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços;
4. EDSON NOEL DA SILVA – CPF 697.758.341-04
Representante Municipal de Planejamento;
5. EDINÉIA OLIVEIRA ALMEIDA – CPF 593.160.801-00
Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia – ACINO;

6. CRISTINA DOS SANTOS – CPF 593.182.101-59
Representante Municipal do da Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer;
7. WALDENI FRANCISCO DOS SANTOS – CPF 345.164.681-15
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia.
Art. 2º - As competências, obrigações e responsabilidades dos membros ora nomeados estão descritas no Decreto Municipal nº. 062 de 02 de agosto de 2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT; em 03 de agosto de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:EEF5C02A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013

TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO 1.0 FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 032/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.588.420/0001-91, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5C40C9C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO MODELO TUBULAR DE NO MÍNIMO 12M X 8M, COM CAPACIDADE PARA ATENDER BANDA MUSICAL COM 12 COMPONENTES E SUPORTE PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 WATTS DE POTENCIA PARA A FESTIVIDADE DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013, DAS 20H00 AS 04H00 DO DIA 18/08/2013
DA VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2013 até 31 de agosto de 2013.
DO PREÇO: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SEDCL
DOTAÇÃO: (0171) 07.004.13.392.0015.1015.339039000000
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: VOLNI FERRI - Proprietário

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:255B0993

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO 1.0 FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
DA VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN –
DOTAÇÃO: (0214) 08.001.10.301.0006.2026.449052000000.
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: MARCOS CESAR FERREIRA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6B82E518

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1000/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público Municipal e dá outras Providencias".

João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Realizar Processo Seletivo Público Municipal para contratação de Agentes Comunitário de Saúde, Sendo 1 (Uma) Vaga na Micro área 01, e 1 (Uma) Vaga na Micro área 14, conforme prevê a Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006, bem como à Consulta Pública n° 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Matro Grosso – TCE/MT.
Art. 3º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, assim como da Lei Federal n.º 11.350/06, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.
*Parágrafo único.*É vedado aos Agentes Comunitários de Saúde desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Art. 4° O Agente Comunitário de Saúde terá como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estimulo a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5° O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância, observada as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6° Após ser aprovado no processo seletivo, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuidade;
III - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 7° Os Agente Comunitário de Saúde por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo em cada caso, analisado a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, em conformidade com a certificação realizada pelo município.

Artigo 8º -Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:90EA2952

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º1001

LEI MUNICIPAL N.º1001 de 13 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão de empregados Públicos por TEMPO DETERMINADO e "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE BIOQUIMICO DA LEI 992/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

João Antônio de Oliveira PREFEITO Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. **1.** ° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado realizar PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO, com base na Lei 992/2013, para admissão de empregado público, por tempo determinado, no cargo de BIOQUIMICO.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, autorizado a alterar temporariamente o Número de Vaga do Cargo de BIOQUIMICO, de 1 (Uma) vaga para 2(Duas) Vagas para atender necessidades de interesse público e dar continuidade aos serviços inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A vaga se faz necessária devido a Servidora Ocupante do Cargo Aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2010, realizado no dia 30 de Maio de 2010, esta Solicitando Afastamento de Dois Anos para tratar de assuntos Particulares, ficando desta forma sem funcionário para desempenhar suas funções na Área de Laboratório do Hospital Municipal.

Cargo:	Nº Vagas	Situação Atual	Remuneração
BIOQUIMICO	1	2	R$: 2.317,47

Art. 4º Esta Vaga Permanecera em Aberto somente no período em que a servidora permanecer de licença de 2 (dois) anos revogando-a no momento em que vencer o período de licença a presente lei.

Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:49FC5EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1002/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Processo Simplifica e dá outras Providencias".

João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de Serviço no Cargo de Bioquímico, por tempo determinado em virtude ao pedido de afastamento da Servidora Ocupante do Cargo Efetivo, Aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2010, realizado no dia 30 de Maio de 2010 ter solicitado Afastamento Sem Remuneração de 2 (Dois) anos, para tratar de Assuntos Particulares.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:D15F3D55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 070/2013 para Registro Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Início da Sessão: dia 28/08/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 13 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:AA9B452E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 016/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 40.000 Km do veículo S10/LS, Placa EUX - 8459, da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84, no Valor de R$ 1.549,65 (Um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.
Paranaíta - MT, 13 de Agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:7D8BA732

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 145/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA AREND**, no cargo de ASSESSOR DE INFORMATICA E TECNOLOGIA, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EE00DE9C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 148/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **AGRIMALDO ALVES DA GUARDA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E630469A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 149/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ALINE FRANCIELI DE SOUZA**, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4A5BE5AE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 150/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **EDENILSON RIBEIRO COUTINHO** no Cargo de Chefe de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:39FAD643

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 151/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EDENILSON RIBEIRO COUTINHO** no Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO CONTÁBIL, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0511A0A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 152/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSELY APARECIDA DE ARAUJO**, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, lotada na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:488BA5A8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 153/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 07 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C847C3FB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **ENOQUE MOURA PAZ**, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F03EE0D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIANE GEORG**, no cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A4452A7B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 157/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **SANDRA CRISTINA GALLO PETERSON**, no cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 13 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:14E9BA7F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATI**, no cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 13 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F9A523E5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 159/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ MANOEL DUARTE**, no cargo de CHEFE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 13 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0EC72ADC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 160/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EDSON RIBEIRO CORDEIRO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 13 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:029ACDBF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 161/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HUMBERTO FERNANDO DE LIMA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B32FEA4C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 162/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCO ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:98B99CB8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 163/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ERICO GERONIMO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:19171D77

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 164/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RENATO JUNIOR BARROSO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:64E96EDB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 165/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JORGE LECIAN DA SILVA**, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9276B261

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 167/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JOSEVANY NEVES ASSUNÇÃO**, no cargo de CHEFE DE ENFERMARIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 15 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BFA75387

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANE GOUVEIA DE OLIVEIRA**, no cargo de COODENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8BE7587F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 171/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA FERNANDA MATIAS**, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:ADDE80F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 172/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA MARIA FERRARETO SUARES**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:25EABB82

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 173/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **DÉLIA T. K. CARLESSO**, no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:99098939

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 174/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **CRISTIANE RIBEIRO COUTINHO**, no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B23C421A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 175/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **MÁRIO EDSON MARTINS**, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:78C25785

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 176/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **NAIR VALENTIN MOREIRA**, no cargo de COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:19942354

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 177/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **LUZIA GALDINO CEOLIN**, no cargo de COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, na Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:63922053

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAQUEL BENVINDO**, no cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 20 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EEF9FEBB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 191/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VILMAR MELGAREJJO BEDIN**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 20 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A4481C84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 192/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 20 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C93156EE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 193/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IZELINA RODRIGUES**, no cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 20 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A5C8EDF4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 195/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARCELO DA SILVA VALE DO CARGO**, no cargo de DIRETOR DE FROTAS DE VEÍCULOS ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C72B46CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 197/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **GILSON ANACLETO DO CARMO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:250BE25A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 198/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GILSON ANACLETO DO CARMO**, no cargo de DIRETOR DE FROTAS DE VEICULOS ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3130D24A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 199/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a reportada redistribuição possui motivação amparada no interesse da Administração Municipal, haja vista que do artigo 50 § 1º da Lei Complementar Municipal N.º 012/2010 (Reeditada pela Lei Complementar 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010 e pela Lei Complementar nº. 046/2012 de 26 de Outubro de 2012) diz ser a redistribuição destinada exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

DECRETA:

Artigo 1º - Movimentar a Servidora **ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES**, concursado no cargo de Agente Administrativo, atualmente desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função do seu cargo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8514725F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 203/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FABIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 25 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:00E04BA8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 206/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ANALISE FREIRE**, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de março de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 25 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6FDDD0A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **NILTON DIAS DE OLIVEIRA**, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Escola Municipal Maria Quitéria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de março de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 25 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:450A6417

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, no cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 25 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6071AE84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 209/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LENIR MARIA DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:60E24EF6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDREIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de CHEFE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:45491F1F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 212/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SERGIO BARBOSA**, no cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:37CC0CCD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 213/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EMERSON TAVARES**, no cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8EED0FFB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 214/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MAYKON ROGERIO ARAUJO RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B58EB7FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 215/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERADA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SANDRA MARIA ZUQUELO TAVARES**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FD84AACB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 216/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEADA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **JULIANA COMIRON**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6B79890E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 217/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADÃO CAETANO**, no cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 06 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:20AFC3C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 221/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARTICULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** a Servidora **ELIANA MOREIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação o afastamento particular sem remuneração no período de 02 (dois) anos a partir da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B6DB3DE0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 222/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **RUDINEY LEAL DOS SANTOS** no Cargo de Diretor Geral Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:11B9B597

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 223/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGANDO** a Senhora **MARINA MENEGUELLE DA HORA** responsável pelo Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:98BB3DCF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGANDO** o Senhor **ANDRE LUIZ DE ALMEIDA** responsável pelo Departamento de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:36B62D50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 225/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:278E7223

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 226/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA APARECIDA BARBOSA**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A3E8B6C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSANA ALVES**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A709AFB9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 228/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLAUDETE VALLINI CASTELO**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9F47AC55

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 229/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **EDILENE FERREIRA RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6ECF78F1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGELICA DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:907C9180

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 231/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FRANCISCO PRODOSSIMO GONÇALES**, no cargo de **CHEFE DA OUVIDORIA MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 11 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BB5783D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 235/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RICARDO SAGGIN**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 12 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:301AA14B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 236/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **APARECIDO MEYER**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 13 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EA91A283

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 236/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **APARECIDO MEYER**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 13 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CE6CE49D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 237/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **ADAO LICIESK** responsável pelo Centro de Atendimento do Empreendedor, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 15 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B8A3E7A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 240/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **OLGA GENY FOCKING**, no cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5551C346

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 242/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA**, no cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CAE50149

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 244/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUCELIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, no cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6806DFC4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 245/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Efetiva **MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA,** do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 26 de março de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BCF88FCB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 250/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FABIANA CLICIA ALVES DA SILVA,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:13CAFB74

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 251/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **NILO JOSÉ DA ROCHA,** no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 25 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4C69AFCA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 253/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a reportada redistribuição possui motivação amparada no interesse da Administração Municipal, haja vista que do artigo 50 § 1º da Lei Complementar Municipal N.º 012/2010

(Reeditada pela Lei Complementar 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010 e pela Lei Complementar nº. 046/2012 de 26 de Outubro de 2012) diz ser a redistribuição destinada exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

DECRETA:

Artigo 1º - Movimentar o Servidor **FERNANDO DA SILVA**, concursado no cargo de Motorista, atualmente desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 26 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4FE691E1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 255/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Efetiva **SILVANA RIBEIRO DA SILVA TARGANSKI,** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de março de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 26 de Março de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EF30372A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 256/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **CLAUDETE VALLINI CASTELO,** do cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 18 de Abril de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:817ECCB4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 257/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 001/2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaita/MT;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **ANTONIO PALMA,** do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:80F21F6B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 258/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VILIANE DE QUADROS FERNANDES,** do cargo de **CHEFE DE FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 04 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0842E33F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 272/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **JALISON CAIO CESAR CRUZ** responsável pela Coordenação do DETRAN, no Município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:26150713

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 273/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **ENOQUE MOURA PAZ** responsável pelo atendimento ao Público no DETRAN do Município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1D31D6B7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 274/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **EDERSON RODRIGO MEYER** responsável pelo atendimento ao Público no DETRAN do Município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E0957623

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 275/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JORGE LECIAN DA SILVA**, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 09 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2AB85AE9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 276/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELUCINETE PRADO DOS SANTOS**, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 10 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D76E2116

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 738/2013.

SÚMULA: "CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de Paranaita/MT diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 3º - A Compdec manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 5º - São atividades da Compdec:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XV - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVIII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XIX - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XX - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXI - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXII - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXIII - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XIV - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXV - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXVI - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVII - Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVIII - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXIX - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 6º - A Compdec tem a seguinte estrutura:

I – Coordenador;
II - Apoio administrativo/Secretaria.

Art. 7º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Compdec;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Compdec.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 8º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões realizadas pela Defesa Civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 – Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 11 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 12 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 13 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a partir de sua publicação.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 09 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0D09D362

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 739/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAIS INSERVIVEIS A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar materiais inservíveis para a Associação dos Produtores Rurais Rio Jordão, localizada no Assentamento São Pedro, Comunidade Rio Jordão, neste Município, conforme descriminação a seguir;

§1º - Aproximadamente 102 tábuas;
§2º - Aproximadamente 21 caibros;
§3º - Aproximadamente 60 telhas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 09 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3707220E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 040/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Didáticos, Materiais de Expediente, Materiais Esportivos, Materiais Permanentes para Escritório, Aviamentos e Outros Materiais de Consumo, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação e Cultura; Obras e Infraestrutura; Agricultura, Industria e Comercio; Administração; Saúde; Finanças; Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito. Foram vencedoras as empresas **LCC Bisco Ferreira – EPP** dos lotes 01, 03, 09 totalizando o valor de R$ 222.835,95 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **MCM Comercio de Artigos Esportivos – ME** dos lotes 04, 06, 10, 12, 13 e 14 totalizando o valor de R$ 473.380,24 (Quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **Junio Mattiazo 03539453156** do lote 05 como valor de R$ 69.541,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais).

Paranatinga, MT, 13 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:9EE7FD65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO n°. 006/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2013 cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, para a Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.
Alterando o item.
8.5.3. Laudo ou relatório de inspeção de empresa especializada ou órgão publico especializado em segurança de transito certificado pelo imetro, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:
a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada da cor amarela, as cores deverão ser invertidas;
b) equipamento registrador instantâneo **inalterável** de velocidade e tempo;
c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
d) cinto de segurança de número igual à lotação;

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se a data de abertura do certame para o dia 22 de Agosto de 2013.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 13 de Agosto de 2013.

PAULA CRISTIANE M. PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7078C78B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT*, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATANTE****, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o* ***Sr. Sinvaldo Santos Brito****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT* em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555,de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **ARAUJO & VIEIRA LTDA,** com o **CNPJ nº 10.737.595/0001-16,** visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2. Registro de Preço da empresa **ARAUJO & VIEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.595/0001-16 localizada na Rod BR 163, entroncamento Rod BR 080, Km 1.029,1 – Centro – Matupa/MT – CEP 78525-000 representada pelo seu representante legal Senhor Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3032652517 SSP/RS e CPF. nº 450.685.420-91, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, 1004 - Centro – Marcelândia/MT;

549493 ARAUJO & VIEIRA LTDA						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	2,88	620000	1.785.600,00
2	274115	DIESEL S10 COMBUSTIVEL	LITRO	2,99	70000	209.300,00
3	256413	ETANOL COMBUSTIVEL	LITRO	2,44	33000	80.520,00
4	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	10,30	245	2.523,50
5	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	15,45	175	2.703,75
6	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	3,61	60000	216.600,00
7	10523	GRAXA CHASSI ROLAMENTO BALDE 18KG	UNIDADE	281,19	52	14.621,88
8	16890	GRAXA DE CHASSIS 18KG BALDE	UNIDADE	207,54	120	24.904,80
9	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	6,18	76	469,68
10	257416	OLEO DE DIFERENCIAL WBS 100 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	234,32	10	2.343,20
11	257416	OLEO DE FREIO NH800 500ML	UNIDADE	10,30	10	103,00
12	257416	OLEO DE TRANSMISSAO W10 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	216,91	30	6.507,30
13	257416	OLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	234,32	10	2.343,20
14	257416	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	214,24	70	14.996,80
15	257416	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	176,75	312	55.146,00
16	257416	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	212,90	347	73.876,30
17	257416	OLEO LUBRIFICANTE MD400 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	190,24	15	2.853,60
18	257416	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 1LT	UNIDADE	12,36	4	49,44
19	257416	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	28,84	525	15.141,00
20	257416	OLEO LUBRIFICANTE SJ 1LT	UNIDADE	16,48	20	329,60
21	257416	OLEO PARA MOTOR F1 20W50 1LT	UNIDADE	16,48	50	824,00
22	257416	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	283,87	80	22.709,60
23	257416	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	207,54	55	11.414,70
				TOTAL DO VENCEDOR		**2.545.881,35**

(Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referencia.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou

documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse publico devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referencia.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.
15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Publica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que è de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal n º9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir
da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 031/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial n 031/2013 e Termo de Referencia;
b) Ata da Sessão Publica;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse publico, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
e) Os órgão aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto especifico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro
- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇAO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Agosto de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS
Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS
Equipe de Apoio

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C85D8070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 28/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MACHADO E SILVA LTDA - ME.**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 6.559,20** (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28 /06/2013 a 28/06/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
apoio as creches	fnde	44.90.52	3514/2013	28/06/2013	6.559,20

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1B5AFCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 29/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME.**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 22.815,00** (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28 /06/2013 a 28/06/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
apoio as creches	fnde	44.90.52	3511/2013	28/06/2013	22.815,00

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C1E678FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 30/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 24.082,22** (vinte e quatro mil oitenta e dois reais e vinte dois centavos)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28 /06/2013 a 28/06/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
apoio as creches	fnde	44.90.52	3513/2013	28/06/2013	24.082,22

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:7B50A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MARCO ANTONIO DIAS MACHADO - ME**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ **1.594,00** (um mil quinhentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28/06/2013 á 28/06/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
apoio as creches	fnde	44.90.52	3509/2013	28/06/2013	1.594,00

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:416D1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MARCO ANTONIO DIAS MACHADO - ME**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 300,00 (trezentos reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28/06/2013 á 28/06/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
apoio as creches	fnde	44.90.52	3510/2013	28/06/2013	300,00

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1FC07CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 33/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME.**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 5.146,00** (cinco mil cento e quarenta e seis reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28 /06/2013 a 28/06/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
apoio as creches	fnde	44.90.52	3512/2013	28/06/2013	5.146,00

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:FE0F10D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Concorrência Pública nº 001/2013 qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;
Considerando que as alegações e motivos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação referente as impugnações impetradas contra o Edital de Concorrência Pública 001/2013, de 07 de Maio, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE P. A. CACHIMBO II, DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, BO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO";**
Considerando a Ata de Julgamento de fls. 225, do Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2013.

D E C R E T A

Art.1º - Fica Declarado REVOGADO, o Processo Licitatório - Modalidade Concorrência Pública nº 01/2013, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art.2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:69C88805

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES	D-09	D-10
1009	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	A-02	B-01
97	AROLDO CESAR F. DE ARRUDA.	E-01	E-05
904	BENEDITO AURELIO A. LIMA.	C-03	C-04
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA	A-02	B-01
494	BENEDITO SALVADOR DE S. NEVES.	A-07	B-01
530	CARLINA FALCÃO DE A. CALABRIA	B-09	B-09
389	CIDINEI JOSE DA SILVA	A-01	B-01
208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES	C-04	C-05
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA	C-02	D-01
390	ELSIL GONÇALO DA SILVA	A-01	B-01
247	ERASMA ROSA GALVÃO	D-05	E-01
210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA	D-08	D-09
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA	D-08	D-09
403	JOSE BENEDITO DE LIMA	C-10	C-10
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	A-01	B-01
487	JOAO EVANGELISTA DA S. NETO.	A-07	B-01
488	JOSE LUIZ NETO	A-03	B-01
418	JOSE MARIA ELIAS	C-04	C-05
227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA	A-09	B-01
983	JUSTINO JOAO DA SILVA	A-02	B-01
490	JORGE WELARINO NUNES	C-10	C-10
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA	A-01	C-01
29	LUCIA FATIMA DA SILVA	A-09	B-01
902	LUCINEIA RIBEIRO DE O. SANTOS.	A-01	B-01
218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS	B-07	C-05
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	A-02	B-01
480	MANOEL PAULINO DA SILVA	A-07	B-01
232	MANOEL MIGUELITO DA LUZ	A-04	B-01
760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS	A-03	B-01
981	MARCIONEY F. DE ARRUDA.	A-02	B-01
153	MARGARETHE DE OLIVEIRA S. R.	D-08	D-09
46	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	D-04	D-05
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA	A-01	C-01
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	B-09	C-01
MAT	**FUNCIONÁRIO**	**CLASSE ANTIGA**	**CLASSE ATUAL**
159	NILZA MARIA PEREIRA	B-01	B-02
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	A-01	B-01
221	OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA	C-06	C-06
472	PEDROSA DE CAMPOS RONDON	A-03	B-01
500	ROBERTO KAZAN	B-05	B-09
790	TONICA APARECIDA RONDON	A-01	B-01
1396	USERTINO MARIA RONDON	A-02	B-01
525	VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUZA	C-09	D-07
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA	A-02	B-01
977	MARCIONEI CONCEIÇÃO CRUZ	A-02	B-01
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES	A-02	B-01
482	JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	A-07	B-01
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA	D-07	D-08
73	ESMAEL PINTO DE MORAES	D-04	D-05
155	MARIZETH ALVES DA SILVA	D-08	D-09
170	ELAINE MARISE DE A. MARTINS	E-03	E-04
224	FLORENTINO MARIO DA SILVA	C-06	C-07
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	A-02	B-01
19	EVANIL MAGALHAES DE PAULA	B-01	C-01
1395	FABIO LUIS DA SILVA	A-02	B-01
181	JUCILENE TEREZINHA D. CAMPOS	C-06	C-07
422	SEBASTIAO PORFIRIO DA SILVA	A-09	B-01
978	ODINEY SEBASTIAO F. ROMEIRO.	A-02	B-01
732	BENEDITA VICENCIA D. SILVA	D-04	D-05
106	GONÇALO DA GUIA PEREIRA LEITE	C-06	C-07
736	BENEDITO OLIMPIO A. LEITE.	A-01	A-01
465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO G. ALMEIDA	A-07	B-01
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA	D-04	D-05
276	FATIMA CECILIA RODRIGUES	B-06	B-07
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO	D-04	D-05
85	LUCINEY NATIVIDADE A. S. SILVA	D-01	D-02
833	NELSON GONÇALO M. SANTOS.	A-07	B-04
1144	CATARINO GUILHERMINO ALMEIDA	A-02	B-01
79	ERASMO PAULO DE LIMA	D-01	D-02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Junho de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:5E2FE502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CLASSE/NIVEL ANTIGO	CLASSE/NIVEL ATUAL
419	MANOEL DIAS DE ARRUDA	A-09	B-01
485	GONÇALO MARQUES DA SILVA	A-03	A-04
554	EMILIA OLANDA MARTINS	A-01	B-01
222	REJANE SANTANA CASTRO	C-07	C-08
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ	A-01	B-01
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA	A-01	B-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Junho de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:0AEB7BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1013	ALLISON ROBERTO DA SILVA SANTOS – CPF: 005.101.151-44	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1039	ANITA GOMES DE CAMPOS – CPF: 772.251.471-53	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1009	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA – CPF: 352.589.341-87	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SINFRA
1035	ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF: 945.526.731-49	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA – CPF: 020.189.381-93	17/05/2012 A 17/05/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SPAF
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES – CPF: 108.585.981-91	28/03/2011 A 28/03/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SPAF
1043	CARMEN LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: 960.472.911-04	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA – CPF: 010.765.731-77	01/02/2012 A 01/02/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SINFRA
0208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES – CPF: 503.486.981-00	08/01/2008 A 08/01/2009	01/07/2013 A 31/07/2013	SINFRA
1049	CRISTINA APARECIDA DA CRUZ –CPF: 362.481.341-20	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1045	CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA – CPF: 944.900.401-30	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
0398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES – CPF: 667.722.811-87	13/04/2010 A 13/04/2011	01/07/2013 A 31/07/2013	SINFRA
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA – CPF: 020.270.511-04	01/06/2012 A 01/06/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES – CPF: 606.491.602-82	01/02/2012 A 01/02/2013	01/07/2013 A 31/07/2013 Abono pecuniário	GABINETE

			10 dias	
1054	ELIANE RESENDE ALVES DE ARAUJO – CPF: 000.736.071-18	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1058	EUZIRETE APARECIDA MARQUES – CPF: 950.321.931-00	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – CPF: 005.037.491-50	01/09/2011 A 01/09/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA – CPF: 011.384.251-17	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
0109	HEROMIL DENIZ DA SILVA – CPF: 420.404.501-49	02/01/2011 A 02/01/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SPAF
1117	JOÃO LUCAS DA SILVA – CPF: 019.247.071-01	17/05/2011 A 17/05/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1021	JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA – CPF: 955.768.941-20	02/04/2011 A 02/04/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
0903	JONILDO LUIS MARTINS – CPF: 352.636.951-87	03/07/2012 A 03/07/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SEDRAU
0241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO – CPF: 362.384.221-49	01/03/2010 A 01/03/2011	01/07/2013 A 31/07/2013	SINFRA
1142	JOSE SEBASTIAO DE ASSIS- CPF: 595.050.441-00	17/05/2011 A 17/05/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SPAF
1072	JULIANA SILVERIA DA SILVA – CPF: 010.796.091-56	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO – CPF: 910.141.401-10	14/05/2012 A 14/05/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SEASER
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA – CPF: 006.596.291-51	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO – CPF: 017.792.871-94	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
0468	LUIZA DA SILVA NEVES – CPF: 782.379.711-91	28/03/2012 A 28/03/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SEASER
0076	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829.401-82	21/05/2009 A 21/05/2010	01/07/2013 A 31/07/2013	SPAF
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ CPF – 023.326.381-05	11/06/2011 A 11/06/2012	01/07/2013 A 31/07/2013 10 dias abono pecuniário	SPAF
1026	MARCIO NEI COSTA MARQUES – CPF: 010.356.501-93	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1076	MARIA APARECIDA FERREIRA –CPF: 739.293.011-72	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1079	MARIA DOS SANTOS P. LEITE DA COSTA – CPF: 544.350.801-68.	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO – CPF: 988.455.941-49	02/04/2011 A 02/04/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SETUR
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO – CPF: 570.802.671-53	02/01/2011 A 02/01/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SEDUCEL
1179	MARINEIDE DE MORAES COLETRO – CPF: 021.918.161-69	01/07/2012 A 01/07/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SEDUCEL
1092	MORGANA MARIA DA CRUZ – CPF: 929.572.501-87	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES – CPF: 569.185.181-00	04/07/2011 A 04/07/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SEDUCEL
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS – CPF: 966.443.891-04	17/05/2012 A 17/05/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SPAF
1786	ODINEY DE MORAIS – CPF: 887.201.101-97	01/02/2012 A 01/02/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA – CPF: 958.741.001-72	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1094	PATRICIA DE ARRUDA RONDON – CPF: 014.649.401-69	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO – CPF: 849.843.681-87	01/06/2012 A 01/06/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ – CPF: 943.269.321-04	01/06/2012 A 01/06/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA – CPF: 825.112.331-34	01/09/2011 A 01/09/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1749	SANDRA CINTRA – CPF: 012.694.081-94	01/09/2011 A 01/09/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SINFRA
0790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	01/10/2010 A 01/10/2011	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
1109	ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA QUEIROZ – CPF: 568.035.751-87	02/04/2012 A 02/04/2013	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:619622E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES – CPF: 204.277.781-15	27/07/1997 A 27/07/2002	01/07/2013 A 31/07/2013 1/3 ABONO PECUNIARIO	SINFRA
0283	ALIPIO VIEIRA DOS SANTOS CPF: 393.996.726-20	01/03/2008 A 01/03/2013	01/07/2013 A 28/09/2013	SINFRA
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA - CPF: 352.569.151-34	12/07/2007 A 12/07/2012	01/07/2013 A 31/07/2013	SESA
0465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO CPF – 786.850.011-53	03/02/2008 A 03/02/2013	03/07/2013 A 30/09/2013	SESA
0218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS – CPF: 172.535.191-91	15/06/2007 A 15/06/2012	01/07/2013 A 31/07/2013 1/3 ABONO PECUNIARIO	SINFRA
0385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/03/2008 A 01/03/2013	01/07/2013 A 28/09/2013	SEDUCEL
0220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: 630.462.021-72	02/01/1997 A 02/01/2012	01/07/2013 A 31/07/2013 1/3 ABONO PECUNIARIO	SINFRA
0959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA – CPF: 016.993.731-32	02/04/2007 A 02/04/2012	01/07/2013 A 29/09/2013	SEDUCEL
0971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	02/04/2007 A 02/04/2012	14/07/2013 A 11/10/2013	SEDUCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:ACD409D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, ***SAVIA OLIVEIRA COSTA,*** matrícula nº 966, Portador do RG 14315696 SSP/MT, inscrito no CPF 026.226.051-45, do cargo de ***AAE- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretaria Municipal de Plan. , Adm. e Finanças , desta Prefeitura Municipal a partir de 01/07/2013.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Juho de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C2154BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

• **Matrícula 1487** – **ANA GISELE PINTO** - portadora do CPF sob nº 998.686.601-49 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de APA-AUX. DE ADMINISTRAÇÃO.

Concessão: 11/07/2013 até 23/09/2013.

• **Matrícula 1040** – **ANTÔNIA FLAVIA DA SILVA** - portadora do CPF sob nº 862.551.771-49 lotada na Secretaria de SAUDE no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Concessão: 16/07/2013 Até 15/08/2013.

• **Matrícula 897** – **BENEDITO MAIA CORREIA** - portador do CPF sob nº 298.891.031-68 lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO no cargo de AAE – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO.

Concessão: 05/07/2013 até 04/09/2013.

• **Matrícula 0376** – **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** - portadora do CPF sob nº 523.177.901-63 lotada na Secretaria de Ação Social no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 16/07/2013 a 30/09/2013.

• **Matrícula 987** – **MARTA TEREZINHA DE MAMAN** - portadora do CPF sob nº 294.594.431-68 lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSORA.

Data de prorrogação: 09/07/2013 a 30/09/2013

• **Matrícula 0977 – MARCIONEY CONCEIÇÃO DA CRUZ** – portador do CPF sob nº 022.667.891-12 lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.
Data de prorrogação: 01/07/2013 A 31/08/2013.

• **Matrícula 1556 - TÂNIA RONDON DA SILVA** - portadora do CPF sob nº 545.181.721-91 lotada na Secretaria de SAUDE no cargo de APO – TÉC. DE ENFERMAGEM.

Concessão: 18/07/2013 até 15/08/2013.

• **Matrícula 1730** – **TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA** - portadora do CPF sob nº 010.835.081-99 lotada na Secretaria de SAUDE no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Concessão: 25/07/2013 até 08/09/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno e concessão especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:1CB7BADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionados conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
0024	EULINA PIRES DE MORAES	4.1.2	5.10.2
0186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA	4.1.2	5.10.2
0076	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA	4.1.2	3.1.2
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA	6.7.2	6.2.2
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA	6.1.9	6.1.2
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA	5.5.2	6.7.2
0030	CARLOS GUILÇHERME DOS SANTOS	5.6.2	4.2.2
0757	LELIANE GILDA E. MORAES	5.6.2	4.2.2
0365	DALVINA DA CONCEICAO SILVA PRADO	5.6.2.	4.2.2
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA	5.6.2	4.3.2
0376	MARIA DE FATIMA R DE SOUZA	5.6.2	4.1.2
1396	USERTINO MARIA RONDON	5.10.2	4.2.2
0101	MEYRENALVA FURTADO DOS SANTOS	5.5.2	4.1.2
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS	5.5.2	4.1.2
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS	5.6.2	4.1.2
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA	5.6.2	5.10.2
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS	5.5.2	5.9.2
0484	EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA	5.10.2	3.1.2

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de Julho de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:E4C1D492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.
APO- MUSICO

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NIVEL ANTIGO	CLASSE/NIVEL ATUAL
394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO	A-01	B-01
596	WILSON JUNIOR PINHO DA CONCEIÇÃO	A-01	B-01
393	MOACY PEREIRA DA SILVA	A-01	B-01

APO- ZELADOR DE PRÓPRIOS

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NIVEL ANTIGO	CLASSE/NIVEL ATUAL
1440	MANOEL ODENIR DE SOUZA	A-02	B-01

APO- AUX. ADM. PROFISSIONALIZADO

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NIVEL ANTIGO	CLASSE/NIVEL ATUAL
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA	A-01	E-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Julho de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:8F25F917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NIVEL ANTIGO	CLASSE/NIVEL ATUAL
0158	JOENIZE DE ARRUDA OLIVEIRA	C-01	C-02
0676	LUZIETE PEREIRA LEITE SILVA	C-03	C-04
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	C-03	C-04
0679	JULIANA COSTA MARQUES	C-03	C-04
0684	IZA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA	C-03	C-04
0686	BENEDITA ANGELA DE B. GUIMARAES	C-03	C-04
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES	C-03	C-04
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIROZ	C-03	C-04
0695	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA	C-03	C-04
0696	LEIZA MARIA DA SILVA	C-03	C-04
0697	MARIA DO ROSARIO P. L. RONDON	C-03	C-04
0699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN	C-03	C-04
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA	C-03	C-04
0731	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA	C-03	C-04
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA	C-01	C-02
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES	C-01	C-03
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA	C-01	C-03
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA	C-01	C-03
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA	C-01	C-03
0880	IVAN DA SILVA TORRES	C-01	C-03
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO	C-01	C-03
1004	RINALDO ALVES DE ABREU	C-01	C-03
MAT	**FUNCIONÁRIO**	**CLASSE/NIVEL ANTIGO**	**CLASSE/NIVEL ATUAL**
1005	SAMERA RENATA DA SILVA OLIVEIRA	C-01	C-03
0682	IVANIL PERIS DE ARRUDA	C-03	C-04
1603	TELMA DE MORAES ARRUDA	C-03	C-04
0095	ROSANGELA A. NUNES DA SILVA	B-04	B-06
0309	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	B-06	C-08
0301	MARIA EVODIA DE A. NASCIMENTO.	B-06	C-08
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	B-03	C-04
0681	SOLANGE GONÇALINA DA S. MARTINS	B-03	C-04
0262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO	A-10	C-07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Julho de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:E5B709E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, ***ANGÉLICA MAYARA CORREA REIS***, matrícula nº 1785, Portadora do RG 2268558-8 SSP/MT, inscrito no CPF 075.703.236-29 e do Pasep sob nº 190.42204.71.3 do cargo de ***APA- SECRETÁRIA/RECEPCIONISTA,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de julho de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6DFB4C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - Rescindir A PEDIDO o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações, matrículas, nº dos contratos, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2158	243/2013	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	01/06/2014	20/07/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de Julho de 2013

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:77114ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - Rescindir A PEDIDO o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações, matrículas, nº dos contratos, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
1933	37/2013	JARDES ARQUIMEDES FIGUEIREDO JUNIOR	01/02/2014	26/07/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 26 de Julho de 2013

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A2CE1195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.
*** Matrícula 0553 – CLEZINETH DUARTE DOURADO** – portadora do CPF sob nº 911.737.281-04 e do RG sob nº 1306554-8 SSP-MT de 18/03/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de AAE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de **29/07/2013 à 05/11/2013** 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:5B2EC0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.
*** Matrícula 1732 – ANA ROSÂNGELA DE ALMEIDA** – portadora do CPF sob nº 019.591.321-30 e do RG sob nº 1874629-2 SSP-MT de 24/05/2004, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, durante o período de **30/06/2013 à 28/10/2013** 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 30/06/2013, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Poconé - MT, 26 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C95A76E1

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 056/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.
Contratado: L.R.O CONSTRUÇOES E PROJETOS – LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Fica estabelecido a Rescisão do referido contrato, nos termos da Clausula Oitava Item 1 do contrato, e Art. 79, Inciso II da Lei 8666/1993.

Poconé/MT, 08 de Agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:A07E6788

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Poconé, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a CARTA CONVITE 07/2013, destinada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A LANÇAMENTOS CONTABEIS DIARIOS, BEM COMO AUXILIO NOS SETORES: RH, LICITAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, marcada para o dia 07/08/2013, em análise pela comissão de licitação foi decidido pelo CANCELAMENTO da referida Carta Convite, pelo motivo de o serviço licitado necessitar de melhor descrição.

Poconé, 07 de agosto de 2013.

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:68548981

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 DE 13/08/2013

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/2012, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de Provas e Títulos, abaixo relacionados, para tomar posse nos referidos cargos classificados, conforme o Edital nº 001/2013 e legislação em vigor.
Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até sexta-feira (16/08/2013) ás 17h00min. Os mesmos deverá se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca,

situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia do numero do PIS ou PASEP;
Numero de Telefone e Email;
Copia Autenticada do Diploma de Graduação;
Título de Eleitor acompanhado de comprovante da ultima votação ;
Comprovante de Endereço;
Certificado de Reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal;

• Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.

Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram o edital nº 001/2013;
Declaração de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
Certidão ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão;
Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
Atestado de Saúde física e mental apto para exercer o cargo;
02 (duas) fotos ¾;
Certidão de Nascimento, caso seja casado Certidão de Casamento, Registro de nascimento dos filhos, Carteira de vacina e declaração que estuda (para filhos menores de 14 anos), relação de dependentes.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	218	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	263.388.231-53	324.793 SSP/MT
2º	226	JURANI MARTINS DA SILVA	181.131.091-53	060855 SSP/MT
3º	121	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	005.426.803-60	21527062002-9 SSP/MA
4º	01	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	050.229.871-55	6010328 SSP/MT
5º	162	LARISSA G. NOGUEIRA PISSOLATO	034.293.471-62	1869388-1 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	175	LEIDIANE F. DE OLIVEIRA	026.038.921-85	4700664 DGPC/GO
2º	137	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	591.976.171.72	3163612-1819216
3º	77	VALDIRENE S. DE ALMEIDA	976.485.151.72	1532958-5 SSP/MT
4º	148	ZILMA F. SEVERINO	989.328.021-49	4550525 DGPC/GO
5º	12	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	978.318.911-53	1287742-5 SSP/MT
6º	76	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	928.651.431.04	4211471 DGPC/GO
7º	157	EDIANE PARREIRA DE JESUS	362.127.091.49	5151729 SPTC/GO
8º	120	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	015.195.181-02	1548143-3 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	166	AUREA SOUSA DA SILVA	923.933.491.20	1287701-8 SSP/MT
2º	146	ALICE MARIA DA C. GONÇALVES	928.509.281-00	1248334-6 SSP/MT
3º	169	JULIA CRISTINA R. ANDRADE	030.846.521-04	528116-9 SSP/GO

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	59	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	030.469.181-00	4764823 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	53	WALMIR ALVES BORGES	117.170.168-39	22180053 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	60	MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES	202.775.338-99	281403971 SSP/SP

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO ELETRICISTA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	205	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	990.141.141.68	4464617 DGPC/GO

Ponte Branca/MT, 13 de Agosto de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:F009E970

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 207/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **ZENAILDA MARIA LEANDRO DE SOUZA 11160217149**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de Tapetes em Talagarça e Macramê para pessoas com perfil e beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme discriminado no item 19 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 6.066,60**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0CA1C4F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 209/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **CLEODICE GONÇALVES DA COSTA 84018569149**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de pintura em tecido aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pessoas com perfil/beneficiário do PBF, conforme discriminado no item 17 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 6.500,00**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F998A715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 213/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **THAIS CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS 05495167198**
Objeto: Prestará serviços como orientadora social nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, denominado Projovem, conforme discriminado no item 25 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 4.930,85**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:35720D2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 206/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **DIVINA MARIA DE LIMA LOPES 57779465187**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de Bordado e Pintura em Tecido aos integrantes do Projeto Feliz Idade, conforme discriminado no item 01 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 3.250,00**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:73B20EFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 208/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de confecção de enxoval para bebê para as gestantes do Projeto Geração que pertencem a área de abrangência do CRAS, conforme discriminado no item 14 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 5.200,00**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:11799885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 210/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **JAMILLE GOES DE PAULA RIQUELME 01678769100**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de Crochê aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pessoas com perfil/beneficiário do PBF, conforme discriminado no item 30 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 3.033,30**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9AFB2F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 211/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **C.R. DE SOUZA CAPRETEZ-ME**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de Balé Clássico para as crianças e adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme discriminado no item 02 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 8.666,60**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:03C6B2F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 212/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **MATILDE JACINTO BARBOZA 65007700134**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutora no curso de Corte e Costura para mulheres com perfil Bolsa Família, conforme discriminado no item 15 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 3.683,30**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:984FA9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 214/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA 04504935120**
Objeto: Prestará serviços como orientadora social nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, denominado Projovem, conforme discriminado no item 26 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 4.930,85**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E1EC9853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 215/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **MAIARA SANTANA COSTA 04013479150**
Objeto: Prestará serviços como orientadora social nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, denominado Projovem, conforme discriminado no item 12 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 4.930,85**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C057F5A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 216/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **JENIELLE DINIZ SILVA 04725501107**
Objeto: Prestará serviços como orientadora social nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, denominado Projovem, conforme discriminado no item 29 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 4.930,85**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:70A0B62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 217/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **ELIANE GONÇALVES DA COSTA 59422548187**
Objeto: Prestará serviços como orientadora social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme discriminado no item 27 do Pregão/Registro de Preços nº. 053/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 053/2013
Valor: **R$ 4.930,85**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FEDEC88A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 218/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP**
Objeto: Executará prestação de serviços no fornecimento de lanches para os pacientes do município que realizam hemodiálise na cidade de Cáceres/MT, conforme descrito no Termo de Referência nº. 06/385/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que compõem o Processo de Inexigibilidade nº. 005/2013, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 005/2013
Valor: **R$ 20.000,00**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5F21C32F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 219/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **K.V.A. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais para instalação do transformador nas proximidades do Centro Educacional Infantil Prefeito Gercino Rodrigues de Souza, e execução de serviços para elaboração do projeto do Posto de Transformação, localizado na Avenida Tia Rose, s/nº, Jardim Marília, neste município, cujas especificações e quantitativos estão especificados nos Termos de Referências de números 05/260/2013 e 05/261/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 006/2013 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 006/2013
Valor: **R$ 33.894,98**
Data: 01/08/2013
Vigência: 30/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3698122B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 220/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **TENDA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a execução de obra para construção, adequação e pintura do BWC (Banheiro) e rampa em alvenaria na base da Polícia Militar, perfazendo 3,68 m², localizado na Praça Miguel Gajardoni, neste município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 11/322/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 007/2013 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 007/2013
Valor: **R$ 14.947,55**
Data: 01/08/2013
Vigência: 30/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BEEE336C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 221/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual **P DE SOUZA MONTEIRO - ME**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a execução de obra para construção de rampa para embarcadouro no Terminal Turístico, perfazendo 90 m², localizado na BR 174B, neste município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 09/039/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 008/2013, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 008/2013
Valor: **R$ 13.580,69**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E0E1E95F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 221/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual **P DE SOUZA MONTEIRO - ME**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a execução de obra para construção de rampa para embarcadouro no Terminal Turístico, perfazendo 90 m², localizado na BR 174B, neste município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 09/039/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 008/2013, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 008/2013
Valor: **R$ 13.580,69**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A88F59D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 222/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: **Sr. FLORIANO AGOSTINHO DE SOUZA**
Objeto: Locará imóvel urbano, localizado na Avenida 02, Quadra 17, Lote 13, Residencial Glória, cujas dependências serão utilizadas para implantação de uma Unidade de Estratégia Saúde da Família para atender os munícipes daquela localidade, conforme descrito no Termo de Referência nº. 06/502/2013 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 014/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 014/2013
Valor: **R$ 6.000,00**
Data: 01/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B77134BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 223/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **H & F SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares do município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 11/346/2013 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 015/2013, que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 010/2013
Valor: **R$ 875.000,00**
Data: 02/08/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A3866289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 224/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **SILVA & CORREIA LTDA-ME**
Objeto: Executará prestação de serviços na apresentação de Show Nacional, com a Dupla Sertaneja "Alecir & Alessandro, dentro das comemorações alusivas ao 32º aniversário do município, que será realizado no Parque de Exposições Osvaldo Aranha Marques, no dia 07 de agosto de 2013, conforme descrito no Termo de Referência nº. 12/053/2013, solicitação de serviços e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 007/2013
Valor: **R$ 20.000,00**
Data: 02/08/2013
Vigência: 30/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:057C9907

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 225/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **JP CONSTRUTORA LTDA- ME**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação de diversas máquinas pesadas para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na prestação de serviços pertinentes às atribuições daquela Secretaria no Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 067/2013 e proposta da **LOCADORA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, conforme quadro a seguir.
Disp. Gerais: Registro de Preços nº. 067/2013
Valor: **R$ 357.100,00**
Data: 02/08/2013
Vigência: 30/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2DB7A107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 029/2012, POR MAIS 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 102/2011/FUNDED, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO/FUNDED E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9C4A071D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 039/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N.º. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D5B82777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 039/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N.º. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:730A359C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 041/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N.º. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2A85DBEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 042/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N.º. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:742B33C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 060/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM DIAS), ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 0352392-74/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8F0346F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA T ALVES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 079/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013..
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 053/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0352392-74/2011, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9E6B5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 097/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 133/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 097/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 26 de agosto 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de agosto de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 13 de agosto de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:FA98EA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 091/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º125/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER PACIENTES CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 13/08/2013; sagrou vencedora a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** vencedora do item 01, com valor total de R$25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de agosto de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:CEE3FC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 092/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º126/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICIPES DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013**, cujo certame se deu às 10h do dia 13/08/2013; sagrou vencedora a empresa **SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA - SOLBEN,** vencedora do item 01, com valor mensal de R$90.000,00 (noventa mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de agosto de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:487EE9E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2013

PORTARIA Nº. 510/2013
De: 01 de agosto de 2013

"Nomeia Membros para a Comissão Municipal de Cadastro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a *COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO*, para o exercício de 2013, que deverá proceder com todas as etapas necessárias ao efetivo cadastramento, de quem quer que o requeira junto ao Município, bem como emitir o **CRC** (Certificado de Registro Cadastral).
Art. 2º - Todas as funções da Comissão serão desempenhadas em conformidade com o contido nos dispositivos legais.
Parágrafo Único: A comissão ficará composta pelos seguintes membros:

Presidente: ---------- Flávio Rogério Alves de Oliveira
Secretário: ---------- Helielson Teodoro Alves
Membro: ---------- Adriele Alves Oliveira
Membro: ---------- Hélio Rezer
Suplente: ---------- Olga Dillenburg Rezer

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:CCD6A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512/2013

PORTARIA Nº 512/2013
De: 12 de Agosto de 2013

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho para o exercício de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan; no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal Complementar nº 001/2003 de 03 de Setembro de 2003, Regulamentada pelo Decreto nº 048/2003 de 04 de Setembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho para o exercício de 2013 os quais deverão desempenhar as suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Roberto Martin Wilke – Presidente
Adriana Silverio de Almeida – Secretária
Luiz Domingues – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Carlos Alberto de Oliveira – Presidente
Carla Cristina Lázaro – Secretária
Leniana Heinen Feitosa – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes – Presidente
Elaine Machado de Araújo – Secretária
Dirce Rezer de Souza – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Eder Rafael Boldrin – Presidente
Adriéle Alves Oliveira – Secretária
Misael de Souza Breves – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
Jailson Baumgartner - Presidente
Vera Lucia de Souza Fischer – Secretária
José Gomes Guerra - Membro

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.

Parágrafo Único – As comissões deverão apresentar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no prazo de (15) quinze dias úteis a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:63147F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2013

PORTARIA Nº. 513/2013
De: 12 de Agosto de 2013

"*Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2013 e dá Outras Providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 001/2013, que será composta pelos seguintes Componentes:

Valmir Almeida Angelo – Presidente
Juraci Machado – Secretária
Elaine Machado de Araújo – Membro
Flávia Ferreira Muniz – Membro
João Carlos Pivato – Membro
José Serafim da Silva – Membro
Josias Almeida Campinas – Membro

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso Público.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.º 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:CBC61671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 436/2013

LEI Nº 436/2013
Em: 12 de agosto de 2013.

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2013) do Município de Porto dos Gaúchos e da outras providências".

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto dos Gaúchos – REFIS 2013, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único. Não se incluí no presente Programa o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º. A administração do REFIS 2013 será exercida pelo Comitê Gestor, Órgão Administrativo a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei Complementar.

§ 1º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (um) membro da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os membros serão indicados pelos titulares das referidas secretarias e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§ 3º. O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. O ingresso no REFIS 2013 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS 2013 implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte responsável, venham a permanecer nessa situação.
§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável.
§ 3. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS 2013 dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS 2013 de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá os débitos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos a multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada por escrito em até 30 dias após a instituição do programa.

Parágrafo Único. O prazo tratado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º O parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, não poderá ultrapassar 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes limites definidos na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	80%	80%
Em 03 parcelas	60%	60%
Em 04 parcelas	50%	50%
Em 05 parcelas	40%	40%
Em 06 parcelas	30%	30%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 4º. A opção pelo REFIS 2013 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 7º. Para ter acesso ao REFIS 2013 o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade, em relação ao IPTU lançado no ano de 2012.

Art. 8º. A remissão dos encargos previstos no art. 5º desta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada.

Art. 9º. A adesão ao REFIS 2013 sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos fiscais;

II – obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

IV- na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

V – pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS 2013 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º.

Art. 10º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

Parágrafo Único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 11. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único – São dispensados da exigência referida no caput os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 12. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS 2013 será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2013 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos;

V – o descumprimento de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

VI – a decretação da falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VII – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS 2013;

VIII - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o exclui do REFIS 2013.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte responsável.

§ 4º. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS 2013 será utilizado para a amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar a sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 13. A inclusão no REFIS 2013 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e

irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único – Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar os honorários advocatícios.

Art. 14. Os tributos que não podem ser reparcelados não serão alcançados pelo REFIS 2013, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista do crédito tributário, no ato do requerimento, o qual fara jus a remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, a exemplo:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Alvará de Localização;
c) Reparcelamento de ISSQN;
d) Reparcelamento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;
e) Reparcelamento de IPTU;
f) Reparcelamento de Contribuição de Melhoria;
g) Multas e notificações.

Art. 15. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente a sua publicação.

Art. 16. Integra a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - ANEXO I e a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - ANEXO II.

Art. 17. Esta Lei Complementar será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos - MT Em, 12 de agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 14 da LRF.
O montante da Dívida Ativa, referente ao período compreendido até 31 de dezembro de 2012, pendente na Prefeitura, com atualização juros e multas é de R$ 594.998,57, sendo que o valor da atualização, juros e multas representam um montante de R$ 232.913,96, restando um saldo original de R$ 362.084,61.
Conforme determina o Art. 6º do Projeto de Lei, a municipalidade esta concedendo remissão de atualização, multas e juros, em percentuais de 100%, 80%, 60%, 50%, 40% e 30% do total dos mesmos, nas seguintes condições de parcelamento respectivamente, à vista, 2, 3, 4, 5 e 6 vezes.
Outro fato relevante, é que após o parcelamento as parcelas serão atualizadas pela INPC, conforme art. 82 da Lei nº 278/2009, não havendo perda moratória das demais parcelas.
Conforme planilha anexa, considerando as adesões acima relatadas, estão projetados para os primeiros 12 meses da adesão, o recebimento de valores próximos aos R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), superando em mais de 30% do valor recebido desde o ano de 2008, valores estes que representam algo em torno de 20% da Dívida Ativa existente hoje, isso considerando-se a hipótese de pagamentos à vista, ou seja com desconto de juros e multa.
Devemos considerar também o fato de que sobre os valores recebidos, o executivo deverá investir 30% em saúde e 10% em educação, obrigatoriamente.
Considerando os fatos acima expostos, acreditamos que haverá um acréscimo de receita considerável, sendo o valor da renuncia em 3 anos, pouco consideráveis tendo em vista os benefícios que trarão ao município e aos contribuintes.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO II

COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
ART. 14, da LRF.
A adoção de medidas que venham melhorar a arrecadação municipal tem o intuito de diminuir o montante da divida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior numero de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.
Note-se que esta concessão de redutores de valores tributários abrange exclusivamente parcelas de tributos não prescritas.
De outra parte, ainda, cumpre observar e esclarecer que a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2013) permite que os créditos tributários, relativos a multas, juros e correção monetária que não puderem ser anistiados, serão incluídos num parcelamento de forma a não onerar os contribuintes e permitirá que o Município incremente a arrecadação dos valores originais dos tributos e bem assim dos tributos dos anos vindouros.
A instituição do programa traz aos munícipes a possibilidade de estarem quitando seus débitos fiscais com a Fazenda, assim o município poderá arrecadar num curto período um valor do qual não há perspectivas e estimativas, se não através de ações judiciais, quanto ao seu adimplemento, valores estes que devem ser destinados a melhora nos serviços públicos, como saúde, educação, esporte, entre outras. ao passo que possibilita aos munícipes estarem quitando as dívidas para com a Fazenda.
Cabe ressaltar ainda que para ter acesso ao REFIS 2013 o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade, em relação ao IPTU lançado no ano de 2012, ou seja, isto significa que de forma direta o município estaria compensando a renúncia de receita, uma vez que independentemente do contribuinte vir a cumprir com os prazos dos parcelamentos efetuados ele já terá realizado o pagamento do IPTU referente ao exercício vigente para ter acesso ao programa, acarretando assim um aumento de receita que poderá ser destinada a consecução de programas e ações públicas voltadas aos munícipes.
Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municípal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:9A842ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 437/2013

LEI Nº 437/2013
DE: 12 de Agosto de 2013.

Estrutura os Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Adéqua de Acordo à Emenda Constitucional N.º 051/2006 e Lei Federal Nº 11.350/2006 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos na estrutura do município de Porto dos Gaúchos - MT, os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com vencimento básico, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Os cargos mantidos no caput deste artigo agregam o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 176/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Celetista podendo sofrer alterações posteriores e terão jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, devendo atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

§ 1º - O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte (20) dias da realização das provas, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º - Poder-se-á no Edital do Processo Seletivo Publico, além das vagas a Agentes Comunitários de Saúde destinadas as áreas descobertas, vagas reservas para áreas que possam vir a ficar em vacância por quaisquer casos constados no Art.4º § 3º desta lei.

Art. 4º Ficam dispensados de se submeter a processo seletivo público os Agentes Comunitários de Saúde que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51, estivessem, sob qualquer vínculo, desempenhando as respectivas funções.

§ 1º - O aproveitamento de que trata este artigo será realizado por decreto a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo, após analise e parecer de Órgão Competente deste Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Os servidores aproveitados na forma do caput deste artigo ficam dispensados de atender ao requisito de haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º. O Cargo de Agente Comunitário de Saúde ficará em vacância, em caso de demissão voluntária e/ou por justa causa, aposentadoria, admissão em outro emprego, cargo incompatível ou falecimento e será preenchido por processo seletivo público.

Art. 5º - Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no artigo anterior, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Aplicam-se aos ACS as demais disposições da EC 51/2006 e da Lei Federal nº. 11.350/2006, no que couber.

Art. 7º - No caso de haver esgotado as vagas reservas para o cargo de ACS ou haja expirado o prazo de validade do Processo Seletivo Público em determinada área geográfica, deverá ser realizado novo Processo Seletivo Publico para a recomposição dessas vagas bem como vaga reserva para posterior ocupação da mesma, caso seja necessário.

Art. 8º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando à harmonização dessas peças legislativas.

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 176/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	
QUANTITATIVO: 19	
REQUISITOS	1 – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada caso seja oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde; e 3 – Haver concluído o ensino fundamental
ATRIBUIÇÕES	1 – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. 2 – Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade; 3 – promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 4 – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5 – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6 – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7 – Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:1353C5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 438/2013

LEI Nº 438/2013
De: 12 de Agosto de 2013.

"Dá nova redação a habilitação do Cargo de Contador constante no anexo IV da Lei Nº 432/2013 de 09 de Julho de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT; Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da habilitação do Cargo de Contador constante no anexo IV da Lei nº 432/2013 de 09 de Julho de 2013, conforme segue:

Cargo: CONTADOR
Habilitação: Curso Superior em Ciências Contábil/Com Registro no CRC Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e

cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira. Prestar assistência às demais áreas de Prefeitura e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:09AD7139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 439/2013

LEI Nº 439/2013
De: 12 de Agosto de 2013.

"Dá nova redação as atribuições atípicas do Cargo de Veterinário constante no anexo IV da Lei Nº 432/2013 de 09 de Julho de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT; Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação das Atribuições Atípicas do Cargo de Veterinário constante no anexo IV da Lei nº 432/2013 de 09 de Julho de 2013, conforme segue:

Cargo: VETERINÁRIO
Habilitação: Ensino Superior/Veterinária

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo que se destina a fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução fazendo inseminação em bovinos, fazer e executar programas de nutrição e higiene sanitária; realizar coletas, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; acompanhar coleta de produtos oriundos da agricultura familiar e abate de animais, fazendo serviços de inspeção sanitária destes, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços , ter treinamento para métodos, diagnósticos de brucelose, turberculose e enfalopatias bovinas e anemia infecciosa equina. Participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas corretas, conforme necessidade de administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:700CD61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2013

PORTARIA Nº. 511/2013
De: 01 de Agosto de 2013

"Nomeia Cleide Aparecida Santoni e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cleide Aparecida Santoni** a partir de 01 de Agosto de 2013 no cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:976D51D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2013

PORTARIA N° 514/2013
De: 12 de Agosto de 2013

"Eleva Classe da servidora Ada Keller Aparecida Rocha e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** de (C/A – N/2) para **(C/B – N/2)** cuja remuneração passará ser R$ 1.305,21 (Um mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos), lotada no cargo de Técnico em Radiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:CD24991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2013

PORTARIA N° 515/2013
De: 12 de Agosto de 2013

"Eleva Classe da servidora Antonia do Nascimento Guerra e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Antonia do Nascimento Guerra** de (C/A – N/6) para **(C/B – N/6)** cuja remuneração passará ser R$ 1.568,76 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:7E3D583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516/2013

PORTARIA N° 516/2013
De: 12 de Agosto de 2013

"Eleva Classe da servidora Maria Aparecida Dias Rodrigues e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** de (C/A – N/3) para **(C/B – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 1.361,68 (Um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:E84AF5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2013
PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 28/02/2010, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Administração de Porto dos Gaúchos/MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CLASSIFICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT:

Cargo: Vigia.
Local: Secretaria Municipal de Gestão Social
· Lourival Gomes Guerra

Para a realização do exame médico admissional o candidato conforme lista acima, que for domiciliado neste município deverá se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. O candidato domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
O candidato convocado deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.
Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:D27FEF98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 010/2013 PROC. ADMINISTRATIVO 046 /2013

AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado
Lote 01
Contratação de empresa para Construção de Banheiros e Reforma de Sala de Aula na Escola Municipal Lila Hill de Souza, conforme Projeto Básico, Memorial e Cronograma Físico Financeiro Segue em Anexo, com as discriminações para execução.
Lote 02
Contratação de empresa para Construção de Cerca de Alambrado na Escola Municipal Santo Antônio conforme Projeto Básico, Memorial e Cronograma Físico Financeiro Segue em Anexo, com as discriminações para execução.
resultou:
Vencedora do certame **referente ao Lote 01** a Empresa **Construtora Renascer Ltda. – Me CNPJ Nº. 08.214.250/0001-36**, que apresentou o menor valor de **R$ - 54.221,12 (*cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos*)**.

E Vencedora do certame **referente ao Lote 02 a** empresa **O. L. Cescon – ME CNPJ Nº. 04.746.377/0001-45** que apresentou o menor valor de **R$ - 21.884,55 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.
Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Porto Esperidião-MT, 09 de Agosto de 2013.

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2CF25D25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1395 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2013

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DA COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n. 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento, da Cota Única, para lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano para dia 30 de agosto de 2013.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 05 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:E4BD1BC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007.2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 007/2013

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT e JUSEMAR REBULI PINTO ME
VALOR: R$2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 01/08/2013 A 31/12/2013
OBJETO: Instalação, Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência para Câmara Municipal de Rio Branco - MT

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:ACFB950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008.2013

CONTRATO 008/2013

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT e JADIR LOPES DOS SANTOS
VALOR: R$2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 01/08/2013 A 21/08/2013
OBJETO: prestação de serviços de confecção de calçada e uma construção de uma vala para escoamento de água do prédio da Câmara Municipal de Rio Branco-MT.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A71981DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2013

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2013

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, com sede à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n° – Centro, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 062/2013, para onde se lê: *"Luciene Souza dos Santos, Pregoeira..."*, passa a ser lido: *"...Reinaldo H. Ferraz de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação."*.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:99A30C79

CPL
ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2013

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2013

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, com sede à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n° – Centro, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 064/2013, para onde se lê: *"Luciene Souza dos Santos, Pregoeira..."*, passa a ser lido: *"...Reinaldo H. Ferraz de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação."*.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D7166D7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173 - 2013

PORTARIA 173/2013
de 07 de Agosto de 2.013

"Dispõe lotação de servidor no âmbito da Administração Publica Municipal, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a lotação dos servidores públicos municipais, da forma que abaixo segue:

A) **Adisonir Schneiders de Paula** –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
B) **Suelen de Paula** – Secretaria de Desenvolvimento Social;
C) **José Augusto dos Reis** – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
D) **Keila Maria Santana** – Secretaria Municipal de Administração;
E) **Laura Aparecida da Silva** – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:DC4B9EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175 - 2013

PORTARIA 175/2013
De 08 de Agosto de 2013

"Dispõe sobre o retorno imediato dos servidores públicos municipais em desvio de função no âmbito da administração publica municipal a suas Secretarias de origem, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1° - Fica determinado o retorno imediato de todos os servidores públicos municipais em desvio de função no âmbito da administração publica a suas Secretarias de origem.

Artigo 2º - Os Secretários Municipais deverão adotar medidas para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, relacionando e disponibilizando a Secretaria de origem os servidores públicos municipais que se encontram em exercício de suas funções em outras Pastas, sem prejuízos a eventuais readaptações funcionais por força de pericia medica oficial.

Artigo 3° - A Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em, 08 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:911D17CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176 - 2013

PORTARIA 176/2013
de 08 de Agosto de 2.013

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	*Cargo*	*Nível e classe*
Marina F. da Paixão	*Professor(a)*	*Do nível 08 para 09*
Job Dias Ferreira	*Professor(a)*	*Do nível 03 para 04*
Antonita Maria da Silva Hoeltgerbaum	*Professor(a)*	*Do nível 03 para 04*
Eduardo Luiz Trindade	*Técnico Administrativo*	*Do nível 02 para 03*
Dalmira Moser dos Santos	*Professor(a)*	*Do nível 03 para 04*
Maria Auxiliadora de Brito	*Professor(a)*	*Do nível 03 para 04*
Jonaina de Oliveira Velasco	*Professor(a)*	*Do nível 02 para 03*
Terezinha Schimidtt	*Professor(a)*	*Do nível 03 para 04*
Josiane Boabaid de Brito	*Professor(a)*	*Do nível 03 para 04*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:98967FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177 - 2013

Portaria de n° 177/2013
de 09 de Agosto de 2013

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro efetivo no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, a pessoa de **Fernanda Dormevil de Souza**, ocupante do cargo de Leiturista do DAE, lotada na Secretaria de Infra Estrutura.

Art. 2°. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:FACA0249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178 - 2013

PORTARIA N° 178/2013,

De 12 de Agosto de 2.013

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT para o período de 01.08.2013 à 31.12.2.013"

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, para o período de 01.08.2013 à 31.12.2013 passara a ser constituída com a seguinte composição:

I- **Willians Geber de Aguiar –** Presidente;
II- **Hemily Nathalye Alves Pereira –** Secretário(a);
III- **Laura Aparecida da Silva –** Membro(a);

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, com efeitos retroativos até a data de 01 de Agosto de 2.013.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:355D8620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179 - 2013

Portaria de n° 179/2013
de 12 de Agosto de 2013

"Designa Pregoeiro, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica designado o servidor **Willians Geber de Aguiar** como Pregoeiro da Municipalidade, para as atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I- Elinalva Alves do Couto;
II- Jackson de Souza Ribeiro Teixeira;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, com efeitos administrativos retroativos à 01.08.2013.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:C06F55F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE IMÓVEL

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos as Senhoras ELISIA RIBEIRO DA SILVA RG nº 656450 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 502.243.951-49, LUZIANE DREHER SALES RG Nº 1668741-8 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 973.725.521-68, MARIA APARECIDA DA SILVA RG nº 1299668-8 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 746.398.381-15, a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Secretaria Municipal de Assistência Social – Comissão de Habitação, para retornar no prazo de 05 (dias) a casa em que foi concedida pelo Programa Habitacional Sonho Meu de Santa Rita do Trivelato/MT.
Visto estar abandonadas e o não comparecimento perderá o direito da casa conforme a Lei Estadual nº 8.221-2004.

Santa Rita do Trivelato, 13 de agosto de 2013.

ISMAR LUIZ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho de Habitação

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:BE3FAE28

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013 - REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos com fornecimento de Buffet e decorações. Data de abertura: 28/08/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.
Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de agosto de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:FDE05A29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2010

OBJETO: Contratação de shows artísticos a musicais em animação de baile dançante na praia das gaivotas durante o XX festival Turistico e Cultural do Araguaia 2010.
FAVORECIDO: EVALDO RIBEIRO MACHADO
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 05/2010
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PERÍODO: 15/07/2011 a 31/07/2011.
FAVORECIDO: LEANDRO COSTA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 05/2010
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PERÍODO: 15/07/2011 a 31/07/2011.
FAVORECIDO: GLEISCO SOUSA LUZ
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 05/2010
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
PERÍODO: 15/07/2011 a 31/07/2011.
Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de prestação de serviços essenciais para a população, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Santa Terezinha - MT, 15 de Julho de 2010

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:0411D49B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2011

OBJETO: Contratação de shows artísticos a serem realizados no XXII festival de praia verão vivo 2011, na praia das gaivotas, neste município.
FAVORECIDO: A 2 ENTRETENIMENTO - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 03/2011
VALOR GLOBAL: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
PERÍODO: 23/07/2011 a 31/07/2011.
Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de prestação de serviços essenciais para a população, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Santa Terezinha - MT, 23 de Julho de 2011

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:729BE8B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 01/2013

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 01/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: LIDIANE AUXILIADORA DA SILVA ASSIS

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Coordenadora do Projovem, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B61D7402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 02/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: LAURA APARECIDA CORSINO LUIZ

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Psicóloga do CRAS, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:8AD64E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 03/2013

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 03/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: JOSICLEA MARIA JOSE

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Social na proteção Social Especial CREAS do serviço de proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:EF8B6C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 04/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: JAQUELINE DA COSTA ARRUDA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Orientadora Social Projovem: serviço prestado de oficina de formação técnico geral junto ao coletivo do Projovem Adolescente de Barranco Alto, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C43FF87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 05/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: CREUZANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Orientadora Social Projovem: serviço prestado de oficina de formação de técnico geral junto ao coletivo do Projovem Adolescente de Mimoso, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:AB71AE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 06/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: LEOPOLDINA PINHEIRO DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Facilitadora do Projovem serviço prestado de oficina de cultura Projovem Adolescente, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0098DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 07/2013

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ARAIDIAN PINHEIRO RAMOS

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Coordenadora da Casa do Artesão, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:D46CB830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 08/2013

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 08/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ORIANA MIRANDA DE FRANÇA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Social da Equipe Volante, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 06/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9F970155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 09/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ALLAN ADRIANO FONSECA NASCIMENTO

Objeto: Professor de artes no Projovem Adolescente, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0636B2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 10/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: JACIRA GONÇALVES DE QUEIROZ

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Orientadora Social Projovem: serviço prestado de oficina de formação de técnico geral junto ao coletivo do Projovem Adolescente

de Porto de Fora, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0976ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 11/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: LENIR DE LIMA RIBEIRO

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Coordenadora do Núcleo de convivência e fortalecimento de vinculo-PETI, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6616580F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 12/2013

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 12/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ANGELICA VOGL
Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Orientadora Telecentro: serviço prestado de oficinas aos idosos e famílias inseridas no PAIF, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:56963321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 13/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: SOLANGE DUARTE DE AMORIM

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Orientadora social Projovem: serviço prestado de oficina de formação técnico geral junto aos coletivos do Projovem Adolescente de Barreirinho, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.
Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:4A0E315A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 14/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: MARIA ORMANDA DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Monitora na oficina com idosos e Deficientes-PAEFI, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:097A7FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 15/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: VIVIANE FERNANDES DE MELLO

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Monitora do Núcleo: serviço prestado como monitora de oficina de artesanato sócio educativo e reaproveitamento de matérias reciclável. (PETI), tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:77B56F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 16/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: DARLLEN FERNANDA ALVES RIBEIRO

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Monitora do Núcleo: serviço prestado como monitora de oficina de Cultura e Cidadania (PETI), tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:1B19FBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 17/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: THAIS DA SILVA REIS

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Orientadora Social Projovem: serviço prestado de oficina de formação técnico geral junto ao coletivo do Projovem Adolescente de Varginha, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:ABE89204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 18/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: THAYSA FERREIRA BRANDÃO

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Social do CRAS, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9CAC108B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 19/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ANISIA RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Psicóloga na proteção Social Especial CREAS do serviço de proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI, tendo como repasse mensal do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6E89AF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 20/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: WEDER LAURO RONDON CORREA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Psicólogo da Equipe Volante tendo como vínculo do Ministério do Desenvolvimento Social ao Município, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 08/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9CDA30CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 21/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: GREISON DA SILVA DE AMORIM

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na Localidade de Varginha, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:558F6AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 22/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: SARA LUCIA GOMES DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na Localidade de Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:FC2A8A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 23/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: EUZIMARA FERREIRA DE MOURA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na Localidade de Mimoso, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.
Prazo: 02/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0CB77BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 24/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: VERANILDES PEDROSO DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na Localidade de Engenho Velho, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:5C2EAE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 167/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ANTONIO MANOEL DE ARRUDA, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Ato nº 67/GP/2013 de 01/02/2013, a partir de 12 de Agosto de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:648F1C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
COMUNICADO

A Comissão Processante constituída através da Portaria nº85/GP/2013, tendo por atribuição dirimir todas as pendências relacionadas às questões em desacordo com o Termo de Concessão Real de Uso do Programa de Habitação de Interesse Social, convoca os beneficiários das Unidades Habitacionais abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria de Assistência Social no dia **15/08/2013 (quinta – feira)** das 08:00 hs as 12:00 hs para prestarem esclarecimentos.

1. SLEBEM SOARES FOGAÇA - Casa nº13 Etapa I.
2. CLAUDILENE de A. e SILVA – Casa nº08 Etapa II
3. GIOVANA DOS SANTOS SILVA XAVIER – Casa nº 12 Etapa I.
4. MARLENE PERES DOS SANTOS – Casa nº37 Etapa I.
5. PATRICIA NUNES DE ARRUDA – Casa nº 39 Etapa I.
6. DIRLEY LAURA DE ALMEIDA – Casa nº18 Etapa I.
7. ROSILDA CANDIDO DE BRITO – Casa nº 17 Etapa I.
8. VALERIA BARBOSA DE BULHOES – Casa nº21 Etapa II
9. ADRIELE BOMDESPACHO DE MORAES – Casa 23 Etapa II
10. ADRIANA CRISTINA M. NASCIMENTO – Casa nº24 Etapa II
11. MARIA HUELKA GOMES DA SILVA – Casa nº38 Etapa II.
12. HEITOR RODRIGUES DOS SANTOS – Casa nº29 Etapa II.

A convocação se estende as pessoas que estiverem ocupando os imóveis dos beneficiários acima relacionados de maneira irregular.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Agosto de 2013.

Comissao Processante

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B7B2B430

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca a Servidora **Meire Rejani da Silva Rizzato**, portadora do CPF 659.457.609-78 e RG. nº 4780357-8 SESP/PR, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, residente na Rua: Pará nº 258, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em ***licença para trato de interesses particulares,*** concedida através da portaria nº 145/2013, de 03 de Junho de 2013**,** para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2.002,** que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.
São José do Rio Claro-MT, 08 de Agosto de 2.013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:7683FDFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXTINSÃO DE VÍNCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o falecimento do servidor CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA, matricula nº 498 cargo BIOQUIMICO na data 10/08/2013 (conforme atestado de óbito nº 0641210155 2013 4 00007 126 0002925 08), DECLARA-SE extinto o vinculo do mesmo com a administração municipal, cujos efeitos começam a surtir a partir da data do óbito.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 13 DE AGOSTO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4D8913A0

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO PP-RP 23/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **23/2013**, teve a empresa vencedora deste certame: **MARCIO L. A. PASQUINI VEICULOS - ME**, com o valor global de R$ 103.900,00(Cento e Três mil Novecentos Reais). Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS** ".

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:33CEB550

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REREAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **POR MENOR VALOR GLOBAL** tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de lava - jato, conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 de agosto de 2013 - 14:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 13 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:CAF0D706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **MENOR** VALOR **POR ITEM** tendo por objeto: **"Registro de preços para contratação de serviços de Borracharia, conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2013 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 13 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:08365C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **MENOR** VALOR **POR ITEM** tendo por objeto: **"Registro de preços para contratação de serviços de Anuncio de Carro Som, (propaganda volante) conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2013 - 15:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 13 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:9B6269D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087 - Pregão presencial nº 060/2013 - Registro de Preços Nº 058/2013/2013 - CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME, **CNPJ/MF** – 05.870.717/0001-08, objeto é: **Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Nº ITEM NA ATA: 18 QTD. 10.** Conforme vigência da ata. **SINOP-MT, 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B1BF304

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092

Pregão presencial nº 060/2013 - Registro de Preços Nº 058/2013/2013 - CONTRATADA: LUNASA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA, **CNPJ/MF** – 04.145.276/0001-19, objeto é: **Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Nº ITEM NA ATA: 8 QTD. 08.** Conforme vigência da ata. **SINOP-MT, 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5A09BC04

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2013 SRP Nº 137/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **14/08/2013**, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **28/08/2013**, devido a adequações no edital. TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de Materiais para Laboratório (tubos e agulhas) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ENTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 13 de agosto de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08DF8AAC

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2013 SRP 138/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS do Estado, exercício de 2013, ano base de 2012, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, ENCONTRA-SE ANULADA para adequação do edital no Termo de Referencia. A anulação tem amparo legal no item 25.10 do edital de licitação e no § 1º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 13 de agosto de 2013.
JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10CB3D59

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2013 SRP 149/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2013 – SRP 149/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Materiais para Artesanato em costura, crochê e pintura em tecidos para realizações das Oficinas nos CRAS, CREAS, Clube dos Idosos, Ações Comunitárias, Crianças e Adolescentes - atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. ABERTURA da SESSÃO: 26/08/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263.
Sinop-MT, 13 de agosto de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7920FBA0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2013 SRP 150/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2013 – SRP 150/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de GÁS GLP, Botijões P-13 E P- 45, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 26/08/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 13 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E07F80EE

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013 SRP 151/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013 – SRP 151/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Confecção de Camisetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. ABERTURA da SESSÃO: 27/08/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263.
Sinop-MT, 13 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D5869844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 148/2013

DATA: 05 de agosto de 2013.

SÚMULA: Prorroga a validade do Processo Seletivo n° 005/2012 da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a validade do Processo Seletivo n° 005/2012, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Item 14.1 do presente Edital, contados a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 05 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CFA81E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1863/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), para atender as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.334.0011.1164-IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA.
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 20.606,00 - (vinte mil e seiscentos e seis reais)

T O T A L R$ 20.606,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.601.0011.2035 -IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta R$ 20.606,00 - (vinte mil e seiscentos e seis reais)

T O T A L R$ 20.606,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:601DE6ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1862/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, promovendo alterações na Lei nº 567/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme segue.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 567/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As Unidades Administrativas de Assessoria, Fundos e Autarquias, subordinam-se diretamente ao Gabinete do Prefeito e são as seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

000 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SGPE

Unidades Subordinadas:
001.1 – Departamento de Convênios e Captação de Recursos – DCCR;
001.1.2 – Supervisão de Convênios e Captação de Recursos – SCCR;
001.1.2.3 – Diretoria Executiva do PRODEURBS – DEPR;
001.1.2.3.4 – Coordenadoria de Engenharia – COOE;
001.1.2.3.4.5 – Secretaria Adjunta de Comunicação Social – SACS;
001.1.2.3.4.5.6– Assessoria de Comunicação Social -ASSECOM.

000 - PROCURADORIA JURÍDICA – PJU

Unidades Subordinadas:
001.2.1 - Departamento Auxiliar da Procuradoria Jurídica – DAPJ;
001.2.2 - Divisão Auxiliar da Procuradoria Jurídica – DIAPJ.

000 - ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E ATOS – AEA

Unidade Subordinada:
001.3.1 - Diretoria Adjunta de Comunicação Social – DACS;
001.3.2 – Divisão de Expedientes e Atos – DIEAT;

000 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

000 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – JSM;

000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FMDC."

Art. 3º. A Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLAN passa a vigorar, acrescida da seguinte estrutura:

"001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAN

Unidades subordinadas:

001.1 - Departamento de Planejamento Integrado - DPI;
001.1.2 - Departamento de Programa de Desenvolvimento Integrado - DPDI;
001.1.2.3 - Diretoria Aeroportuária - DIRA;
001.1.2.3.4 - Superintendência Aeroportuária – SUPA;
001.1.2.3.4.5 – Ouvidoria Municipal – OM."

Art. 4º. As áreas de competência e atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, passa a vigorar conforme segue:

"I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAN

a) Competência: *Unidade administrativa incumbida da coordenação do processo de planejamento governamental de forma integrada, assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com as ações do Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI; da sistematização da produção e do acesso à informação governamental, através do Portal Transparência. Objetiva também apurar as reclamações e denúncias formuladas pelos cidadãos de forma individual ou coletiva, relativas à prestação dos serviços públicos da administração direta e de suas autarquias, ou de qualquer entidade que opere com recursos públicos do Município, através da Ouvidoria Municipal. Compete ainda trabalhar as ações de fomento às parcerias com Universidades e entidades de Ciência e Tecnologia no desenvolvimento de pesquisas com vistas à atender as demandas municipais do setor e pela coordenação do acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação Estratégica no desenvolvimento do "Programa Nacional de Investimento em Logística de Aeroportos" em âmbito local.*

b) Atribuições: *Implementar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI, instrumento que objetiva a transferência de tecnologia e conhecimento na prevenção de equívocos, além de auxiliar na condução das boas práticas na gestão pública. Implantar e conduzir o processo de acesso à informação, através do Portal Transparência, garantido o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos, bem como receber e apurar as reclamações e denúncias formuladas pelos cidadãos acerca dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal, através da Ouvidoria Municipal. Construção de banco de dados que, por meio de pesquisas e novas tecnologias, possam auxiliar no alcance das metas propostas pelas secretarias, auxiliando na tomada de decisões e por fim, coordenar todas as atividades para implantação do "Programa Nacional de Investimento em Logística de Aeroportos", ação de demanda estratégica, cujo planejamento e organização irão projetar o setor aeroviário local a longo prazo."*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B2222EA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1863/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA" na Lei nº1698/2012 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, conforme anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei n º 1741/2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), destinados a atender despesas com a "Aquisição de Veículo para o Gabinete", suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.334.0011.1164-IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA.
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 20.606,00
- (vinte mil e seiscentos e seis reais)

T O T A L R$ 20.606,00

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.601.0011.2035 -IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta R$ 20.606,00
- (vinte mil e seiscentos e seis reais)

T O T A L R$ 20.606,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: "1164 – IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA".

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

AÇÃO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
1164 – Implantação, Construção e Urbanização de Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria.	20.606,00	-	-
TOTAIS	**20.606,00**	-	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: = Previsão de despesas com as obras do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria conforme planilha do setor de engenharia da Prefeitura.

Para os anos de 2014 e 2015:= Previsão de Término da Obra em 2013.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2013
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
09.010.0.0.20.601.0011.2035 – Implementação e Manutenção da Patrulha Mecanizada e Aquisição de Equipamentos Agrícolas.	**20.606,00**
TOTAL	**20.606,00**

Nota Explicativa: O valor disponível para aquisição de equipamento na Ação 2035 - Implementação e Manutenção da Patrulha Mecanizada e Aquisição de Equipamentos Agrícolas, estava destinado a contrapartida de convênio que não ocorreu, portanto, estamos redirecionando o saldo para a ação de Construção do Centro de Múltiplo Uso.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS			
Art. 17, §2º e § 4º da LRF			
EVENTO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU			
Fonte de Recursos		**2014**	**2015**
Receitas Correntes Previstas para o Exercício		-	-
Redução de despesas com investimentos			
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Nota Explicativa 1: Previsão de Término da Obra em 2013.			

Sinop - MT., 13 de agosto de 2013

SÉRGIO MOACIR DE VARGAS
Secretária Municipal de Agricultura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que a compatibilização com a LDO de 2013, consta desse Projeto de Lei.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FD85B7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2013

DATA: 09 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	CE
10747	VICTOR GOBBI SANCHES	MÉDICO CLINICO GERAL	40	13.08.2013 a 12.02.2014	26
10749	ROBERTA KAZUE PINEZE	MÉDICO CLINICO GERAL	40	18.08.2013 a 17.02.2014	26
10765	LARISSA SIMON PARDINI	MÉDICO CLINICO GERAL	40	19.08.2013 a 18.02.2014	26
10751	MAYRA GABAN CARVALHO	MÉDICO CLINICO GERAL	40	19.08.2013 a 18.02.2014	26
10764	ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	40	19.08.2013 a 18.02.2014	26
10832	MARIA CRISTINA COELHO	MÉDICO CLINICO GERAL	30	30.08.2013 a 28.02.2014	26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B1A65163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	CE
10547	ADELAR BIANCHINI	MOTORISTA IV - CAMPO	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10533	BELMUNDI JOSE HOLZBACH	MOTORISTA IV	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10683	DANIEL FERREIRA	MOTORISTA IV	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10574	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA IV	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10708	HORACIO GREGORIO DA SILVA	MOTORISTA IV	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10767	JOAO LOMES DA SILVA	MOTORISTA IV - CAMPO	40	25.08.2013 a 24.02.2014	14
10672	JOAO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA IV - CAMPO	40	18.08.2013 a 17.02.2014	14
10618	MARCIO ANTUNES BARBOSA	MOTORISTA IV - CAMPO	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10622	RENATO BRAGA TARABOSSI	MOTORISTA IV - CAMPO	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14
10658	VALNEI BERGAMASCHI	MOTORISTA IV - CAMPO	40	13.08.2013 a 12.02.2014	14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DFF1687A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1864/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à *Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes*, pessoa jurídica constituída na forma de associação de defesa de direitos sociais, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 05.163.719/0001-67, com sede na Rua das Azaleias, nº 2045, centro.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:
I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do Plano de Trabalho;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;
VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;
IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;
XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;
XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Art. 3º. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.0100.0.08.244.0024.2067.3350.00.0000.999.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1238D51A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1865/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1768/2012, de 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1768/2012, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop*.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº1768/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.010.0.0.06.122.0010.2142.3.3.50.00.00.00".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7ADF8CD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1866/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº1604/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura - PCCV.
Art. 2º. A Lei nº. 1604/2011 passa a vigorar acrescida do art. 16-A, conforme segue:
"Art. 16-A. O processo de enquadramento dos servidores investidos no cargo de Educador Social ocorrerá conforme segue:

I – em progressão funcional (nível) em maio de 2012;

II – em progressão de classe:

Classe A para Classe B em maio de 2012;
Classe B para Classe C em maio de 2013;
Classe C para Classe D em maio de 2014;
Classe D para as Classes E e F em maio de 2015".

Parágrafo único. A Comissão paritária de que trata o artigo 16 tratará igualmente do enquadramento especificados neste artigo.".

Art. 3º. O art. 24 da Lei nº. 1604/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. Para ter direito à progressão em classe, o servidor deverá apresentar os títulos e/ou certificados até o dia 28 de fevereiro de cada ano."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiro a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 5°. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3EB9B86B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1867/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 249.000,00
- (duzentos e quarenta e nove reais)

T O T A L R$ 249.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0.01.031.0001.1001 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 249.000,00
- (duzentos e quarenta e nove mil reais)

T O T A L R$ 249.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0DEB48B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2013 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Relação nominal dos médicos inscritos e com inscrições <u>DEFERIDAS</u>.

Médico Pediatra 30 horas

N. INSCRITOS	N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO
01	**Nº Insc. (12) –** LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA
02	**Nº Insc. (14) –** SORAYA BRUCHMAM MARTINS
03	**Nº Insc. (23) –** LAÉRCIO JOÃO LAZZAROTTO
04	**Nº Insc. (29) –** CLAUDIA PERDOMO DOTTO

Médico Clínico Geral 30 horas

N. INSCRITOS	N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO
01	**Nº Insc. (03)** GUIDO VACA CÉSPEDES
02	**Nº Insc. (04)** FELIPPE ANTONIO B. AGUIAR
03	**Nº Insc. (05)** ANDREA BEZERRA GUIMARÃES DE PAULA
04	**Nº Insc. (09)** MADELAINE MARIA BARROS ROCHA
05	**Nº Insc. (11)** PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL
06	**Nº Insc. (13)** CRISTIANO PASIANI
07	**Nº Insc. (17)** MAIARA ISABEL MUSSKOPF
08	**Nº Insc. (21)** MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO
09	**Nº Insc. (24)** MICHELLE ALPINO BITTENCOURT PADOVAN
10	**Nº Insc. (26)** ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA
11	**Nº Insc. (27)** ANDRE JORGE DE OLIVEIRA
12	**Nº Insc. (28)** LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA
13	**Nº Insc. (30)** ANETE MARIA MOTA MARIA
14	**Nº Insc. (32)** CRISTIANI SAYURI LIRA
15	**Nº Insc. (34)** SUSANA KALLY MAIA BELMONT RAPOZO
16	**Nº Insc. (35)** LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARÃES
17	**Nº Insc. (37)** ILIDIO C. MOREIRA
18	**Nº Insc. (38)** UELLITON JUNIOR NAVARRO
19	**Nº Insc. (41)** CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA
20	**Nº Insc. (44)** CARLOS ALBERTO BRUNO MENDES DE OLIVEIRA
21	**Nº Insc. (45)** KALYNKA SILVIA HIGINO

Médico Clínico Geral 40 horas

N. INSCRITOS	N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO
01	**Nº Insc. (01)** RICARDO FRANCO PEREIRA
02	**Nº Insc. (02)** AMANDA DOS SANTOS DESTEFANI
03	**Nº Insc. (06)** CAMILA DESTEFANI
04	**Nº Insc. (07)** RUI IVANES GEHRES
05	**Nº Insc. (08)** YARA MARIA KONESKI DE ABREU
06	**Nº Insc. (10)** ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA
07	**Nº Insc. (15)** PRISCILA APPEL BRANDÃO
08	**Nº Insc. (18)** ÂNGELA PASIN
09	**Nº Insc. (19)** FERNANDA VOLPATO FRANÇA
10	**Nº Insc. (20)** RAFAEL GARCIA DE MARIA
11	**Nº Insc. (22)** MAYRA GABAN CARVALHO
12	**Nº Insc. (25)** MARCEL ANTONIE BARROSO CHENU GOMES
13	**Nº Insc. (31)** KELLEY VILLA
14	**Nº Insc. (33)** ROSANA GUIMARÃES RODRIGUES ALVES
15	**Nº Insc. (36)** SILVIO ROGERIO TOZZINI
16	**Nº Insc. (39)** ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO
17	**Nº Insc. (40)** TAILI PEDROSO LEMES PINTO
18	**Nº Insc. (42)** GUILHERME AMARAL VELHO
19	**Nº Insc. (43)** MAURICEIA BECKER
20	**Nº Insc. (16)** POLLYANA LOBO SEVERO

Relação nominal dos médicos inscritos e com inscrições <u>indeferidas</u>.
Médico Clínico Geral 40 horas

N. INSCRITOS	N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO
01	**Nº Insc. (46) –** DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS

Em, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:17F2E8E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 009/2013

<u>NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA</u>

O **Procon** Municipal de Sinop/MT no uso de suas atribuições e,

Considerando ser função institucional deste Orgão, a defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social no âmbito do município de Sinop/MT, nos termos do que dispõe os arts. 5°, XXXII e 170 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina aos órgãos públicos de defesa do consumidor, manter cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de

produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor;

Considerando o Princípio da Transparência e da Boa-Fé nas Relações de Consumo e o disposto nas Leis Federais nº. 8.078/90 e nº. 10.962/04;

Resolve tornar pública, conforme art. 59 §1º do Decreto Federal 2181/97, a relação de Reclamações Contra Fornecedores de Produtos e Serviços e **NOTIFICAR AS RECLAMADAS**, que em razão dos fatos constantes nas FA'S relacionadas abaixo, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo, **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2.181/97, apuradas em julho de 2013 e sistematizadas pelo (SINDEC) Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para que se cumpra o disposto em lei. Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, as reclamadas terão seu nome lançado no Cadastro Municipal e Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal N.º2.181/97. Porém, ante o ACORDO celebrado entre as partes, não foi emitida nenhuma das sanções administrativa previstas no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal n.º 2.181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido."

Nº da FA	FORNECEDOR
0113.000.260-1	OI S/A
0113.000.949-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0113.000.783-3	BRASIL TELECOM
0113.000.410-8	TERRA NETWORKS BRASIL
0112.003.004-2	BRASIL TELECOM
0112.003.096-5	EDITORA TRES
0112.002.711-5	SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL
0112.002.711-5	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000884-4	BRASIL TELECOM CELULAR
0112.002.555-0	TERRA NETWORKS BRASIL
0113.001.536-7	BVC – BANCO DE CREDITO E VAREJO
0113.000.131-1	QUATRO RODAS VEICULOS
0113.001.992-6	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
0113.001.992-6	GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.001.495-7	SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA
0113.001.495-7	DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. MOVEIS
0113.000.696-7	WHIRLPOOL S/A
0113.000.696-7	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.001.135-8	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA
0113.001.135-8	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.573-6	RICARDO LEMES CAMILO
0113.000.577-9	ELECTROLUX DO BRASIL
0113.000.577-9	DISMOBRAS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.903-4	MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
0113.000.903-4	DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST, DE MOVEIS E ELETR.
0113.000.731-8	UNIVERSO ONLINE S/A
0113.000.731-8	OI S/A
0113.000.993-0	DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST. DE MOVEIS
0113.001.407-7	MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
0113.001.407-7	ROMERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0112.002.775-9	EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0113.002.215-0	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA
0113.002.215-0	DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. DE MOVEIS
0113.001.220-8	WHIRLPOOL S/A
0113.001.220-8	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.001.075-2	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA
0113.001.075-2	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.993-0	POSITIVO INFORMATICA
0113.002.282-9	SKY BRASIL SERVIÇOS
0113.000.263-6	BRASIL TELECOM
0113.001.304-0	AMERICEL S/A
0113.000.671-2	SKY BRASIL SERVIÇOS
0112.001.688-9	BANCO BONSUCESSO S/A
0113.001.137-4	BANCO BRADESCO S/A
0113.001.896-6	BANCO BVC
0113.001.216-5	BANCO BONSUCESSO S/A
0113.001.556-0	BANCO ITAUCARD S/A
0113.001.500-2	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES
0113.002.531-0	KAIRÓS VEICULOS
0113.000.752-0	AMERICEL S/A
0112.002.311-4	VIVO S/A
0113.000.876-9	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA
0113.000.876-9	DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. DE MOVEIS
0113.000.403-3	EDITORA ABRIL S/A
0113.000.284-8	SKY BRASIL SERVIÇOS
0113.001.776-0	BANCO BRADESCO S/A
0113.000.371-4	TERRA NETWORKS BRASIL S/A
0113.001.879-7	ROMERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.001.614-0	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.001.201-2	MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
0113.001.201-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.732-6	TNL PCS S/A
0113.000.732-6	OI S/A
0113.000.340-0	TERRA NETWORKS S/A
0113.000.787-6	BANCO BONSUCESSO S/A
0113.000.861-6	BRASIL TELECOM
0113.000.699-1	BANCO BRADESCO CARTOES
0113.001.196-7	BRASIL TELECOM
0112.002.826-0	BRASIL TELECOM CELULAR
0113.000.267-9	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS
0113.000.267-9	CREDICARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
0112.002.628-1	BRASIL TELECOM
0113.000.001-3	BANCO SANTANDER BRASIL
0113.000.264-4	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO
0113.000.264-4	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.161-7	UNIVERSO ONLINE S/A
0113.000.352-9	ROMERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.352-9	MUELLER FOGOES LTDA
0113.000.585-4	BRASIL TELECOM
0113.000.602-8	BRASIL TELECOM
0113.001.403-4	IUNI EDUCACIONAL – UNIC SINOP AEROPORTO
0113.001.101-0	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA
0113.001.101-0	GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.333-3	BRASIL TELECOM
0113.000.360-4	EDITORA BRASIL ATUAL
0113.002.025-7	MULTILASER INDUSTRIAL
0113.002.025-7	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.965-1	TRIP LINHAS AEREAS
0113.000.965-1	DECOLAR.COM
0113.001.600-5	INDAL TEX COMERCIO E SERVIÇOS
0113.001.600-5	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

Publique-se,

OZEAS LIMA VERAS
Diretor Intendente do Procon Sinop

Sinop MT, 12 de agosto de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E1EEE1C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2013

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao convênio tem por objetivo suplementar a cláusula segunda - dos recursos financeiros e a clausula quinta – do recurso orçamentário para custear parte das despesas da "Fundação Livre para Viver", conforme plano de trabalho.
DO VALOR: A suplementação dos recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2013 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 12.01000.08.244.0024.2067.445000.0000.999.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convenio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENENTE: FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER

Sinop-MT, 12 de agosto de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FB0E8C2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00011/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00011 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ADELAR BIANCHINI**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADELAR BIANCHINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:57818E2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00007/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00007 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **BELMUNDI JOSE HOLZBACH**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BELMUNDI JOSE HOLZBACH**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EB06B850

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00008/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00008 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DANIEL FERREIRA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIEL FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:939828BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00009/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00009 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E4468A2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00010/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00010 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **HORACIO GREGORIO DA SILVA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e HORACIO GREGORIO DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9D0CCE08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00216/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00216 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOAO LOMES DA SILVA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 25.08.2013 e término em 24.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOAO LOMES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E01F18B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00212/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00212 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOAO PEDRO DA SILVA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOAO PEDRO DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8B1424EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00013/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00013 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARCIO ANTUNES BARBOSA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIO ANTUNES BARBOSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BE5080C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00014/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00014 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **RENATO BRAGA TARABOSSI**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RENATO BRAGA TARABOSSI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5540504D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00015/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00015 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **VALNEI BERGAMASCHI**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALNEI BERGAMASCHI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6428E477

PREVI SINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013

PREVI-SINOP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO: ELLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. OBJETO: Termo aditivo para prorrogação de prazo e valor de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de móveis planejados para atender a Sede Própria do PreviSinop/MT. VIGÊNCIA:** 05/08/2013 a 04/09/2013. **VALOR TOTAL:R$ 26.840,00**

Sinop, 05 de Agosto de 2013

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:B692127A

SAAES
AVISO DE DESERTA PP 024/2013-MATERIAL DE MANUTENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013 – SRP N.º 019/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua equipe de Pregão, torna público que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial n.º 024/2013, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos prédios e áreas do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA. Sinop – MT, 13/08/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:C0EDD550

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2013-TOLDO COBERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013-SRP N.º 020/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013, para Registro de Preços nº 020/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toldo cobertura tamanho 15,00 x 5,60 metros, estrutura metálica pintada em opalescente revestida com lona cristal fumê de 400 gramas, com 6 pés-direitos, com duas quedas de água já instalado para o SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT.ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2013 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br

Sinop/MT, 13/08/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:CB02EB6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5083	Gleisson Lima Braz	Agente de Combate a Endemias	01.08.2013

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 373 de 08 de agosto de 2013.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4A5083C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5090	Erivaldo Barbosa da Silva	Chefe de Departamento	12.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:615C030F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.797/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 01/08/2013 o senhor **LEOMAR SCHNEIDER,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.758.038-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 605.311.189.91, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:81C7D043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.798/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/08/2013 o senhor **RONE JOARIS MEURER,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.576.478-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 053.918.211.77, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BE1D48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.800/2013

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselheiros Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, e da outras providencia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 782/2004 de 14/12/2004;

Considerando o fim do mandato dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal designados e eleitos em 14 de Abril de 2011;

Considerando a realização de eleições em 24 de Julho de 2013, por Assembléia Geral Ordinária de todos os servidores efetivos e estáveis desta Prefeitura e nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do **Conselho Curador,** para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: CLAUDEMIRO TEODORO
SUPLENTE: MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: MARIA ALVES TEIXEIRA
SUPLENTE: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
TITULAR: NILO DOS SANTOS LEAL
VALCENIR ANTONIO DA SILVA
EDSON DA SILVA PONSIANO
ANTONIO VARLOS CANDIDO
LUCINETT ADELIA DOS SANTOS
SUPLENTE: EDSON DA SILVA PONSIANO
RITA PEREIRA DA SILVA
Artigo 2º - Ficam nomeados como membros do **Conselho Fiscal,** para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:
TITULAR: ADAIR JOSÉ SCHENEIDER
MARILUCIA APARECIDA FERNANDES
WELLIGTON DE SOUZA CANDIDO
SUPLENTE: THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA
JEFERSON CAMARGO CORDEIRO

Artigo 3º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 4.592, de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos e terão seu mandato de 24.07.2013 a 24.07.2015.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:EC6070B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.805/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2013, instaurado pela Portaria nº. 300/2013 em 21/06/2012 e finalizado pela Comissão Processante Disciplinar em 08/08/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, a partir de 08/08/2013 o senhor **JOSE MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.401.951-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.870.511.92, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MECÂNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, tendo em vista que infringiu o Artigo 126, inciso II combinado com o Artigo 137 da Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal e conforme relatório da Comissão Processante Especial (em anexo).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Agosto de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:77089D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.806/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Interino de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"**, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS		
A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	**Claudemiro Teodoro** Av. Comendador Jose P. Dias, Nível Superior	RG: 755946-1 SSP/MT CPF: 811.259.091-53 Fone: (066) 99553385
SUPLENTE	**Marisângela Aparecida Pinto da Silva** Rua José Carlos Moreira, nº 689 Nível Médio	RG: 753.949 SSP/MS CPF: 003.346.121.01 Fone: (066) 9608-8449
B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	**Ilson Ferreira Da Costa** Rua Projetada "Programa Casa Facil" Nível Superior	RG: 6100037-2 SSP/PR CPF: 003.785.539-50 Fone: (066) 96330620
SUPLENTE	**Nivaldo Pereira** Rua Oscar Kunio Kawakami Nível Médio	RG: 26.810.036-6 SSP/SP CPF: 265.993.838.58 Fone: (066) 3557-1271
C) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	**Leandro Ricardo Marilhano** Rua Projetada "Programa Casa Facil" Nível Superior	RG: 22350685-0 SSP/MT CPF: 186.350.108-84 Fone: (065)96067676
SUPLENTE	**Suely De Souza Cardoso** Chácara Dois Corações Nível Superior Incompleto	RG: 1363640 SSP/MT CPF: 504.920.049-00 Fone: (066) 96248909
D) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	**Katia Aparecida De Paula Gomes** Rua Wilson Geovedi, nº 66 Nível Médio	RG: 1.190.684-7 SJ/MT CPF: 864.670.691.53 Fone: (066) 9991-8962
SUPLENTE	**Luzia Ramos De Melo** Rua Wilson Geovedi, Nível Médio	RG: 635.534 SSP/MT CPF: 383.560.401-59 Fone: (066) 99117852
E) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO		
TITULAR	**Alberto De Leite Castro** Av. Comendador J. Pedro Dias, Nível Médio	RG: 937.781 SSP/MT CPF: 465.507.391.87 Fone: (066) 35571393
SUPLENTE	**Lidiane a. Oliveira Bontempo** Antonio Alves de Oliveira Nível Médio	RG: 1.712.056-0 SSP/MT CPF: 015.296.541.65 Fone: (066) 9626.3857
II – REPRESENTANTES ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
A) IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	**Maria do Carmo Teixeira Alves** Rua Wilson Geovedi, nº 719 Nível Superior Incompleto	RG: 112.996 SSP/MS CPF: 631.116.321-72 Fone: (066) 9639-3246
SUPLENTE	**Cleide Camporezi** Pai Herói Nível Fundamental	RG: 1361535 SSP/PR CPF: 907.921.491-49 Fone: (066) 99943440
B) SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP		
TITULAR	**Seloi Terezinha Welter** Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 405 Nível Superior	RG: 607.911-3 SSP/MT CPF: 430.074.731.87 Fone: (066) 3557-1349
SUPLENTE	**Arno Treuherz** Rua Odete Terezinha Lodin ,º 845 N Nível Superior	RG: 145.543-5 SSP/MT CPF: 178.086.341-15 Fone: (066) 9615-1265
C) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES		
TITULAR	**Tereza de Fátima Ferreira** Rua: Carlos Roberto Platero, s/n Ensino Fundamental	RG: 825.796 SSP/MT CPF: 390.021.001-63 Fone: (066) 9989-9205
SUPLENTE	**Alessandra Ferreira da Silva** Pai Herói "Chácara Vovó Lindaura" Nível Superior	RG: 000903723 SSP/MS CPF: 867.398.751.20 Fone: (066) 9662.2898
D) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DE TABAPORÃ - ASTAB		
TITULAR	**Jonas Rodrigues dos Santos** Pai Herói Nível Médio	RG: 5.258.950-9 SSP/PR CPF: 858.349.989.68 Fone: (066) 99112200
SUPLENTE	**Valcenir Antonio da Silva** Rua Julio Benedito da Silva	RG: 1035394-1 SSP/MT CPF: 630.276.821-72

	Nível Superior Incompleto	Fone: (066) 9619.5348
E) ASSOCIAÇÃO – PAI HERÓI		
TITULAR	**Luciana Aparecida Soares** Rua Dorival de Souza, s/n Nível Médio	RG: 1.644.783-2 SSP/MT CPF: 005.427.931-30 Fone: (066) 9911-2200
SUPLENTE	**Osvaldo Baesso** Chácara Pai Herói	RG: 789.545 SSP/PR CPF: 059.868.269-49 Fone: (066) 9974-2172

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,
Artigo 3º - Conforme Lei Municipal nº. 787/2010, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Agosto de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito de Tabaporã

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:32272A78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00030000269/2011/ADM/2013

TERMO ADITIVO Nº00030000269/2011/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA CAMPOS LTDA-ME/** III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/ADM/2011 / OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/12/2011 A 29/07/2013, PARA 29/07/2013 A 27/09/2013, PARA QUE SE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ **DATA DE ASSINATURA: 29/07/2013/VALOR : R$ 0,00**

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:197216E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00070000193/2010/ADM/2013

TERMO ADITIVO Nº 00070000193/2010/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA/** TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/ADM/2010 (OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO T.S.D-INCLUINDO CAPA E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM)/ DATA DA ASSINATURA: 25/07/2013/ R$0,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:78A0BAEC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00040000008/2012/ADM/2013

TERMO ADITIVO Nº00040000008/2012/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /GUAXE CONSTRUTORA LTDA/** TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2012 (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ESMERALDA)/ DATA DA ASSINATURA: 25/07/2013/ R$0,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:80AB76B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 059/2013 P S 003/2012
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n°. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 14/08 às 7h30:

CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA							
N°.	INSC. N°.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO	
75	196872	INGRID WERLE	23,30	40,00	63,30	CLASSIFICADO	

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 15/08/2013 e 16/08/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de Escolaridade;
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
Declaração de bens;
Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012,

conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Agosto de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3250E91D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – REGISTRO DE PREÇO AVISO DE CANCELAMENTO

O **Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 196**, de 22 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 052/2013 referente ao Pregão Nº 025/2013, tendo por objeto a Contratação de pessoa física para futura e eventual contratação de prestação de serviços com caminhão pipa.
Tapurah – MT, 02 de agosto de 2013

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:72EF4647

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2013

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 116/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIARIA, DE ACORDO O PLANO DE TRABALHO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXOS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01.2013.
VALOR: R$ 99.258,99
VIGÊNCIA: 12/08/2013 A 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:ADCAECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1075/2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1075/2013 no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e treze, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
SUPLEMENTAÇÃO:
01.031.0101.2001-319011.00 R$ 64.000,00
01.031.0101.2001-319113.00 R$ 4.000,00
01.031.0101.2001-339014.00 R$ 20.000,00
01.031.0101.2001-449052.00 R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 92.000,00

Art. 2º . Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
REDUÇÃO:
01.031.0101.2001-319013.00 R$ 5.000,00
01.031.0101.2001-339030.00 R$ 16.000,00
01.031.0101.2001-339033.00 R$ 4.500,00
01.031.0101.2001-339036.00 R$ 4.500,00
01.031.0101.2001-339039.00 R$ 33.500,00
01.031.0101.2001-339093.00 R$ 16.000,00
01.031.0101.2001-469071.00 R$ 12.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 92.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B5024201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0498/2012, REF. CONVITE Nº. 010/2013

PROCESSO Nº. 1034/2013, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TESOURO, Estado de Mato Grosso, consoante despacho de fls. do Chefe do Executivo, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para efetuar serviços de manutenção, reparos mecânicos, reformas e manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tesouro- MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento no inciso V, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
V - Quando não acudirem interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas nesse caso, todas as condições preestabelecidas"
É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que a ausência de interessados em participar de licitação regularmente processada, conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta.
A hipótese do inciso V, do art. 24 trata da licitação deserta ou fracassada.
A licitação será dispensável quando não acudirem interessados à
Licitação anterior e a repetição do procedimento redundar em prejuízo para a Administração, mantidas as condições preestabelecidas.
A aquisição pretendida por essa dispensa foi objeto de processo licitatório na modalidade, convite nº. 010/2013, devidamente publicado por 04 (quatro) vezes, porém, ninguém compareceu ao certame no dia da abertura, onde o mesmo foi considerado DESERTO por 04 (quatro) vezes.
Assim, buscamos no mandamento legal supramencionado a permissão para contratar direto, uma vez que os serviços são necessários para que possamos levar a contento os serviços públicos prestados pelo Município.
Na licitação deserta, não há licitantes, ninguém ofereceu à Administração envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços com suas propostas e documentos de habilitação, ou seja, não se consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja selecionar a proposta mais vantajosa para celebrar avença com a Administração, em função da ausência de
interessados, porém, a administração realizou o processo convite nº. 010/2013, regularmente.
Se que a Administração oportunizou a todos os cadastrados do ramo a participação, tratando todos com isonomia, entretanto ninguém compareceu ao certame, nenhum particular demonstrou interesse em contratar com a Administração sequer atendendo à convocação de apresentar a documentação e a proposta de preço, repetir mais uma vez o certame, ou seja, pela 5ª (quinta) vez, com certeza, traria imenso prejuízo a Administração.
No entendimento do Prof. Ivan Barbosa Rigolin:
"Ninguém precisa repetir licitação alguma, neste caso, para poder se valer deste inciso V, bastando resultar deserta a licitação". Quando isso ocorre, ou seja, quando não compareceu ninguém à licitação, declara-se isso no processo –licitação deserta -e já se pode comprar ou contratar o objeto de quem se quiser, até mesmo daquele que foi convidado e não compareceu porque não se interessou em ser licitante. Nessa hipótese precisam ser mantidas as condições pré-estabelecidas, como quantidade, qualidade, preço, prazo.
Ninguém, entretanto, precisa repetir uma licitação deserta para, se de novo for deserta, então valer-se do permissivo do inciso V, do art. 24; basta que a primeira licitação resulte deserta para que se abra a possibilidade de contratação direta com este fundamento. Também é de registrar a inutilidade da dicção do inciso segundo a qual apenas pode ser utilizado o inciso se a repetição prejudicar a Administração, porque é evidente que toda repetição de licitação a prejudica, tanto em tempo quanto em dinheiro, trabalho, e todo o desgaste inerente a qualquer procedimento licitatório. Não existe repetição de licitação que não seja prejudicial, e o próprio TCU já concordou expressamente com essa ideia."

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Tendo como base coletas de preços pesquisados pelos secretários das pastas envolvidas, é o suficiente para acatarmos os preços ali lançados, já que os mesmos estão compatíveis com a realidade mercadológica.
DA DOCUMENTAÇÃO
Ficam mantidas a documentação do convite nº. 010/2013, a saber:
1 - Cópia da Cédula de Identidade do titular da empresa;
2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do titular da empresa;
3 – Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro;
5 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6 – CNPJ da empresa;
7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9 - Requerimento de Empresário e/ou Contrato Social da Empresa.
10 - Inscrição Estadual.

TESOURO – MT, 13 DE AGOSTO DE 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação do Município de TESOURO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n**o** 002/2013, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso V, do artigo 24, da Lei n**o** 8666/93, para contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra pra efetuar serviços de manutenção, reparos mecânicos, reformas e manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tesouro- MT.
Assim, nos termos do artigo 26, da Lei n**o** 8666/93, vem comunicar ao Chefe do Executivo, da presente declaração, para que proceda, querendo, a devida ratificação.

TESOURO - MT, 13 AGOSTO DE 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

PROCESSO Nº. 1034/2013
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº. 002/2013.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra pra efetuar serviços de manutenção, reparos mecânicos, reformas e manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tesouro- MT.
Fundamento Legal: inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 002/2013.

Elementos de Despesas:

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.122.7010.2047 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

339039000000 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.361.5030.2022 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

339039000000 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.5020.2018 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

05.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.9220.2075 – MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

Preços: Os constantes do Processo nº. 0498/20132, convite nº. 010/20132.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

TESOURO – MT, 13 DE AGOSTO DE 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TESOURO - MT, em cumprimento à ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Tesouro - MT, Estado de Mato Grosso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra pra efetuar serviços de manutenção, reparos mecânicos, reformas e manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tesouro- MT, com fundamento legal no inciso V, do artigo 24, da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Chefe do Executivo.
.
TESOURO – MT, 13 AGOSTO DE 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:431DCB92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°.108/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas devidas atualizações, Pregão Presencial nº. 29/2012. Objeto: Aditar a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor Global e Da Forma de Pagamento, cujo objeto é o fornecimento de Tubos de Concreto Armado para águas pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Sinfra/VG. UO: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 26.08.15.541.0022. Projeto/Atividade: 1.65 – Coordenadoria de Obras e Tráfego. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0999. Data de Assinatura: 30/07/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra / S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2ABD356F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N°. 019/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUTORA VERDES MARES. Fundamentação Legal: Artigo 58 Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, Processo Gespro nº. 188902/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original na sua Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização, referente a execução e construção de 01 (uma) Creche Proinfância, com o objetivo de reduzir a exclusão social e promover o desenvolvimento urbano. Em decorrência da alteração, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Contrato ficará a cargo do seguinte Servidor: Sr. HÉRCULES DE PAULA CARVALHO, brasileiro, casão, portador do RG Nº. 0996143-7 e CPF Nº. 650.139.801-00, observando os termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / CONTRUTORA VERDES MARES LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E0CB1497

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO N°. 122/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa A.C. ARAÚJO AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Artigo 58 Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, Processo Gespro nº. 190127/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original na sua Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização, referente a serviços de publicação de matérias, em jornais de circulação diária a nível regional e nacional, para atender a demanda das publicações de todos os atos pertinentes a esta Municipalidade. Em decorrência da alteração, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo ficará a cargo do seguinte Servidor: Sr. JOÃO FERREIRA DA LUZ, brasileiro, portador do RG Nº. 472.149 SSP/MT e inscrito no CPF Nº. 537.645.281-68, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / ISMAEL ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Governo / A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F719BD7A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.913/2013

Acrescenta dispositivo na lei n.º 3.112/2007, Plano Diretor, nas disposições do parcelamento do solo e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado o parágrafo 7.º ao artigo 39 das disposições que tratam do parcelamento do solo parte integrante da lei n.º 3.112/2007 com a seguinte redação:

§ 7.º O parcelamento destinado à empreendimento habitacional, classificado e declarado como de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – cuja gestão ou operacionalização couber à Caixa Econômica Federal, poderá ser dispensada a caução da garantia da execução de toda a infraestrutura exigida pelo respectivo ato de aprovação do parcelamento, devendo o interessado apresentar declaração expedida pelo órgão gestor operacional, do enquadramento e interesse social do empreendimento e comprovação de que perante o órgão responsável pelo programa assumiu e deu garantias suficientes de realizar as obras e serviços de toda a infraestrutura pelas quais se comprometeu perante o município, devendo apresentar o cronograma das obras pactuadas. NR

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AFA7F510

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 141/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 028/2012, Processo Administrativo nº. 87/2012, Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993 e suas atualizações, e na devida justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra. Objeto: Aditar no Contrato Original, referente a prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de material, de gestão e inventário do Parque de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande, em sua Cláusula Quarta – Dos Itens, das especificações dos serviços, das quantidades, das unidades, marcas e dos preços e sua Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e da Forma de Pagaemnto. Valor: R$ 674.994,41 (Seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). UO: - Secretaria Municipal de Infraestrutura-Sinfra. CFP: 26.08.15.452.0022-10907 – Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública. ND: 3.3.39.00.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 01/07/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra / SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:33A40A24

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO N°.031/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 58 § Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Processo Gespro nº. 189209/2013. Objeto: Apostilar no Contrato Original em sua Cláusula Quinta – Da Execução e Da Fiscalização, referente a serviços de limpeza, manutenção e adequação sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município. Em decorrência da alteração, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo ficará a cargo do seguinte Servidor: DIEGO LEITE ALVES, brasileiro, portador do RG nº. 19787723 SSP/MT, observando os termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretária Municipal de Educação / K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B6EB7EE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA-MT**. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 29/08/2013**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera- MT.

Vera - MT, 13 de Julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:287AC1A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013 – Objeto: tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos que integram a frota municipal**.** Abertura dia **28 de agosto de 2013, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do **e-mail, pmvilabela@yahoo.com.br ou fone 65-3259-1313**. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de agosto de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente Cpl.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:6BE2ABA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre a DESCONTO, PARCELAMENTO de IPTU do exercício de 2013 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto, parcelamento dos débitos de IPTU DO EXERCICIO DE 2013.

§ 1º. O desconto de que trata este *caput* será de 30% (tinta por cento) do valor referente ao IPTU do exercício de 2013, quando o pagamento for a vista e o parcelamento deverá ser no máximo em até 3(três) vezes sem o referido desconto.

§ 2º O valor mínimo de parcelamento será de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela.

§ 3º. O contribuinte terá o prazo de até 30 de setembro de 2013 para procurar a Fazenda Pública Municipal e efetuar o pagamento do IPTU com o desconto ou parcelar a sua divida.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários a aplicação desta Lei

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D321D48D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação do Art. 7º e anexo II da lei 598/2008, que trata da reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei 598/2008, passará a vigorar com as seguintes alterações:
Parágrafo primeiro - Fica acrescentado no inciso III a alínea "g" - Sistema de Ouvidoria.
Parágrafo segundo - Fica acrescentado no inciso VI alínea b" o item 2 - Departamento de Habitação
Art. 2º Fica acrescentado os seguintes cargos ao anexo II:
Ouvidor – símbolo DAS 3.
Gestor de Contratos – símbolo DAS 3
Art. 3º fica criado o artigo 12B, com a seguinte redação.
Art. 12B - Cabe ao ouvidor:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI -promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII -organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D7C72965

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN à Caixa Econômica Federal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Caixa Econômica Federal pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da instalação da Unidade/Agencia.

Parágrafo único - A isenção de que trata este *caput* , condiciona-se a abertura de uma Agencia da Caixa Econômica Federal no município de Vila Rica/MT.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:2438EF86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTREMAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.621.114,37	15,64	8.107.634,24	48,37	8.653.365,76
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.024.700,00	14.785.700,00	2.621.114,37	17,73	7.803.406,32	52,78	6.982.293,68
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	955.000,00	716.000,00	178.474,35	24,93	504.351,53	70,44	211.648,47
1.1.1.0.00.00 - Impostos	864.000,00	625.000,00	168.226,99	26,92	458.178,32	73,31	166.821,68
1.1.2.0.00.00 - Taxas	91.000,00	91.000,00	10.247,36	11,26	46.173,21	50,74	44.826,79
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	245.000,00	245.000,00	35.360,25	14,43	122.495,26	50,00	122.504,74
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	245.000,00	245.000,00	35.360,25	14,43	122.495,26	50,00	122.504,74
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	235.000,00	20.727,55	8,82	58.731,82	24,99	176.268,18
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	235.000,00	235.000,00	20.727,55	8,82	58.731,82	24,99	176.268,18
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.546.200,00	13.546.200,00	2.383.029,10	17,59	7.103.579,58	52,44	6.442.620,42
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	13.426.200,00	13.426.200,00	2.383.029,10	17,75	7.016.316,82	52,26	6.409.883,18
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	87.262,76	72,72	32.737,24
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.500,00	43.500,00	3.523,12	8,10	14.248,13	32,75	29.251,87
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	42.900,00	42.900,00	3.523,12	8,21	14.248,13	33,21	28.651,87
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.975.300,00	1.975.300,00	0,00	0,00	304.227,92	15,40	1.671.072,08
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.300,00	1.975.300,00	0,00	0,00	304.227,92	15,40	1.671.072,08
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	1.975.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	1.975.300,00	0,00	0,00	304.227,92	15,40	1.671.072,08
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.621.114,37	15,64	8.107.634,24	48,37	8.653.365,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.621.114,37	15,64	8.107.634,24	48,37	8.653.365,76
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.621.114,37	15,64	8.107.634,24	48,37	8.653.365,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.045.640,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	1.991.829,32	13.842.072,77	2.821.337,99	7.316.065,87	43,04	9.683.934,13
DESPESAS CORRENTES	12.979.000,00	1.652.652,65	14.631.652,65	1.819.231,71	12.525.950,71	2.640.547,76	6.487.237,46	44,34	8.144.415,19
Pessoal e Encargos Sociais	5.647.550,00	1.835.116,53	7.482.666,53	695.590,74	7.234.001,57	1.453.722,10	3.781.015,76	50,53	3.701.650,77
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	7.323.450,00	-182.463,88	7.140.986,12	1.123.640,97	5.291.949,14	1.186.825,66	2.706.221,70	37,90	4.434.764,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.761.000,00	-1.392.932,65	2.368.067,35	172.597,61	1.316.122,06	180.790,23	828.828,41	35,00	1.539.238,94
Investimentos	3.299.000,00	-1.392.932,65	1.906.067,35	49.463,07	879.653,70	57.655,69	392.360,05	20,58	1.513.707,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	462.000,00	0,00	462.000,00	123.134,54	436.468,36	123.134,54	436.468,36	94,47	25.531,64
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	260.000,00	-259.720,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	1.991.829,32	13.842.072,77	2.821.337,99	7.316.065,87	43,04	9.683.934,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	1.991.829,32	13.842.072,77	2.821.337,99	7.316.065,87	43,04	9.683.934,13
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	791.568,37	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	1.991.829,32	13.842.072,77	2.821.337,99	8.107.634,24	47,69	8.892.365,76
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:22758775

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.000.000,00	17.000.000,00	1.991.829,32	13.842.072,77	2.821.337,99	7.316.065,87	100,00	43,04	9.683.934,13
LEGISLATIVA	852.000,00	852.000,00	112.463,56	475.339,81	129.233,12	391.017,64	5,34	45,89	460.982,36
Ação Legislativ a	852.000,00	852.000,00	112.463,56	475.339,81	129.233,12	391.017,64	5,34	45,89	460.982,36
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	60.000,00	82.000,00	51.414,81	81.414,81	46.350,00	76.350,00	1,04	93,11	5.650,00
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	82.000,00	51.414,81	81.414,81	46.350,00	76.350,00	1,04	93,11	5.650,00
ADMINISTRAÇÃO	3.568.150,00	3.533.229,14	580.108,55	3.114.077,48	699.514,15	1.628.611,92	22,26	46,09	1.904.617,22
Planejamento e Orçamento	90.000,00	97.200,00	600,00	86.434,00	10.616,48	33.952,44	0,46	34,93	63.247,56
Administração Geral	3.140.150,00	3.166.752,04	577.091,05	2.788.263,76	664.651,62	1.445.094,78	19,75	45,63	1.721.657,26
Administração Financeira	231.000,00	262.277,10	2.417,50	239.379,72	24.246,05	149.564,70	2,04	57,03	112.712,40
Ordenamento Territorial	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração de Receitas	92.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	868.000,00	811.350,00	72.201,69	487.775,29	106.765,08	266.254,68	3,64	32,82	545.095,32
Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Def iciência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	106.000,00	105.000,00	3.236,46	93.174,38	18.030,21	60.095,63	0,82	57,23	44.904,37
Assistência Comunitária	702.000,00	706.350,00	68.965,23	394.600,91	88.734,87	206.159,05	2,82	29,19	500.190,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.194.350,00	4.334.593,79	666.158,44	4.067.356,49	686.649,07	1.884.362,61	25,76	43,47	2.450.231,18
Atenção Básica	3.113.700,00	4.240.593,79	649.533,78	4.007.236,03	674.452,60	1.849.253,49	25,28	43,61	2.391.340,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	12.000,00	0,00	495,80	0,00	495,80	0,01	4,13	11.504,20
Vigilância Sanitária	60.650,00	82.000,00	16.624,66	59.624,66	12.196,47	34.613,32	0,47	42,21	47.386,68
TRABALHO	179.000,00	180.000,00	0,00	170.000,00	27.721,06	84.062,50	1,15	46,70	95.937,50
Proteção e Benef ícios ao Trabalhador	179.000,00	180.000,00	0,00	170.000,00	27.721,06	84.062,50	1,15	46,70	95.937,50
EDUCAÇÃO	4.513.500,00	4.353.397,51	268.436,73	4.089.380,84	734.573,32	1.796.941,21	24,56	41,28	2.556.456,30
Ensino Fundamental	3.823.500,00	3.668.375,83	268.436,73	3.404.359,16	582.014,55	1.371.814,38	18,75	37,40	2.296.561,45
Educação Inf antil	690.000,00	685.021,68	0,00	685.021,68	152.558,77	425.126,83	5,81	62,06	259.894,85
CULTURA	328.000,00	433.170,45	42.581,50	271.837,95	157.568,19	271.837,95	3,72	62,76	161.332,50
Dif usão Cultural	328.000,00	433.170,45	42.581,50	271.837,95	157.568,19	271.837,95	3,72	62,76	161.332,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.185.000,00	795.944,24	1.356,00	210.950,22	1.356,00	210.950,22	2,88	26,50	584.994,02
Inf ra-estrutura Urbana	1.000.000,00	610.944,24	0,00	199.335,80	0,00	199.335,80	2,72	32,63	411.608,44

Serv iços Urbanos	185.000,00	185.000,00	1.356,00	11.614,42	1.356,00	11.614,42	0,16	6,28	173.385,58
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	317.000,00	222.534,87	27.902,00	157.097,87	27.269,65	78.108,20	1,07	35,10	144.426,67
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Abastecimento	311.000,00	216.534,87	27.902,00	157.097,87	27.269,65	78.108,20	1,07	36,07	138.426,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	2.661,60	2.661,60	2.661,60	0,04	26,62	7.338,40
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	2.661,60	2.661,60	2.661,60	0,04	26,62	7.338,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	405.000,00	426.000,00	1.198,00	120.304,90	14.214,41	70.670,23	0,97	16,59	355.329,77
Energia Elétrica	405.000,00	426.000,00	1.198,00	120.304,90	14.214,41	70.670,23	0,97	16,59	355.329,77
TRANSPORTE	191.000,00	101.000,00	0,00	20.400,00	3.400,00	10.200,00	0,14	10,10	90.800,00
Transporte Rodov iário	191.000,00	101.000,00	0,00	20.400,00	3.400,00	10.200,00	0,14	10,10	90.800,00
DESPORTO E LAZER	602.000,00	402.500,00	44.873,50	137.007,15	60.927,80	107.568,75	1,47	26,73	294.931,25
Lazer	602.000,00	402.500,00	44.873,50	137.007,15	60.927,80	107.568,75	1,47	26,73	294.931,25
ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00	462.000,00	123.134,54	436.468,36	123.134,54	436.468,36	5,97	94,47	25.531,64
Serv iço da Dív ida Interna	462.000,00	462.000,00	123.134,54	436.468,36	123.134,54	436.468,36	5,97	94,47	25.531,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
Reserv a de Contingência	260.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	17.000.000,00	17.000.000,00	1.991.829,32	13.842.072,77	2.821.337,99	7.316.065,87	100	43,0357	9.683.934,13
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:8342F0BC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.987.536,83	580.096,79	1.239.116,07	2.033.234,06	2.409.585,19	2.527.364,24	1.470.650,86	1.519.517,77	1.439.256,73	1.513.331,86	1.487.694,39	1.524.822,08	19.732.206,87	16.999.700,00
Receitas Tributária	265.290,55	58.597,35	96.338,82	62.224,14	125.134,15	67.896,14	139.924,16	16.411,43	61.344,15	108.197,44	34.856,69	143.617,66	1.179.832,68	716.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.105,16	7.538,49	2.294,89	548,05	11.587,77	3.401,84	3.420,77	157,14	145,71	218,27	3.645,03	32.574,65	69.637,77	95.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Viv os de Bens	192.628,69	0,00	34.713,65	28.959,94	72.882,50	11.500,00	133.984,85	1.372,64	37.304,74	83.220,49	13.085,03	85.960,53	695.613,06	300.000,00
Imposto Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	39.733,22	25.972,43	17.466,48	12.154,09	10.515,62	14.547,58	0,00	0,00	9.780,22	20.346,50	11.936,17	21.025,58	183.477,89	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	28.823,48	25.086,43	41.863,80	20.562,06	30.148,26	38.446,72	2.518,54	14.881,65	14.113,48	4.412,18	6.190,46	4.056,90	231.103,96	91.000,00
Receitas de Contribuições	21.862,52	23.408,93	22.217,37	21.000,34	28.082,43	26.398,42	22.717,08	29.504,00	14.515,22	20.398,71	15.030,20	20.330,05	265.465,27	245.000,00
Receita Patrimonial	10.670,23	10.238,23	6.512,25	8.749,92	6.755,07	7.926,23	7.391,69	9.224,84	11.309,11	10.078,63	10.776,61	9.950,94	109.583,75	235.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Correntes	1.688.837,24	485.626,55	1.112.492,82	1.939.922,55	2.248.414,10	2.421.266,69	1.298.483,40	1.460.830,36	1.350.561,05	1.371.140,94	1.425.255,24	1.349.175,96	18.152.006,90	15.760.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	4.961.798,22	4.780.000,00
Cota Parte do ICMS	501.410,70	473.833,96	482.684,00	640.357,53	595.241,93	505.794,77	569.337,47	488.124,43	462.021,34	518.557,48	487.495,74	453.552,82	6.178.412,17	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	10.298,36	8.791,05	4.754,30	3.396,35	3.055,07	1.263,43	-6.387,84	25.074,58	18.887,44	35.218,69	24.215,53	24.457,85	153.024,81	140.000,00
Transf erências de Recursos do FUNDEB	171.885,26	167.009,39	157.133,44	212.585,21	204.588,17	184.921,21	133.274,98	209.663,36	250.948,02	202.310,03	211.893,82	185.785,43	2.291.998,32	2.235.000,00
Outras Transf erências Correntes	706.794,24	-493.339,72	179.760,52	777.688,03	1.032.061,00	1.057.147,03	170.156,01	156.619,93	283.890,94	255.807,59	185.460,85	254.726,96	4.566.773,38	3.005.200,00
Outras Receitas Correntes	876,29	2.225,73	1.554,81	1.337,11	1.199,44	3.876,76	2.134,53	3.547,14	1.527,20	3.516,14	1.775,65	1.747,47	25.318,27	43.500,00
DEDUÇÕES (II)	161.256,76	161.572,35	157.880,67	279.224,75	215.403,11	210.845,30	199.946,94	213.894,45	163.889,84	182.734,04	206.346,23	185.055,87	2.338.050,31	2.076.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	161.256,76	161.572,35	157.880,67	279.224,75	215.403,11	210.845,30	199.946,94	213.894,45	163.889,84	182.734,04	206.346,23	185.055,87	2.338.050,31	2.076.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.826.280,07	418.524,44	1.081.235,40	1.754.009,31	2.194.182,08	2.316.518,94	1.270.703,92	1.305.623,32	1.275.366,89	1.330.597,82	1.281.348,16	1.339.766,21	17.394.156,56	14.923.700,00
FONTE:														

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:2279057E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.789.198,53	4.658.504,60	4.896.875,11
Ativ o Disponiv el	3.924.043,84	4.728.528,72	4.951.114,83
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	134.845,31	70.024,12	54.239,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.789.198,53	-4.658.504,60	-4.896.875,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.789.198,53	-4.658.504,60	-4.896.875,11
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-238.370,51	-1.107.676,58	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:46003CC7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef ícios Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:18CFB7B1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.789.198,53	4.658.504,60	4.896.875,11
Ativ o Disponiv el	3.924.043,84	4.728.528,72	4.951.114,83
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	134.845,31	70.024,12	54.239,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.789.198,53	-4.658.504,60	-4.896.875,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.789.198,53	-4.658.504,60	-4.896.875,11

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-238.370,51	-1.107.676,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:1B81AE6D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.550.700,00	2.614.210,86	7.770.194,66	8.643.424,42
Receita Tributária	716.000,00	178.474,35	504.351,53	463.842,69
IPTU	95.000,00	36.219,68	40.161,57	57.788,51
ISS	230.000,00	32.961,75	63.088,47	141.819,61
ITBI	300.000,00	99.045,56	354.928,28	81.683,32
IRRF	0,00	0,00	0,00	128.467,80
Taxas	91.000,00	10.247,36	46.173,21	54.083,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	245.000,00	35.360,25	122.495,26	141.286,12
Receita Prev idenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	245.000,00	35.360,25	122.495,26	141.286,12
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	235.000,00	20.727,55	58.731,82	96.768,08
(-) Aplicações Financeiras	235.000,00	20.727,55	58.731,82	96.768,08
Transf erências Correntes	13.546.200,00	2.396.853,14	7.129.099,74	8.021.704,63
FPM	3.824.000,00	757.473,82	2.123.482,95	2.010.093,65
ICMS	4.480.000,00	752.838,88	2.383.612,62	2.245.391,36
Outras Transf erências Correntes	5.242.200,00	886.540,44	2.622.004,17	3.766.219,62
Demais Receitas Correntes	43.500,00	3.523,12	14.248,13	16.590,98
Dív ida Ativ a	42.900,00	3.523,12	14.248,13	16.500,98
Receitas Correntes Div ersas	600,00	0,00	0,00	90,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	1.975.300,00	0,00	304.227,92	73.677,00
Conv ênios	1.975.300,00	0,00	304.227,92	73.677,00
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.975.300,00	0,00	304.227,92	73.677,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	16.526.000,00	2.614.210,86	8.074.422,58	8.717.101,42
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.631.652,65	2.640.547,76	6.487.237,46	6.578.608,85
Pessoal e Encargos Sociais	7.482.666,53	1.453.722,10	3.781.015,76	3.084.272,20
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.140.986,12	1.186.825,66	2.706.221,70	3.494.336,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.623.652,65	2.640.547,76	6.487.237,46	6.578.608,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.368.067,35	180.790,23	828.828,41	847.222,88
Inv estimentos	1.906.067,35	57.655,69	392.360,05	426.282,59
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	462.000,00	123.134,54	436.468,36	420.940,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.906.067,35	57.655,69	392.360,05	426.282,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	280,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.530.000,00	2.698.203,45	6.879.597,51	7.004.891,44
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-4.000,00	-83.992,59	1.194.825,07	1.712.209,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:5D0F2806

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	134.845,31	0,00	80.605,59	54.239,72	1.171.047,38	0,00	570.567,29	600.480,09
EXECUTIVO	0,00	134.845,31	0,00	80.605,59	54.239,72	1.171.047,38	0,00	570.567,29	600.480,09
Administração Direta	0,00	134.845,31	0,00	80.605,59	54.239,72	1.171.047,38	0,00	570.567,29	600.480,09
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	80.794,38	0,00	39.508,71	41.285,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	54.050,93	0,00	41.096,88	12.954,05	564.014,10	0,00	218.915,99	345.098,11
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.033,28	0,00	351.651,30	255.381,98
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	134.845,31	0,00	80.605,59	54.239,72	1.171.047,38	0,00	570.567,29	600.480,09
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:318F1E0D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.837.700,00	11.837.700,00	2.128.761,83	6.307.935,98	53,29
Receitas de Impostos	667.700,00	667.700,00	171.750,11	472.426,45	70,75
Impostos	625.000,00	625.000,00	168.226,99	458.178,32	73,31
Dív ida Ativ a dos Impostos	42.700,00	42.700,00	3.523,12	14.248,13	33,37
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	11.170.000,00	11.170.000,00	1.957.011,72	5.835.509,53	52,24
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.824.000,00	3.824.000,00	757.473,82	2.123.482,95	55,53
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.480.000,00	4.480.000,00	752.838,88	2.383.612,62	53,21
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	520.000,00	512.000,00	6.623,54	55.080,34	10,76
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	48.673,38	121.466,25	86,76
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.214.000,00	2.214.000,00	391.402,10	1.151.867,37	52,03
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.552.500,00	2.522.500,00	490.431,82	1.362.640,01	54,02
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	2.235.000,00	2.235.000,00	397.679,25	1.193.875,64	53,42
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	2.235.000,00	2.235.000,00	397.679,25	1.193.875,64	53,42

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	287.500,00	287.500,00	92.752,57	168.764,37	58,7
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.176.200,00	12.146.200,00	2.227.791,55	6.518.708,62	53,67

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.278.500,00	2.118.397,51	262.151,78	491.174,32	23,19
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.578.000,00	1.462.897,51	109.593,01	280.536,06	19,18
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	245.000,00	200.000,00	43.844,42	101.923,91	50,96
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	455.500,00	455.500,00	108.714,35	108.714,35	23,87
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.235.000,00	2.235.000,00	472.421,54	1.305.766,89	58,42
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.545.000,00	2.235.000,00	472.421,54	1.305.766,89	58,42
Outras Despesas no Ensino Básico	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.513.500,00	4.353.397,51	734.573,32	1.796.941,21	41,28
[se II >IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					42.008,27

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	42.008,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	42.008,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.754.932,94

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,82
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	109,37

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.823.500,00	3.668.375,83	582.014,55	1.371.814,38	37,4
EDUCAÇÃO INFANTIL	690.000,00	685.021,68	152.558,77	425.126,83	62,06
TOTAL DAS DESPESAS	4.513.500,00	4.353.397,51	734.573,32	1.796.941,21	41,28
FONTE:					

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:082DA0EC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 12/08/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	11.837.700,00	11.837.700,00	6.307.935,98	53,29
Impostos	625.000,00	625.000,00	458.178,32	73,31
Multas, Juros de Mora e Dív ida Ativ a dos Impostos	42.700,00	42.700,00	14.248,13	33,37
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	11.170.000,00	11.170.000,00	5.835.509,53	52,24
Da União	5.430.000,00	5.430.000,00	2.734.954,00	50,37
Do Estado	5.740.000,00	5.740.000,00	3.100.555,53	54,02
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.727.000,00	1.727.000,00	808.189,92	46,80
Da União para o Município	1.375.000,00	1.375.000,00	553.458,62	40,25
Do Estado para o Município	282.000,00	282.000,00	254.731,30	90,33
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.649.300,00	5.410.300,00	2.143.375,71	39,62
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.084.000,00	2.076.000,00	1.126.347,21	54,26

TOTAL	17.130.000,00	16.899.000,00	8.133.154,40	48,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.978.650,00	3.394.722,31	1.882.187,15	55,44
Pessoal e Encargos Sociais	1.174.650,00	1.560.722,31	1.683.395,20	107,86
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.804.000,00	1.834.000,00	198.791,95	10,84
DESPESAS DE CAPITAL	226.700,00	939.871,48	2.175,46	0,23
Inv estimentos	226.700,00	939.871,48	2.175,46	0,23
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.205.350,00	4.334.593,79	1.884.362,61	43,47

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.205.350,00	4.334.593,79	1.884.362,61	43,47
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	190.000,00	10,08
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	3.205.350,00	4.334.593,79	1.694.362,61	89,92

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]		26,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.113.700,00	4.240.593,79	1.849.253,49	98,14
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	12.000,00	495,80	0,03
Suporte Prof ilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.650,00	82.000,00	34.613,32	1,84
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subf unções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.194.350,00	4.334.593,79	1.884.362,61	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:4892D5E7